



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 05 dias do mês de março de 2015, procedemos a abertura deste volume nº XIV do processo de nº 02001.004420/2007-65, que se inicia com a página nº 2438. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Requer-se, em seguida, a citação dos réus para que, querendo, contestem a presente demanda sob pena de revelia, devendo a presente ação ser julgada, ao final, procedente para, confirmando-se a liminar (art. 3º e 21 da Lei 7.347/85 c/c art. 83, CDC e art. 25 da Lei 8.625/1993):

1. determinar que seja imposta aos réus a **obrigação de não-fazer**, consistente no **impedimento de prosseguir no licenciamento e nas obras da UHE São Manoel até que seja realizado o estudo dos impactos sobre as unidades de conservação afetadas e todos os espaços territorialmente protegidos, suas áreas de entorno e zonas de amortecimento localizadas na região do empreendimento e passíveis de afetação pela usina);**

2. Determinar que as instituições responsáveis pela obra cumpram com o dever de consultar os órgãos pertinentes sobre a viabilidade da obra e sua compatibilidade com a biodiversidade local (SEMA/PA e SEMA/MT, ICMBIO, IPHAN);

3. Realizar perícia e inspeção judicial na área do empreendimento para verificar *in loco* o grau de afetação produzido pela obra sobre as áreas protegidas da região até o momento, mesmo ausentes os estudos prévios exigidos pelas normas socioambientais pátrias.

Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Dá-se à causa o valor de R\$1.829.863.586,00 (um bilhão, oitocentos e vinte nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis de reais - valor da obra, orçado pela ré EPE), para efeitos fiscais.

Espera deferimento.

Cuiabá, 2 de outubro de 2014.

Felipe A. Bogado Leite
Procurador da República

Ronaldo Pinheiro de Queiroz
Procurador da República



- Legenda**
- Regras com Potencial para Implantação de Unidade de Conservação
 - Rio Tabela Previs
 - Área de Influência de Análise Integrada
 - Área Militar
 - Unidades de Conservação em planejamento
 - Falsa de 10km no entorno da UC Plana em planejamento
- PAVIMENTO**
- ▨ Pavimentada
 - ▨ Em pavimentação
- PRIORIDADE**
- ▨ Alta
 - ▨ Média Alta
 - ▨ Extremamente Alta
- Uso Atual do Solo**
- ▨ Corpos d'Água
 - ▨ Formação Florestal
 - ▨ Pastagens com Dossel Aberto
 - ▨ Uso Agrícola



LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

REFERÊNCIAS

- Mapa Rodoviário Oficial do Estado de Mato Grosso escala: 1:250.000 - SEP/MT, 2002
- Rede Hidrográfica Digital de Mato Grosso escala: 1:250.000 - SEP/MT, AN 2002
- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Mato Grosso escala: 1:250.000 - SEP/MT, AN 2002
- Imagens CBERS 1601/05, 1601/11 e 1601/17 de 09/07/2008, 09/07/05 e 10/01/10
- VANT 1 de 21/08/2007
- Mapa Municipal Digital de Cuiabá



PROJ. DEB. CONF.	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DA UHE SÃO MANOEL	Nº
VIUO		
COORDENADOR DE ÁREA	Regras com Potencial para a Implantação de Unidades de Conservação	Figura 1.3.4
ANEXOS		
VERBENTE DE PROJETO		
DATA		BACIA DO RIO TELES PIRES

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

1237
1120103-65



OF 02001.011772/2013-15 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2013.

Ao Senhor
José Esteves de Lacerda Filho
Secretário da Secretária de Estado de Meio Ambiente-Mt
Palácio Paiaguás, Rua C
CUIABA - MATO GROSSO
CEP.: 78.050-970

Assunto: **AHE São Manoel - Audiências Públicas**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, informo que serão realizadas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
2. Assim, convido esta Secretaria para participar das Audiências Públicas, que ocorrerão nos seguintes dias e locais:

Dia 27/09/2013 - Paranaíta - MT

Local: Salão Paroquial

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva s/n - Centro

Horário: 18h

Dia 29/09/2013 - Jacareacanga - PA

Local: Escola Municipal Carmem Valente da Silva, quadra coberta

Endereço: Avenida Mundurukania s/n - São Pedro

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

1238
AA20107-65



Horário: 16h

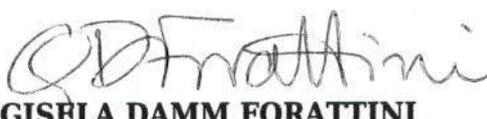
Dia 30/09/2013 - Itaituba - MT

Local: Parque de Exposições Hélio Mota Gueiros

Endereço: Rodovia Transamazônica, km 5 - Jardim Aeroporto

Horário: 18h

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

1239
4420/107-65
DILIC/IBAMA
Fl. 2443
Ass.: ✓

OF 02001.011773/2013-60 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2013.

Ao Senhor
José Alberto da Silva Colares
Secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Pa
Travessa Lomas Valentinas, 2717, Marco
BELEM - PARA
CEP.: 66.095-770

Assunto: **AHE São Manoel - Audiências Públicas**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, informo que serão realizadas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

2. Assim, convido esta Secretaria para participar das Audiências Públicas, que ocorrerão nos seguintes dias e locais:

Dia 27/09/2013 - Paranaíta - MT

Local: Salão Paroquial

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva s/n - Centro

Horário: 18h

Dia 29/09/2013 - Jacareacanga - PA

Local: Escola Municipal Carmem Valente da Silva, quadra coberta

Endereço: Avenida Mundurukania s/n - São Pedro

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

~~1240~~
~~1420/07-65~~



Horário: 16h

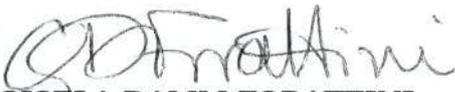
Dia 30/09/2013 - Itaituba - MT

Local: Parque de Exposições Hélio Mota Gueiros

Endereço: Rodovia Transamazônica, km 5 - Jardim Aeroporto

Horário: 18h

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

1241
4720107-65



OF 02001.011775/2013-59 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2013.

Ao Senhor
Roberto Ricardo Vizentin
Presidente do Instituto Chico Mendes
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.670-350

Assunto: **AHE São Manoel - Audiências Públicas**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, informo que serão realizadas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
2. Assim, convido este Instituto para participar das Audiências Públicas, que ocorrerão nos seguintes dias e locais:

Dia 27/09/2013 - Paranaíta - MT

Local: Salão Paroquial

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva s/n - Centro

Horário: 18h

Dia 29/09/2013 - Jacareacanga - PA

Local: Escola Municipal Carmem Valente da Silva, quadra coberta

Endereço: Avenida Mundurukania s/n - São Pedro

PROTOCOLO GERAL/ICMB	609/2013 - 1744
RECEBIDO EM	18 / 09 / 2013
AS 15:21 DIGITAL	069.3788
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



Horário: 16h

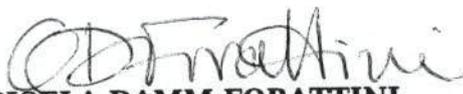
Dia 30/09/2013 - Itaituba - MT

Local: Parque de Exposições Hélio Mota Gueiros

Endereço: Rodovia Transamazônica, km 5 - Jardim Aeroporto

Horário: 18h

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Ata da Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, do Aproveitamento Hidrelétrico de São Manoel, realizada ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 19 horas, no Salão Paroquial da cidade de Paranaíta no Estado do Mato Grosso. Roberto Huet, representante do Ibama/DILIC, fez a leitura do regulamento da Audiência Pública. Foram lidos então os nomes dos integrantes da Mesa de Abertura, composta pelo Presidente da Audiência Marcus Keynes - Superintendente do IBAMA no Estado do Mato Grosso:– Prefeito do Município de Alto Araguaia (MT), Antônio Domingos Rufatto; - Presidente da Câmara de Vereadores de Paranaíta, Jerson Mourão. O Presidente da Mesa, Marcus Keynes, solicitou a presença do Sr Amilcar Guerreiro. O Presidente da mesa solicitou ao secretário executivo da mesa Sr Thomaz Toledo, para nomear as autoridades presentes. Em seguida, o Presidente da Mesa citou a presença dos analistas do Ibama e do ICMBio presentes. Após, saudou os presentes e destacou a finalidade da audiência pública. O Presidente da Mesa fez breve explicação sobre o formato da apresentação a ser feita e passou a palavra para. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Prefeito de Paranaíta que expôs a visão do município sobre o empreendimento. O secretário executivo informou que a audiência está sendo gravada e que será anexada ao processo de licenciamento. O presidente passou a palavra ao Presidente da Câmara de Vereadores de Paranaíta que expôs sua visão. Após, o presidente da mesa passou a palavra ao representante da EPE Sr. Amilcar Guerreiro que informou a presença dos técnicos da EPE e os técnicos da Concremat, empresa que executou os estudos ambientais. O Presidente solicitou o desfazimento da mesa e que o Analista do Ibama Frederico Queiroga apresentasse o processo de licenciamento no Ibama, seu marco legal e procedimentos técnicos administrativos. Após a apresentação do Ibama, O presidente solicitou a explanação do representante da EPE para explicar o projeto da hidrelétrica UHE São Manoel, e em seguida apresentou um vídeo sobre a hidrelétrica. Após o Sr Amilcar Guerreiro mostrou os aspectos positivos da obra. O secretário executivo registrou a presença de demais autoridades. Após, o presidente solicitou ao responsável pelos estudos ambientais, Sr Guilherme Furgler, a explicação sobre os estudos ambientais da usina, ao tempo que este apresentou um vídeo sobre os aspectos socioambientais da região da obra. Após o vídeo, o sr. Guilherme Furgler expôs os detalhes da execução dos estudos ambientais e como são identificados e avaliados os impactos ambientais da hidrelétrica. Em seguida o sr Amilcar Guerreiro explicou o estudo específico sobre o componente indígena, informando que, apesar da hidrelétrica não inundar terras indígenas, existirá impactos sobre o modo de vida indígena. O estudo contempla a identificação dos impactos e as ações de mitigação e compensação sobre as populações indígenas. Após, o presidente informou que após o intervalo será aberto o espaço para os questionamentos. O secretário executivo abriu para as perguntas. A realização da audiência foi questionada, considerada as questões judiciais sendo que o Ibama informou que a audiência foi liberada pela justiça e que o Ibama, ciente da importância da audiência, manteve a mesma,

EM BRANCO



1273
49.20.183
Ass:
Outro:

informando que era visível que havia uma representatividade da sociedade. Outro questionamento colocado foi sobre o aumento do desmatamento no entorno da UHE São Manoel. O Ibama informou que executa ações importantes de comando e controle sobre desmatamento na região e que estas ações não estão ligadas as questões das usinas e sim às questões mais globais do desmatamento na região. Outra questão levantada pelo Sr. Rogério Rodrigues ex-secretário de meio ambiente do SINOP informou que as demais hidrelétricas trouxeram impactos não mitigados e não compensados e que estas ações dependem muito mais das ações do governo federal. O mesmo questionou e informou que será demandado uma audiência pública no município de Alta Floresta. Ele também questionou sobre o representante do ministério do planejamento para se pronunciar sobre as ações do ministério do planejamento. Por último, solicitou que previamente à Licença de Instalação o Ibama solicite a anuência dos municípios e que isto seja incluído como condicionante. O secretário da audiência informou que as demandas ao Ministério de Planejamento e que fogem ao escopo principal da audiência. O secretário informou que os pedidos de audiências públicas serão avaliados pelo Ibama. O secretário informou que o Promotor de Justiça de Alta Floresta também protocolou documento com questionamentos inclusive com o questionamento sobre a realização da audiência pública em Alta Floresta e assim, passou a palavra ao Sr. Promotor de justiça. O Sr. Promotor iniciou sua intervenção alertando sobre os impactos no meio socioeconômico, inclusive com as demandas não atendidas referentes à hidrelétrica de São Manoel. Questionou sobre o licenciamento particulado da série de empreendimentos hidrelétricos no Rio Teles Pires. O promotor questiona sobre o diagnóstico da UHE São Manoel e sobre a temporalidade, se foram feitos diagnósticos com inclusão do advento da UHE Teles Pires. O representante dos autores dos estudos, informou que houve uma estudo de avaliação ambiental integrada de toda a bacia do rio Teles Pires e que nessa avaliação inclui impactos sinérgicos de todos os empreendimento previstos. O secretário executivo da audiência informou que esta questão foi refletida já pelo Ibama e que se avaliou que as externalidades que levaram ao distanciamento temporal dos dois empreendimentos acredita-se que originou um cenário favorável no quesito do histograma de contratação de mão de obra. O promotor colocou que a questão dos programas socioeconômicos restou prejudicadas por um possível distanciamento entre os dois empreendedores. O promotor colocou que as obras da UHE Teles Pires agravaram as questões sociais, especificamente sobre segurança pública, saneamento básico, educação e saúde, questionando o Ibama. O secretário executivo da audiência pública informou que não poderia corroborar com essa assertiva porque esta avaliação ainda está sendo feita pelo Ibama. A obrigação do licenciamento é de se colocar as questões originadas pela obra, que não seria interessante inviabilizar o empreendimento por conta de questões não originadas pelo próprio empreendimento. O Promotor colocou que existe deficit do atendimento dos programas ambientais por conta da UHE Teles Pires e que menos de 3,5% do orçamento que deveria ser destinado a tais programas foram aplicados, solicitando uma maior presença

Q.

EM BRANCO

DILICIBAMA
Fl. 2449
Ass:
1234
4420/07/165

do Ibama no acompanhamento dos programas. O secretário executivo coloca que existem avaliações semestrais e que é importante a sociedade e as prefeituras estreitarem a relação com o órgão, e que fica registrado a solicitação de maior presença do Ibama. O promotor questionou também as ações sobre segurança pública e o representante dos autores dos estudos informou que é uma situação bastante complexa e coloca que existem nos estudos da UHE São Manoel programas que contemplam estas ações e que também é necessário o município otimizar os recursos disponibilizados. O promotor também sugere que a Licença de Instalação seja condicionada ao entendimento entre o poder público e o empreendedor. O Promotor informa que é importante obrigar ao empreendedor a executar as ações. O Secretário informou que os termos de compromissos são instrumentos utilizados no licenciamento ambiental e que o balizador é o impacto, sem que os valores sejam ignorados na avaliação. Outros questionamentos sobre as questões indígenas e se a conta 10 contempla o PBA indígena. O representante da EPE informa que sim. Também informa que a reunião com os indígenas indicou direcionamentos que deverão ser seguidos também para a UHE São Manoel. Sobre a questão do estoque pesqueiro, o especialista autor dos estudos sobre ictiofauna informa que as espécies que migram serão as maiores impactadas, e que existirão ações que serão objeto de avaliação sobre os processos migratórios e que os estudos informam que existem espécies que não ultrapassam a barreira de sete quedas. Entretanto, sobre as espécies que migram acima de sete quedas serão objetos de estudos. Sobre os impactos na pesca econômica, o representante dos autores dos estudos informou que as pousadas serão indenizadas. O presidente da audiência franqueou a palavra a representante da prefeitura de Alta Floresta, e ele informou que o RIMA informa que existirá aumento de demanda de serviços públicos nos municípios de Alta Floresta e Paranaíta. O segundo questionamento é sobre a questão do apoio do empreendedor aos municípios para obtenção de recursos junto ao governo federal e o terceiro é sobre a propositura de condicionantes por parte dos municípios de Alta Floresta e Paranaíta antes da emissão da licença. O representante da EPE respondeu que estas ações são políticas públicas e que o empreendedor sim poderá apoiar mas que não existe possibilidade de obrigar o empreendedor questões que são de estado. O secretário da audiência pública informou que ao longo do processo estas demandas são alvos de intensas discussões entre os municípios, o empreendedor e o órgão licenciador. Chamada à se manifestar, a representante do Ministério de Planejamento informou que existem linhas de ação de reforço dos equipamentos públicos audiência informou que todas as demandas e manifestações dos municípios são avaliadas. Outra questão levantada foi sobre a motivação da suspensão das audiências e que apesar da audiência ter sido liberada, o mérito da questão, que é a questão dos impactos indígenas, ainda não ter sido julgado. O secretário da audiência pública informou que do ponto de vista da justiça o Ibama entende que não há descumprimento judicial. A técnica da FUNAI informa que do ponto de vista técnico existe uma complementação dos estudos do componente indígena foi entregue mas não foi analisada. O secretário da

Ca

EM BRANCO

audiência informa que existe no processo, que é de acesso público, autorizando a realização das audiências públicas. Outro questionamento foi sobre a questão do uso múltiplo da água e sobre o transporte hídrico, principalmente o transporte da produção agrícola da região, soja e milho e que a ANA deveria participar do processo. Amílcar, da EPE, informou que a ANA atestou o uso múltiplo do projeto. O secretário informa que foi protocolado documento sobre o tema e que irá constar no processo. O presidente da audiência dá a palavra ao representante indígena da etnia Kayabi, que informa que não era de interesse dos indígenas a construção da UHE São Manoel e que as questões indígenas da UHE Teles Pires. O representante dos indígenas coloca preocupação sobre as compensações e as melhorias e informa sobre a mortandade dos peixes e que talvez seja causada pela usina Teles Pires. Informa que precisam de ações em educação, com estruturas e professores presentes, sem a necessidade de se deslocar para a cidade. Que tem necessidade de acesso à energia elétrica, moradia digna e estrada, e acesso à saneamento básico. O secretário da audiência passa a palavra ao representante da EPE, que informou que os programas indígenas devem ter sustentabilidade. Outro representante Kayabi solicitou a palavra e repetiu as preocupações da etnia da disponibilidade do pescado e que sabe que o peixe vai acabar. Sobre a compensação, pergunta se o que o governo falou é verdade e vai ser cumprido. Que as ações na aldeia São Benedito ainda não foi executada nenhuma ação pela CHTP. Josenildo Kayabi e Francildo Munduruku também se manifestaram sobre a reunião no MME e que sente receio sobre os impactos e que não vê necessidade de audiência pública em Itaituba. Eles se pronunciam sobre a necessidade de ações que valorizem a história e a cultura das etnias. Eles demandam filtros de água para providenciar água potável e que até agora ainda não tiveram acesso. Questionada sobre a consulta aos povos indígenas considerada na convenção 69 da OIT, a representante da EPE informa que ele é reconhecida e que apesar de não haver regulamentação, a EPE atendeu ao espírito da convenção foi contemplado pela empresa com reuniões nas comunidades indígenas. O secretário executivo da audiência solicita que conste em ata a solicitação do município de Paranaíta que a casa de força da UHE São Manoel esteja localizada no lado do estado do Mato Grosso. O secretário de agricultura solicita o reforço no RIMA de ações e programas de reforço à agropecuária. A representante do Parna do Juruena – ICMBio, questiona o porquê da não identificação do Parna para recebimento da compensação ambiental através da Lei do SNUC. O representante da Concremat informa que a função do EIA é indicar, mas que a compensação é definida pelos órgãos Ibama e MMA. O secretário executivo da audiência reforça que essa proposição é inicial e quem define a destinação final seria definida pela comissão do Ibama. A representante do ICMBio – Parna Juruena solicita o registro da manifestação para que o Parna seja contemplado pelos recursos da compensação ambiental advinda da UHE São Manoel. Registra-se, por manifestação do presidente da mesa que as manifestações poderão ser protocolados no Escritório do Ibama de Alta Floresta. Encerrados os debates, às 01:01 h do dia 29 de setembro de 2013, o Presidente

EM BRANCO

da Mesa Diretora considerou a Audiência Pública válida, tendo em vista que os procedimentos de divulgação foram atendidos conforme preconiza a Legislação Ambiental vigente. Agradeceu a presença de todos os participantes e convidados presentes e deu por encerrado os trabalhos, dos quais lavrei a presente Ata, que eu e os demais participantes assinamos.

Presidente da Mesa: Marcus Keynes

Secretário Executivo da Mesa: Thomaz Miasaki de Toledo

Antonio Hernandez Torres Junior
Responsável pela elaboração da Ata: Antonio Hernandez Torres Junior

Representante dos Proponentes dos Projetos: Amilcar Guerreiro

Responsável pelos Estudos Ambientais: Guilherme Furgler

ERRATA

Aponte que o Prefeito Antonio Domingo Rufatto é prefeito de Paranaíta (MT) e não de Alto Araguaia, como mencionado na página 1.

07/11/2013

Christina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
CC:PIDIGENERAL

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fic: 587
Proc: 4420/07
Ass: my

DILIC/IBAMA
Fl: 2452
Ass: [assinatura]

Ofício Circular nº 04/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor
Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio
Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio
Eqsw 103/104 Bloco C 1º andar
CEP: 70.670-350 – Brasília – DF, Tel.: (61) 3341-9105

Assunto: **EIA/RIMA do AHE São Manoel**
Ref. Processo nº 02001.004420/2007-65

Senhor Presidente,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, informo que o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento, em conjunto com o Estudos do Componente Indígena, será protocolado nesse Instituto pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.
2. Informo também, que este Instituto considerará em sua análise as manifestações técnicas exaradas por esse Instituto, no que tange ao EIA, em até 60 dias a contar do protocolo acima referido.

Atenciosamente,


ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício Circular nº 04/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de agosto de 2011.

À Senhora
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa
Secretário de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará
Endereço: Tv. Lomas Valentinas, 2717 - Marco
66095-770 - Belém-PA, Fone: (91) 3184-3318

Assunto: **EIA/RIMA do AHE São Manoel**
Ref. Processo nº 02001.004420/2007-65

Senhor Secretário,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, informo que o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento, em conjunto com o Estudos do Componente Indígena, será protocolado nessa Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/PA pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.
2. Neste sentido, considerando a necessidade de subsidiar a população na participação das Audiência Públicas, solicito que essa Secretaria disponibilize a estrutura necessária para a consulta pública do volume do RIMA a ser recebido.
3. Informo também, que este Instituto considerará em sua análise as manifestações técnicas exaradas por essa Secretaria, no que tange ao EIA, em até 60 dias a contar do protocolo acima referido.

Atenciosamente,


ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 584
Proc.: 4420/07
Audi.: 9m



Ofício Circular nº 04/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor
Alexander Torres Maia
Secretário Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso
Palácio Paiaguás, Rua C, esquina com Rua F – Centro Político-Administrativo
78.050-970 – Cuiabá – MT, Tel: (65) 3613-7200

Assunto: **EIA/RIMA do AHE São Manoel**
Ref. Processo nº 02001.004420/2007-65

Senhor Secretário,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, informo que o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento, em conjunto com o Estudos do Componente Indígena, será protocolado nessa Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.
2. Neste sentido, considerando a necessidade de subsidiar a população na participação das Audiência Públicas, solicito que essa Secretaria disponibilize a estrutura necessária para a consulta pública do volume do RIMA a ser recebido.
3. Informo também, que este Instituto considerará em sua análise as manifestações técnicas exaradas por essa Secretaria, no que tange ao EIA, em até 60 dias a contar do protocolo acima referido.

Atenciosamente,


ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Protocolo n.º: 615032/2011 Data: 10/08/2011 09:53
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Interessado(a): EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
Assunto: DOCUMENTO
Resumo: REF. OFICIO N 1115/EPE/2011-CIRCULAR

Ofício nº 1115 /EPE/2011 - Circular

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: GS

Volume: 1 de 1



A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDER TORRES MAIA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT
Palácio Paiaçuás, Rua C, esquina com Rua F - Centro Político-Administrativo
78050-970 - Cuiabá - MT

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da UHE São Manoel e
Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), elaborou, por meio do Consórcio Leme-Concremat, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Usina Hidrelétrica São Manoel, e requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), em 26.02.2010, a emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

2. Como parte do processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, foi solicitado, por meio do Ofício nº 461/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 02/08/2011, em anexo, que fosse enviado a V.Sa. o EIA e o RIMA da UHE São Manoel, assim como o "Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás: Terras indígenas Kayabi, Munduruku e Pontal dos Apiaká".

3. Após a publicação do edital para convocação das Audiências Públicas pelo IBAMA, a EPE fará a divulgação da data, horário e local em que as mesmas serão realizadas.

Respeitosamente,

AMILCAR GUERREIRO
Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

Fis. 615

Proc.

Rubr.

9



Ofício nº 145 /EPE/2011 – Circular

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011

A Sua Excelência o Senhor
GERSON DE OLIVEIRA PENNA
Secretaria de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, sala 105
70058-900 - Brasília - DF

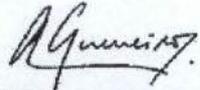
Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da UHE São Manoel e Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apicás

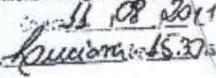
A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), elaborou, por meio do Consórcio Leme-Concremat, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) da Usina Hidrelétrica São Manoel, e requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), em 26.02.2010, a emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

2. Como parte do processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, foi solicitado, por meio do Ofício nº 461/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 02/08/2011, em anexo, que fosse enviado a V.Sa. o EIA e o Rima da UHE São Manoel, assim como o "Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apicás: Terras Indígenas Kayabi, Munduruku e Pontal dos Aplaká".

3. Após a publicação do edital para convocação das Audiências Públicas pelo IBAMA, a EPE fará a divulgação da data, horário e local em que as mesmas serão realizadas.

Respeitosamente,


AMÍLCAR GUERREIRO
Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
11/08/2011


IS: 617
Proc.:
Rubr.:



Ofício nº 145 /EPE/2011 – Circular

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste
70670-350 – Brasília - DF

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da UHE São Manoel e Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), elaborou, por meio do Consórcio Leme-Concremat, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Usina Hidrelétrica São Manoel, e requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), em 26.02.2010, a emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

2. Como parte do processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, foi solicitado, por meio do Ofício nº 461/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 02/08/2011, em anexo, que fosse enviado a V.Sa. o EIA e o Rima da UHE São Manoel, assim como o "Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás: Terras Indígenas Kayabi, Munduruku e Pontal dos Apiaká".

3. Após a publicação do edital para convocação das Audiências Públicas pelo IBAMA, a EPE fará a divulgação da data, horário e local em que as mesmas serão realizadas.

Atenciosamente,

AMILCAR GUERREIRO
Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

PROTOCOLO GERAL/ICMBio
RECEBIDO EM 11/08/11
ÀS 13:53 DIGITAL: 0326292
ASSINATURA: Anderson M. Santa



Empresa de Pesquisa Energética

04450.012249/2011-93

Ofício nº 115 /EPE/2011 – Circular

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SBN, Quadra 2, Edifício Central Brasília, 6º andar
70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da UHE São Manoel e Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), elaborou, por meio do Consórcio Leme-Concremat, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) da Usina Hidrelétrica São Manoel, e requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), em 26.02.2010, a emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

2. Como parte do processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, foi solicitado, por meio do Ofício nº 461/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 02/08/2011, em anexo, que fosse enviado a V.Sa. o EIA e o Rima da UHE São Manoel, assim como o "Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás: Terras indígenas Kayabi, Munduruku e Pontal dos Apiaká".

3. Após a publicação do edital para convocação das Audiências Públicas pelo Ibama, a EPE fará a divulgação da data, horário e local em que as mesmas serão realizadas.

Atenciosamente,

AMILCAR GUERREIRO
Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

Av. Rio Branco, 1 – 11º andar
20090-003 Rio de Janeiro RJ



Ofício nº 1115 /EPE/2011 – Circular

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011

A Sua Excelência a Senhora
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA
Tv. Lomas Valentinas, 2717 - Marco
66093-677 – Belém - PA

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da UHE São Manoel e Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), elaborou, por meio do Consórcio Leme-Concremat, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) da Usina Hidrelétrica São Manoel, e requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), em 26.02.2010, a emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

2. Como parte do processo de licenciamento ambiental nº 02001.004420/2007-65 do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, foi solicitado, por meio do Ofício nº 461/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 02/08/2011, em anexo, que fosse enviado a V.Sa. o EIA e o Rima da UHE São Manoel, assim como o "Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás: Terras indígenas Kayabi, Munduruku e Pontal dos Apiaká".

3. Após a publicação do edital para convocação das Audiências Públicas pelo IBAMA, a EPE fará a divulgação da data, horário e local em que as mesmas serão realizadas.

Respeitosamente,



AMILCAR GUERREIRO

Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

EM BRANCO



01450.008148/09-01



DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília
70.040-904 - Brasília - DF - Tel: (061) 3414-6204/6206
Fax: (61) 3414-6205 e <http://www.iphan.gov.br>

Ofício nº 026/09 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 27 de Julho de 2009.

A sua Senhoria o Senhor
Ricardo Cavalcanti Furtado
Superintendente de Meio Ambiente
Empresa de Pesquisa Energética - EPE
Av. Rio Branco, 1 - 11º andar
CEP 20090-003 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Estudo sobre o Patrimônio Histórico e Artístico Regional na Área de Influência da Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel - MT/PA.

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Ofício nº 0454/2009, informo a Vossa Senhoria que este Centro Nacional de Arqueologia aprova o relatório apresentado e considera o empreendimento, do ponto de vista da legislação de proteção do patrimônio arqueológico, apto a obter a Licença Prévia.

2. Para dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental (Licença de Instalação e Licença de Operação), o empreendedor deverá contratar equipe de arqueólogos para elaborar e submeter à apreciação desta Coordenação Projeto de Prospecção, Salvamento e Monitoramento Arqueológico, Programa de Educação Patrimonial, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 3.924/61, Portaria SPAHN nº07/88 e Portaria IPHAN 230/02.

3. Por oportuno, informo que nenhuma obra de engenharia que implique em revolvimento do solo e do subsolo poderá ser iniciada sem a execução dos projetos acima mencionados.

Atenciosamente,

Rogério José Dias
Rogério José Dias

Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico
CNA/DEPAM/IPHAN



EM BRANCO



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



CENTRO NACIONAL DE
ARQUEOLOGIA Departamento do
Patrimônio
Material E Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380

Ofício nº 227/2014 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 08 de Julho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor da DILIC/IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70818-900 Brasília – DF

IPHAN/PROTOC.SEDE
01450.005869/2014-19

08/07/2014



897651

17.07.14

Assunto: Análise do Relatório Preliminar 1 - Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural – Etapa de Prospecções Intensivas para a UHE São Manoel.

Prezado Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que após análise do *Relatório Preliminar 1 - Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural – Etapa de Prospecções Intensivas para a UHE São Manoel*, este Instituto é favorável à anuência da LI para área do empreendimento referente ao Canteiro de Obra e Acesso, à exceção das áreas de ocorrências e sítios arqueológicos.
2. Entretanto, ressalta-se que durante as atividades concernentes à LI das áreas liberadas, é imprescindível que, até que haja o resgate das ocorrências e dos sítios arqueológicos identificados na ADA, as áreas delimitadas e o seu entorno sejam monitoradas por profissional competente para que não haja impacto.
3. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente,

Rosana Najjar
Diretora Substituta
DEPAM/IPHAN
Mat.223118

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar
70070-120 Brasília / DF
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: dpds@funai.gov.br

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.073592/2014-05

16.10.14



Ofício nº 517/2014/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 14 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO DO MONTE PITO
Diretor de Meio Ambiente
Empresa de Energia São Manoel S.A
Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo
22283-900 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **UHE São Manoel - Programa de Interação e Comunicação Social Indígena.**
Referência: Processo Funai nº 08620.000209/2008-43.
Processo 1ª Vara Federal nº 0017643-16.2013.4.01.3600.

Senhor Diretor,

1. Em atendimento à correspondência São Manoel Energia CT-GE-SM- 27/14, de 09/10/14, informamos a autorização para ingresso na Terra Indígena Kayabi, visando o início da execução do Programa de Interação e Comunicação Social previsto no Componente Indígena do Plano Básico Ambiental.

2. Deste modo, os profissionais listados abaixo ficam autorizados a ingressar na Terra Indígena Kayabi nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano:

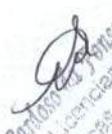
Nome	Função	RG	CPF	Período
Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz	Engenheiro Ambiental	5049377-9	274 943 138-77	16 e 17 /10/14
Cleide Regina Rocha Santos	Bióloga	300492893	280 606 628-05	16 e 17 /10/14
Lucas Campostrini de Jesus	Biólogo	4766908	756 868 302-82	16 e 17/10/14
Juhei Muramoto	Engenheiro Agrônomo	19284913-x	174.198.658-33	16 e 17/10/14

3. Tendo que vista que o PBA prevê a execução do programa em epígrafe por profissional de formação específica (comunicação social ou antropologia) deve ser referenciada e justificada a alteração do corpo técnico envolvido nas atividades.

4. Ressaltamos que conforme consta no Termo de Compromisso, não é permitido a retirada de qualquer tipo de material biótico, bem como não é permitido fotografar, gravar ou filmar sem autorização por escrita dos índios.

do TRP Rafael Reis,
para juntar ao processo:

16/10/2014


Mônica Cristina Cardoso
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DIEC/BAMA

5. Reiteramos que as solicitações para ingresso em Terra Indígena devem necessariamente observar antecedência mínima, tendo em vista o trâmite interno da documentação entre esta Diretoria, a Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental e suas coordenações internas.



6. Nesse sentido, que em que pese o cronograma do licenciamento pretendido pelo empreendedor e as condicionantes atreladas, deve ser observada a estrutura dos órgãos públicos envolvidos e os procedimentos legais inerentes ao ingresso em terra indígena. Assim, solicitamos que a empresa empreendedora e seus contratados estruturarem o planejamento das atividades previstas.

7. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio da Coordenação do Componente Indígena de Energia Petróleo e Gás – COEP da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, e-mail cglic@funai.gov.br, telefone (61) 3247-6911.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO
Diretor Substituto

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama 70818-900 – Brasília/DF

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo
08620.072963/2014-23

02.10.2014

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar
70070-120 Brasília / DF
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: dpds@funai.gov.br



Ofício nº 431 /2014/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 25 de setembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília/DF

Assunto: **UHE São Manoel - LI.**
Referência: Processo Funai nº 08620.000209/2008-43.
Processo 1ª Vara Federal nº 0017643-16.2013.4.01.3600.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, remetemo-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel que faz referência aos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku.
2. Encaminhamos em anexo cópia da Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, que apresenta a análise técnica acerca do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (PBA), de interesse da Empresa de Energia São Manoel (EESM).
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247- 6911 e-mail cgllic@funai.gov.br

Atenciosamente,


JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO
Diretor Substituto

Com cópia ao Senhor Luiz Fernando do Monte Pito, Diretor de Meio Ambiente da Empresa de Energia São Manoel S.A Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo – 22.283-900 – Rio de Janeiro - RJ

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.063894/2014-67



Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 07 de agosto de 2014.

À: Coordenação

Assunto: UHE São Manoel - Análise do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental.

Referência: Processo Funai nº 08620-000209/2008-43

D) Introdução

1. Trata-se da análise técnica acerca do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (PBA) do AHE São Manoel, de interesse da Empresa de Energia São Manoel (EESM), elaborado pela JGP Consultoria, que faz referência aos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku que vivem na calha do rio Teles Pires.
2. Os programas que compõem o Componente Indígena do PBA foram apontados no relatório do *Estudo do Componente Indígena das UHEs São Manoel e Foz do Apiacás: Terras Indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká do Pontal e Isolados* (EPE 2011) e no documento de *Revisão da Matriz de Impactos dos Estudos do Componente Indígena* (EPE 2013).
3. Além disso, as considerações abaixo descritas terão como pano de fundo os documentos oficiais que orientaram o processo de licenciamento em tela - Ofícios nº 255/2013/PRES/FUNAI-MJ, 796/2013/DPDS/FUNAI-MJ, 378/2014/PRES/FUNAI-MJ, a Informação Técnica nº 291/2013/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, além da Nota Técnica 006822/2013 CGENE/IBAMA, encaminhada pelo Ibama em 29 de outubro de 2013, que trouxe elementos técnicos sobre a ictiofauna e subsidiou a manifestação da presidência da Funai acerca Licença Prévia (LP).
4. A primeira versão do PBA não foi objeto de construção participativa junto com as comunidades indígenas, em dissonância ao requerido pela Funai ao manifestar-se em relação à LP. Essa versão foi apresentada e brevemente discutida com os Kayabi, Munduruku e Apiaká nos dias 15 e 16/07 (Aldeia Kururuzinho), 17 e 18/09 (Aldeia Teles Pires), 19 e 20/09 (Aldeia Mairowi), respectivamente. Nesse período os três povos manifestaram suas considerações acerca dos programas, trazendo proposições para serem avaliadas e incorporadas, quando pertinentes.
5. Há de se destacar que a dificuldade em acessar as políticas públicas, inclusive direitos fundamentais, traz a tona demandas que nem sempre estão diretamente relacionadas aos impactos do empreendimento. Nesse sentido, ainda serão necessários novos encontros junto a esses povos para esclarecimentos quanto ao não atendimento, tendo em vista o nexo de causalidade dos programas em relação às interferências ocasionados pela instalação da UHE.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

6. Entretanto, houve o compromisso por parte da EESM, na fala de seus representantes, em apoiar o acesso às ações governamentais, incluindo a articulação junto aos órgãos para identificar os possíveis entraves para viabilizar a implementação dos serviços públicos, bem como dispor de recursos. Nesse sentido, recomendamos que esse compromisso seja formalizado.

7. Dentre as principais demandas apresentadas pelos três povos indígenas estão: a construção de poços artesianos e módulos sanitários, melhoria e das três pistas de pouso localizadas nas aldeias Kururuzinho, Teles Pires e Maiowi e as devidas homologações, construção de escolas, postos de saúde, acesso a médicos e dentistas, farmácias e telefone público.

8. Esta análise seguirá a sequência dos itens e dos programas descritos no Componente Indígena do PBA, visando a facilitar as adequações necessárias conforme a sequência em que aparecem no documento técnico.

II. Considerações Gerais sobre o Componente Indígena do PBA comuns aos três povos:

9. A versão do Componente Indígena do PBA do AHE São Manoel encaminhada pela EESM contempla os programas abaixo relacionados:

- ✓ *Programa de Gestão do Componente Indígena do PBA;*
- ✓ *Programa de Interação e Comunicação Social Indígena;*
- ✓ *Programa de Educação Ambiental Indígena;*
- ✓ *Programa de Fortalecimento das Organizações Indígenas;*
- ✓ *Programa de Resgate e Valorização da Cultura Indígena;*
Subprograma de Compensação pela Perda de Locais Sagrados;
- ✓ *Programa de Gestão e Proteção Territorial;*
- ✓ *Programa de Apoio à Educação Indígena;*
- ✓ *Programa de Etnoarqueologia;*
- ✓ *Programa de Identificação e Manejo de Novas Fontes de Produtos Florestais Não Madeireiros;*
- ✓ *Programa de Apoio às Roças Tradicionais;*
- ✓ *Programas de Monitoramento*
Subprograma de Monitoramento de Indicadores de Saúde Indígena;
Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna;
Subprograma de Monitoramento da Pesca Indígena;
Subprograma de Monitoramento Limnológico e Qualidade de Água;
Subprograma de ide Quelônios e de seus Habitats Reprodutivos;
Subprograma de Monitoramento Hidrossedimentológico.

10. Durante a apresentação do PBA nas aldeias Kayabi, Munduruku e Apiaká, os povos indígenas apresentaram considerações acerca dos programas e propuseram inserções que foram entregues aos representantes da EESM, para que fossem avaliadas tecnicamente e



2464
x

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

incorporadas aos programas. Desta forma, a EESM deverá apresentar uma planilha que indique as demandas apresentadas pelos povos indígenas e o que foi incorporado aos programas.

11. No que concerne ao *Cronograma de Implantação (página 03)*, que apresenta as etapas da obra e da implementação dos programas contidos no componente indígena do PBA, é necessário que sejam feitos ajustes para compatibilizar as ações em relação às fases da obra, de modo que de fato mitiguem os impactos deflagrados pela instalação e operação da UHE, incluindo o *Subprograma de Monitoramento da atividade Pesqueira* e o *Programa de Gestão e Proteção Territorial*. Os cronogramas de cada Programa também deverão ser adequados e melhor detalhados.

12. Qualquer obra civil que esteja planejada para ser construída nas aldeias deverá ser submetida à análise da Coordenação de Infraestrutura Comunitária (COIC) da Coordenação Geral de Promoção aos Direitos Sociais da Funai, devendo ser encaminhadas as plantas baixas e os detalhamentos hidráulico e elétrico do projeto.

2.1 Programa de Gestão do Componente Indígena do PBA

13. O Programa de Gestão Ambiental Indígena tem como mote coordenar todos os programas e ações propostas no Componente Indígena do PBA, propiciando a participação das comunidades indígenas, Kayabi, Apiaká e Munduruku, em todo processo de implementação, a partir da constituição de um Conselho Gestor composto por lideranças das três etnias, dos empreendedores e da Funai.

14. Esse programa deverá contar com um coordenador geral, contratado pela EESM, responsável por mobilizar os técnicos, providenciar insumos, materiais e toda a logística necessária à execução das atividades previstas e às reuniões do Conselho Gestor.

15. As articulações institucionais necessárias à integração de ações previstas no bojo do licenciamento ambiental de outros empreendimentos, especialmente UHE Teles Pires, e atividades desenvolvidas por órgãos do estado, incluindo setores específicos da Funai, também são de responsabilidade do empreendedor, o que não impede a participação de membros do Conselho.

16. Deve-se incluir nas *Metas* (páginas 5 e 6) – a Capacitação Indígena para a Gestão do PBA e, na *Metodologia* (Item 3.1.4, página 6), corrigir que a execução dos programas é de responsabilidade do empreendedor, cabendo ao Conselho Gestor participar do planejamento das ações, fazer seu acompanhamento e realizar avaliações periódicas.

17. A elaboração de relatórios semestrais fica a cargo da EESM e seus contratados, e deverão ser validados pelos membros do Conselho Gestor.

2.2 Programa de Interação e Comunicação Social Indígena



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

18. Os materiais do Programa de Interação e Comunicação Social deverão ser apresentados para validação da Funai em até 30 (trinta) dias, devendo sua execução ter início antes das intervenções no rio Teles Pires, tendo em vista a necessidade de compatibilizar o cronograma da obra com as ações do componente indígena.

19. Deve-se verificar nos três volumes (Kayabi, Apiaká e Munduruku), o local onde serão realizadas as oficinas de Comunicação, tendo em vista que as atividades voltadas aos Kayabi estão previstas para acontecerem na Aldeia Teles Pires (polo Munduruku). Além disso, o barracão previsto para realização das Oficinas de Comunicação e Seminários anuais deverá ser construído na Aldeia Kururuzinho (aldeia polo dos Kayabi).

20. No que concerne às *Metas* (página 13), devem ser incluídos rádios amadores, um por aldeia, para propiciar a comunicação entre as comunidades e o empreendedor. O item *Indicadores* (páginas 13 e 14) apresenta como encaminhamento o prazo de cinco dias para responder as demandas apresentadas pelos povos indígenas, entretanto, deve-se levar em consideração que em casos de urgência a resposta da empresa deve ser imediata, por exemplo, caso ocorram alterações na qualidade da água.

21. Em relação aos *Recursos Materiais* (página 17) deverá ser incluída a quantidade de rádios amadores e o motor para transporte dos participantes. Ao que concerne à produção de material informativo na língua Kayabi, é necessário um maior detalhamento, principalmente em relação à metodologia e ao profissional que será contratado.

2.3 Programa de Educação Ambiental Indígena

22. Observar item – *Formas de Avaliação dos Programas* (pagina 23) e substituir Munduruku por Kayabi e, em *Recursos Materiais* – o caminhão será adquirido pela CHTP e não pela São Manoel.

23. Ressalta-se a importância da elaboração e detalhamento de um Programa de Educação Ambiental voltado aos trabalhadores (PEAT), visando o estabelecimento de regras de convivência durante o período de instalação do empreendimento e desmobilização. É responsabilidade do empreendedor o controle de não acesso dos seus contratados à terra indígena.

2.4 Programa de Fortalecimento das Organizações Indígenas

24. As ações voltadas para a construção do Plano de Gestão deverão ser validados pela Coordenação Geral de Gestão Ambiental (CGGAM) da Funai, em consonância com a PNGATI.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

25. Solicita-se melhor esclarecimento quanto ao item do cronograma – ação de fortalecimento institucional 3.4.6.2.1 (pagina 34).
26. Com relação às *Metas* (página 27) – aumentar o numero de indígenas que deverão ser capacitados em informática e em manutenção de computadores, aumentar o número de computadores, considerando a quantidade de jovens nas aldeias que necessitam estar atualizados. Os quantitativos devem ser condizentes com o público alvo em cada comunidade.
27. No texto que trata do item capacitação para comercialização de produtos indígenas (Página 31), alterar para associação Kayabi e lideranças Kayabi, onde está escrito Munduruku. Caso a capacitação seja prevista para ser realizada nas aldeias, verificar a pertinência com a comunidade do aumento do número de participantes.
28. Em referência aos *Recursos Materiais* (página 34) – apresentar as dimensões e especificações técnicas da voadeira, incluir motor (indicando potência) e indicar a metragem mínima de terreno para a construção do escritório da associação em Alta Floresta.
29. No quadro do cronograma de atividades, esclarecer objetivos e detalhar as ações de *Fortalecimento Institucional* (página 35).
30. Tendo em vista o compromisso assumido pelo empreendedor, deverão ser incluídas farinhas de médio porte, mecanizadas, para todas as aldeias polo das três etnias. O projeto e as especificações da casa de farinha devem ser submetidos à Coordenação Geral de Etnodesenvolvimento. Como subsidio ao projeto, sugerimos que seja considerado o documento denominado “Manual de Boas Práticas – Sebrae (disponível em o industriasantacruz.com/wp-content//ManualdeBoasPraticasSEBRAE.pdf)

2.5 Programa de Resgate e Valorização da Cultura Indígena

31. Considerando que as ações sugeridas no Programa de Resgate e Valorização da Cultura Indígena são semelhantes às propostas pelos Estudos Etnoarqueológicos realizados no âmbito do licenciamento da UHE Teles Pires, bem como da arqueologia colaborativa de São Manoel, solicita-se a elaboração de uma nova proposta que deverá ser construída e validada junto os povos indígenas e, posteriormente submetida à Funai.

2.6 Programa de Gestão e Proteção Territorial

32. O Programa de Gestão e Proteção Territorial deverá ser validado junto à Coordenação Geral de Monitoramento Territorial da Funai – CGMT, de modo que as ações nele previstas iniciem até o início de ação de esgotamento da área enseçada, compatibilizando as metas do Programa com as fases da obra. É importante também que a proposta apresentada leve em consideração as ações propostas pela CHTP.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

2.7 Programa de Apoio à Educação Indígena

33. O cronograma do Programa de Apoio à Educação Indígena deverá ser antecipado para 2015. Outras orientações devem ser obtidas junto ao setor competente na Funai – Coordenação Geral de Promoção à Cidadania.

2.8 Programa de Etnoarqueologia

34. Embora seja de responsabilidade da Funai acompanhar qualquer programa que esteja em desenvolvimento junto às comunidades indígenas, o Programa de Etnoarqueologia, devido a sua especificidade técnica, é avaliado pelo IPHAN.

35. O programa de Etnoarqueologia deverá ser ampliado para indígenas de todas as aldeias, não se limitando envolver exclusivamente os moradores da aldeia Kururuzinho.

36. Os resultados desse programa deverão ser utilizados exclusivamente no âmbito do licenciamento ambiental. Para outros fins de divulgação deverão ser consultadas as populações indígenas e a Funai, nos termos da legislação vigente.

2.9 Programa de Identificação e Manejo de Novas Fontes de Produtos Florestais Não Madeireiros

37. Em relação aos *Objetivos (pagina 71)* – foi acordado junto aos indígenas o apoio por mais 3 safras, após os dois anos que serão apoiados pela CHTP.

38. Inserir nos *Indicadores (página 72)* – além de novos locais para exploração extrativistas, novas espécies possivelmente comercializáveis; adequar o cronograma de atividades; incluir os Munduruku; verificar se o escoamento dos Munduruku será via Jacareacanga.

2.10 Apoio às Rochas Tradicionais

39. Toda a sistematização do documento técnico deverá ser revisada e corrigida, por exemplo, o *item 3.10.2* que deverá ser substituídos por *3.10.3*. O programa será submetido à Coordenação geral de Etnodesenvolvimento (CGEtno).

40. Os *indicadores, página 82*, deverão ser revistos e adequados em relação aos objetivos específicos. Observar também o *item Recursos Materiais* no que se refere ao motor para a voadeira.

2.11 Programas de Monitoramento



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP



41. É pertinente que os programas relacionados aos monitoramentos - *ictiofauna, qualidade de água e hidrossedimentologia* - sejam conjuntamente realizados aos programas de monitoramento que serão apresentados ao Ibama, de modo que os dados sejam considerados de forma integrada pelo órgão licenciador competente.

2.11.1 Subprograma de Monitoramento de Indicadores de Saúde Indígena;

42. A redação dos itens *Objetivos* (pagina 87), *Metas e indicadores* (pagina 88 e 89) deverão ser revistas e melhoradas. Além disso, de acordo com o texto (*página 94*) a comunicação desse programa está prevista para os *Programas de Interação e Comunicação Social e Educação Ambiental*, entretanto, neste último programa não há previsão para tratar de questões relativas à saúde indígena.

43. Consta no primeiro item da *Metodologia* (*pagina 89*), - *apoio a infraestrutura de saúde nas TIs*, nesse sentido, deverá ser mais bem detalhado no programa qual será esse apoio. Outro item a ser observado e corrigido é a inserção desse programa no cronograma geral do empreendimento (*página 3*). Esse subprograma deve ser objeto de análise da SESAI.

2.11.2 Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna

44. O Subprograma de monitoramento da ictiofauna deverá ser implementado junto ao programa apresentado ao órgão ambiental. Além disso, os resultados devem passar pela análise do Ibama, tendo em vista a expertise daquele instituto no tema em tela e o parecer que subsidiou a manifestação da Funai por ocasião da emissão da LP. Quanto à necessidade de implantação de mecanismos de transposição de ictiofauna, esta fundação aguardará e acompanhará a decisão do órgão ambiental, quanto à necessidade e eficácia.

45. Quanto à coleta da ictiofauna, destaca-se que não está autorizada a retirada de espécies de dentro da TI, sendo necessária uma estrutura em campo para as análises. Caso seja imprescindível para as atividades e metas do programa deverá haver justificativa técnica da empresa de consultoria e, se for o caso, envolver o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN do Ministério do Meio Ambiente.

46. Acordou-se que o acompanhamento do programa de monitoramento deverá contar com um representante de cada aldeia, de modo que tal encaminhamento deve estar registrado no produto.

2.11.3 Subprograma de Monitoramento da Pesca Indígena

47. Destaca-se que o *Subprograma de Monitoramento da Pesca* têm como um dos objetivos subsidiar o *Programa de Compensação* dos impactos sobre a ictiofauna, que foi considerado de alta magnitude e irreversível no Estudo de Impacto do componente indígena. Verificar a etnia em cada volume (*página 110*).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás – COEP

3. Considerações Finais

48. Após análise técnica do documento pela CGLic, sugiro que a proposta de PBA seja submetida às demais coordenações gerais que possuem interface com as ações previstas. Tendo em vista a continuidade dos procedimentos inerentes ao licenciamento ambiental, já que o órgão licenciador competente atestou a viabilidade do empreendimento, o empreendedor deve também atender:

- Apresentar as adequações necessárias ao PBA, de acordo com a análise e manifestação contida na Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ em, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias);
- Sugere-se que além das associações indígenas Apiaká, Kayabi e Munduruku, seja dada oportunidade de troca de experiências com associações de outros povos indígenas, especialmente que estejam acompanhando a execução de programas de mitigação;
- Destaca-se que não é permitida a entrada de pessoas na TI que não estejam envolvidas diretamente na implementação dos programas. Além disso, a EESM é responsável por qualquer tipo de eventualidade que venha a ocorrer e que esteja relacionada à presença de pessoas na TI, contratadas pela empresa;
- Apresentar a equipe gestora do PBA em até 60 (sessenta) dias;
- Validar as ações do PBA, bem como da equipe responsável pela execução dos programas, junto aos povos Kayabi, Munduruku e Apiaká, até dezembro de 2014;
- Assinar o Termo de Compromisso entre Funai e o Empreendedor, garantindo a execução de todas as ações de mitigação e compensação referente ao componente indígena em até 30 (trinta) dias;
- Apresentar o Programa de Interação e Comunicação Social, para validação dos materiais de comunicação em até 30 (trinta) dias, devendo a execução do Programa ter início antes das intervenções no rio Teles Pires, buscando compatibilizar o cronograma da obra com as ações do componente indígena;
- Consolidar, validar e iniciar a execução do Programa de Proteção Territorial até o início da ação de esgotamento da área ensejada, compatibilizando as metas do Programa com as fases da obra;
- O PBA deverá ser assinado pelo antropólogo responsável pela elaboração do Componente Indígena do PBA, sendo rubricado em todas as páginas;

49. Ressalta-se que após a apresentação das ações de mitigação e compensação previstas no PBA junto aos povos indígenas, poderá haver ajustes que deverão ser incorporados ao processo de licenciamento, desde que fundamentadas tecnicamente e que estejam de acordo com as diretrizes previstas na legislação ambiental e indigenista.

50. Destaca-se que no decorrer da implementação do PBA, todas as ações deverão ser comunicadas à CGLic, Coordenação Regional e à Coordenação Técnica Local da Funai,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

portanto o servidor local responsável deverá ser informado sobre todos os procedimentos adotados ao longo do processo de implementação do Componente Indígena do PBA.

51. Finalmente, é importante que todos os programas contidos no PBA tenham como norte as diretrizes da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena - PNGATI.
52. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

VIVIAN GLADYS DE OLIVEIRA SOUZA
Assessora

De acordo. Encaminhe-se à CGLIC. Em: 07/08/2014.

JULIA DE PAIVA PEREIRA LEÃO
Coordenadora - Portaria nº 423/2010

De acordo. Encaminha-se à DPDS. Em: 07/08/2014.

MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.011968/2014-91 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Luiz Fernando Monte Pinto
Diretor da Empresa de Energia São Manoel S.A
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22281036

Assunto: **solicitação de dilação de prazo - AHE São Manoel**

Senhor Diretor,

1. Em resposta à correspondência CT-GE-SM-28/14, que solicitou dilação dos prazos para atendimento do item b da condicionante 2.5 e do item a da condicionante 2.6 da Licença de Instalação nº 1017/2014, informo o deferimento do pleito. Visto que a empresa não propôs período de dilação no caso específico do item b da condicionante 2.5, seu atendimento fica postergado por 30 dias.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA

EMI BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Cartão
Nº. 02001.0206	0/2014
Recebido em	24/10/2014
Assinatura	



Ao
 IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
 Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
 Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétrica
 SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
 CEP: 70818-900 Brasília, DF Tel.: (61)3316-1282 Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 31/14	23 / 10 / 14

Assunto: UHE São Manoel – Cópia do Processo Administrativo IBAMA nº 02001.004420/2007-65 - relativo ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel

Senhora Coordenadora,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem por meio desta apresentar a solicitação por obtenção de uma via em mídia digital do Processo Administrativo IBAMA nº 02001.004420/2007-65 relativo ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel. Na impossibilidade de sua obtenção em via digital, alternativamente, solicito a cópia integral do autos dos referido processo administrativo.
2. Solicito que a cobrança relativa a esse serviço seja enviada para esta Empresa de Energia São Manoel, por meio do telefone: (21) 2537-4309 ou pelo email da Sra. Patrícia Wagner: patricia.wagner@saomanoelenergia.com.br.
3. Sem mais para o momento, agradeço à atenção.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
 Diretor de Meio Ambiente

CURT 9192 7172

do TRP Rafael Reis, para
juntar ao processo. A
documentação de interesse
da empresa foi encaminhada.

6/11/2014


Aurilia Cristina Cardoso da J. U.
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DLIC/IBAM



MEM. 02001.016770/2014-01 DILIC/IBAMA

CÓPIA

Brasília, 27 de outubro de 2014

Ao Senhor Coordenador da COJUD

Assunto: **ACP - UHE São Manoel**

1. Em resposta à mensagem eletrônica encaminhada por esta Coordenação, esclareço que Institucionalmente esta Diretoria de Licenciamento Ambiental não se filia à tese de que a Resolução CONAMA nº 237/97 estabeleceria impeditivo para emissão de licenças sem que todo o objeto das condicionantes da licença ambiental anterior tenha se esgotado. Vale dizer, o processo de licenciamento ambiental tem uma natureza dinâmica em sua construção, de modo que, ao longo de suas fases, são realizados estudos e complementações de estudos, contribuindo para o aperfeiçoamento e calibração de exigências e requisitos para instalação e operação do empreendimento a partir daquilo que se constata durante o processo.

2. As condicionantes ambientais são exigências feitas quando da concessão de licenças, direcionadas a medidas de controle dos impactos ambientais associados ao empreendimento licenciado. Desta forma, a temporalidade dessas obrigações guarda relação com a temporalidade dos impactos que motivaram sua proposição e não com etapas específicas do procedimento de licenciamento ambiental. As condicionantes de Licença Prévia decorrem de pareceres dedicados às discussões sobre a viabilidade ambiental do projeto. Tais discussões contemplam impactos associados às diversas etapas de implantação e operação do empreendimento e, por conseguinte, podem resultar em condicionantes de Licença Prévia cujo atendimento tem por objetivo o controle de impactos que ocorrem durante a fase de implantação do projeto. Desta forma, uma vez que determinado impacto tem início na fase de instalação, a condicionante estabelecida na LP como sua medida de mitigação também deve ter lugar nesta fase e não estaria em cumprimento por ocasião da avaliação da emissão da LI.

4. Além disso, a proposição de condicionantes ambientais e a caracterização de seu atendimento derivam de análises técnicas. Da mesma forma, a importância relativa de eventual descumprimento de condicionante é avaliada tecnicamente frente ao contexto específico do empreendimento. Com base em tal avaliação, pode ser constatado que, embora requerido anteriormente, o atendimento de determinada condicionante não se mostra determinante para mitigar e/ou compensar impactos ambientais do empreendimento naquele momento do processo. A formulação de condicionantes pode ter por objetivo motivar o planejamento de determinada ação ou atividade e não requerer sua execução propriamente, uma vez que, muitas das vezes, tal ação deverá ter lugar mais

CÓPIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



tardiamente no processo. Por vezes ainda, o atendimento de determinada condicionante pode ser prescindido, dado a aperfeiçoamento de projeto que permite, por si, a mitigação de impacto ambiental que motivou a proposição da condicionante.

5. Destaco, ainda, que a caracterização de condicionante como em atendimento deriva da necessidade de que ação ou conjunto de ações ali requerido tenha continuidade ao longo do tempo, portanto não atribui ao seu cumprimento caráter deficiente. Entende-se que a ação necessária no momento da análise está adequada, porém precisa ser mantida.

6. Por fim, ressalto que todos os óbices apontados pelo Parecer nº 2478/2014 para emissão da Licença de Instalação foram atendidos. Foram eles: (i) encaminhamento das publicações referentes à concessão da LP (condicionante 1.1 da LP 473/2013) e à solicitação da LI e (ii) manifestação da FUNAI, SVS/MS e IPHAN, nos moldes da Portaria Interministerial nº 419/2011. As condicionantes cujo atendimento foram categorizados como não atendidas e parcialmente atendidas, não foram avaliadas pela equipe técnica como impeditivos à emissão da LI. Deste modo, somente após sanadas as pendências supracitadas, como registrado no Relatório de Processo de Licenciamento (anexo), a Licença de Instalação nº 1017/2014 foi emitida em 14 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.012318/2014-62 CGENE/IBAMA

Brasília, 29 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Felício Pontes Jr.
Procurador da República da Procuradoria da República no Estado do Pará
Rua D. Romualdo de Seixas, 1476 (Ed. Evolution), 1o, 2o e 12o andares
BELEM - PARA
CEP.: 66055200

Assunto: **UHE São Manoel**

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao Ofício nº 7516/2014/GABPR03, encaminho cópia do Relatório de Processo de Licenciamento (RPL) e ata da reunião da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais, ambos relativos à emissão da Licença de Instalação nº 1017/2014 da UHE São Manoel.
2. Informo, ainda, que o Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA, que registra a análise do atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 473/2013 e do Projeto Básico Ambiental (PBA) com vistas à avaliação da solicitação da Licença de Instalação da UHE São Manoel, constitui o item nº 74 da relação de documentos do processo (nº 02001.004420/2007-65) disponíveis no Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal, acessível através do sítio eletrônico do Ibama na rede mundial de computadores (<http://www.ibama.gov.br/licenciamento/>).

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.012414/2014-19 DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2014.

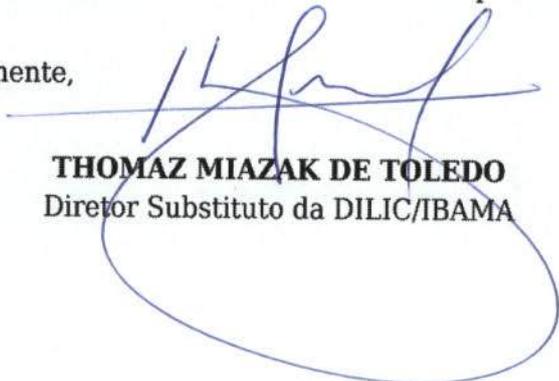
Ao Senhor
Luiz Fernando Monte Pinto
Diretor da Empresa de Energia São Manoel S.A
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22281036

Assunto: **UHE São Manoel - PBAI**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, encaminho, para conhecimento e providências, o Ofício nº 431/2014/DPDS/FUNAI-MJ e a Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, que tratam da análise técnica do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.018059/2014-83 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2014

Ao Senhor Coordenador da COJUD

Assunto: **ACP 0016007-78.2014.4.01.3600 - UHE São Manoel**

1. Em resposta ao Memorando nº 219/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, informo que:

- ^ o mapa apresentado para atendimento do item 178 do Termo de Referência emitido para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Manoel constitui a Figura 1.3-4, que exhibe a Área de Influência do empreendimento e as unidades de conservação da região.
- ^ Segundo o referido mapa, não há unidades de conservação inseridas na Área de Influência. Entretanto, faixa de 10 quilômetros no entorno da Reserva Estadual (RE) de Pesca Esportiva do Rio São Benedito/Rio Azul é compreendida pela Área de Influência. Segundo o EIA, esta unidade de conservação de uso sustentável dista 2,5 Km do empreendimento e não sofre interferência direta deste. Contudo, a abertura de novas vias, a intensificação da ocupação no entorno do reservatório e a circulação de trabalhadores nessa área podem vir a pressionar os ecossistemas desta unidade de conservação, constituindo o impacto Pressão Sobre a Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/Rio Azul. Sendo assim, o Estudo propõe: Programa de Educação Ambiental, visando à instalação de placas de identificação no limite da Reserva Estadual de Pesca Esportiva do Rio São Benedito/Rio Azul, veiculando informações relativas à proibição de extração de recursos naturais; produção de cartazes e folhetos contendo as recomendações definidas pela legislação ambiental; produção de folheto destinado aos técnicos e trabalhadores diretamente envolvidos na construção da usina; fiscalização da prática de atividades ilegais no interior da Unidade de Conservação; realização de parceria com o conselho gestor da RE, para auxiliar na elaboração de Plano de Manejo. No Parecer 4510/2013, que registrou a análise do EIA, foi recomendado o estabelecimento de parceria, termo de compromisso ou cooperação institucional, com órgão gestor da UC, cujo escopo preveja a implantação das medidas recomendadas, adicionando possível apoio na melhoria na estrutura de fiscalização do UC.
- ^ por meio dos Ofícios 11772/2013, 11773/2013 e 17775/2013 DILIC/IBAMA (anexos), as Secretarias de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso e do Pará e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foram convidados para participação nas Audiências Públicas relativas ao EIA do empreendimento, realizadas em Paranaíta (MT), Jacareacanga e Itaituba em 27, 29 e 30 de setembro de 2013, respectivamente.

OK

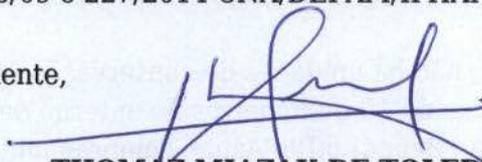


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Destaca-se que a Audiência realizada em Paranaíta contou com a participação de analistas do ICMBio, como registrado em ata. Além disso, foi informado, por meio do Ofício Circular nº 4/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, que o EIA seria protocolado nestas instituições e este Instituto consideraria em sua análise as manifestações técnicas encaminhadas no prazo de 60 dias a contar da data do protocolo do referido Ofício. Entretanto, o Ibama não recebeu manifestações exaradas pelas Secretarias de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso e do Pará e pelo ICMBio. Ressalto que o protocolo do EIA nas referidas instituições foi comprovado pela empresa (Ofício nº 1115/EPE/2011 - Circular), conforme documentos anexos (folhas 615, 617 e 630 do volume IV do processo administrativo - anexos);

- o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) manifestou-se favoravelmente à emissão das Licenças Prévia e de Instalação do empreendimento, por meio dos Ofícios nºs 026/09 e 227/2014-CNA/DEPAM/IPHAN.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COJUD - COORDENAÇÃO NACIONAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL - PFE/IBAMA-SEDE

MEMORANDO n. 00249/2014/COJUD/PFE-IBAMA/PGF/AGU

BRASÍLIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ao Senhor(a) Diretor da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

NUP: 00807.000107/2014-86

INTERESSADOS: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ASSUNTOS: SUBSÍDIOS

PRAZO: 18/12/2014

Senhor Diretor, com o fim de fazermos a melhor defesa do IBAMA na ACP 0034214-98.2014.4.01.3900, na qual o Ministério Público Federal requer a nulidade da Licença de Instalação nº 1017/2014 (UHE São Manoel) ao argumento de que mesmo sem o atendimento das Condicionantes 2.1, item 32 e 2.2, a da Licença Prévia nº 473/2013 foi emitida a Licença de Instalação, **solicito que sejam fornecidos subsídios técnicos que justifiquem a emissão da LI sem o cumprimento das condicionantes retro citadas. Assim também, que seja detalhado o atual estágio de cumprimento das referidas condicionantes.**

Atenciosamente,

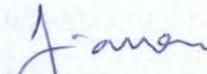

JOSÉ CARVALHO DOS ANJOS
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR NAC. DO CONTENCIOSO JUDICIAL
COJUD/PFE-IBAMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante

o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00807000107201486 e da chave de acesso 7a5c308e

A CGENE,

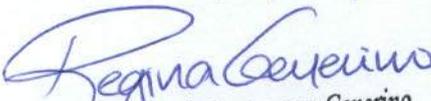
11/12/14


Moara Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A Cottid 1,

Favor se pronunciar
sobre este pleito.

Em 12/12/14,


Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Minuta de resposta
encaminhada à CGENE
em 19/12/2014.

19/12/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COMIB/CGENE/DILIC/IBAMA

**José Carvalho dos Anjos**

De: José Carvalho dos Anjos
Enviado em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 16:12
Para: José Carvalho dos Anjos; 'Thomaz Toledo'
Cc: Henrique Varejão de Andrade; 'frederico.amaral@ibama.gov.br'; 'Regina Coeli Montenegro Generino'; 'regina.generino@gmail.com'; Eduardo Fortunato Bim
Assunto: RES: ENC: nova ACP São Manoel - Acp 0034214-98.2014.4.01.3900 - suspender LI - não cumprimento condicionantes indígenas.

Thomaz,

Já que não vai ter manifestação técnica, os documentos podem ser encaminhados por e-mail.

José Carvalho dos Anjos

Procurador Federal - Mat. 1312058
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD
(61) 3316-1046 – 8133-2874

De: José Carvalho dos Anjos
Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 16:08
Para: 'Thomaz Toledo'
Cc: Henrique Varejão de Andrade; frederico.amaral@ibama.gov.br; Régina Coeli Montenegro Generino; regina.generino@gmail.com; Eduardo Fortunato Bim
Assunto: RES: ENC: nova ACP São Manoel - Acp 0034214-98.2014.4.01.3900 - suspender LI - não cumprimento condicionantes indígenas.

OK!

José Carvalho dos Anjos

Procurador Federal - Mat. 1312058
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD
(61) 3316-1046 – 8133-2874

De: Thomaz Toledo [<mailto:thomaz.toledo@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 15:42
Para: José Carvalho dos Anjos
Cc: Henrique Varejão de Andrade; frederico.amaral@ibama.gov.br; Regina Coeli Montenegro Generino; regina.generino@gmail.com; Eduardo Fortunato Bim
Assunto: Re: ENC: nova ACP São Manoel - Acp 0034214-98.2014.4.01.3900 - suspender LI - não cumprimento condicionantes indígenas.

Prezados, estamos bastante desfalcados nesta semana. Monica esta de férias e não possui substituto nomeado. Regina e Jucá estão de licença médica.

De todo modo, a instrução quanto ao componente indígena é feita pela Funai. Solicitarei destacar todos os documentos recebidos da Funai neste processo e encaminharemos.

Em 26/11/2014 15:17, "José Carvalho dos Anjos" <jose.c.anjos@agu.gov.br> escreveu:

Prezados,

Nova ACP atacando o licenciamento da UHE São Manoel.

À DILIC,

Necessito de manifestação técnica que possa subsidiar a apresentação de defesa prévia. Ainda não fomos intimados, mas seremos até amanhã ou sexta. O prazo é de 72 horas. Assim, necessito de manifestação o mais breve possível. Encaminharei memorando.

Objeto da ação: descumprimento das condicionantes da LP e da LI referente aos indígenas

Att.

José Carvalho dos Anjos

Procurador Federal - Mat. 1312058

Coordenador Nacional do Contencioso Judicial

AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD

(61) 3316-1046 – 8133-2874

De: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 12:27

Para: Henrique Varejão de Andrade; José Carvalho dos Anjos; Eduardo Fortunato Bim; Leandro Santos da Guarda; Lívio Cêlho Cavalcanti; Candice Sousa Costa (PF) (candice@aneel.gov.br); Candice Sousa Costa

Cc: Thirzzia Guimaraes de Carvalho; Adriano Yared de Oliveira; PF/PA - Procuradoria Federal no Pará; Quésia Maria Mendes Neiva; patricia.patricio@MME.gov.br; Patricia de Moraes Patricio

Assunto: nova ACP São Manoel - Acp 0034214-98.2014.4.01.3900 - suspender LI - não cumprimento condicionantes indígenas.

Prioridade: Alta



Olá prezados,

Temos mais uma ACP ajuizada sobre a UHE São Manoel. Estão no polo passivo o IBAMA, a FUNAI e a Empresa de Energia São Manoel.

O Objeto é:

I - O OBJETO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objeto a declaração de nulidade da

Licença de Instalação nº 1017/2014 da UHE São Manoel, por falta de cumprimento

das suas condicionantes indígenas e daquelas impostas na Licença Prévia nº

473/2013, também relativas aos indígenas a serem impactados.

E o pedido:

IV - OS PEDIDOS

Em face do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer, em

sede de **liminar, a suspensão imediata da eficácia da Licença de Instalação nº**

1017/2014 para a UHE São Manoel, até o efetivo julgamento de mérito da presente

ação.

Pelo andamento, enviado pelo Dr. Adriano, foi determinada a intimação da AGU dia 24/11.

24/11/2014 15:51:41 185 INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU

24/11/2014 15:49:34 218 RECEBIDOS EM SECRETARIA

20/11/2014 10:07:08 126 CARGA: RETIRADOS MPF INTERESSADO:MINISTÉRIO PÚBLICO

FEDERAL

19/11/2014 16:50:19 222 REMESSA ORDENADA: MPF

19/11/2014 16:47:37 170 INICIAL ORDENADA EMENDA / AGUARDANDO ATO

18/11/2014 19:08:44 154 DEVOLVIDOS C/ DESPACHO PRISCILA

18/11/2014 12:52:17 137 CONCLUSOS PARA DECISAO

18/11/2014 12:52:07 218 RECEBIDOS EM SECRETARIA DA DISTRIBUIÇÃO.

18/11/2014 11:20:58 223 REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO

18/11/2014 11:20:53 170 INICIAL AUTUADA

18/11/2014 11:04:36 2 DISTRIBUICAO AUTOMATICA

Partes

Dr. Adriano, por gentileza, nos informe quando for efetivada a intimação, ok?

Abraços a todos.

Att.,

Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Procurador Federal

Responsável pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos

Departamento de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal

(61) 2026-9926 (minha mesa)

(61) 2026-9905 (secretaria)



Essencial à Justiça! Indispensável à Nação!



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA AMBIENTAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Referência: PA nº 1.23.000.001922/2014-98

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e V, da Constituição da República, bem como nos artigos 2º e 6º, inciso VII, alínea c, ambos da Lei Complementar nº 75/93, no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 7.347/85 e no art. 6º da Convenção 169 da OIT, vem perante Vossa Excelência propor

AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL
com pedido de liminar

em face de:

1. **EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S/A**, CNPJ 18.494.537/0001-10, com sede na Rua Real Grandeza, 274 - Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, Cep 22.281-036 e;
2. **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 03.659.166/0001-02, situado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 1303, Belém/PA;
3. **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, autarquia federal, com endereço para intimação na Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 5º andar, Campina, Belém-PA.

I - O OBJETO DA DEMANDA

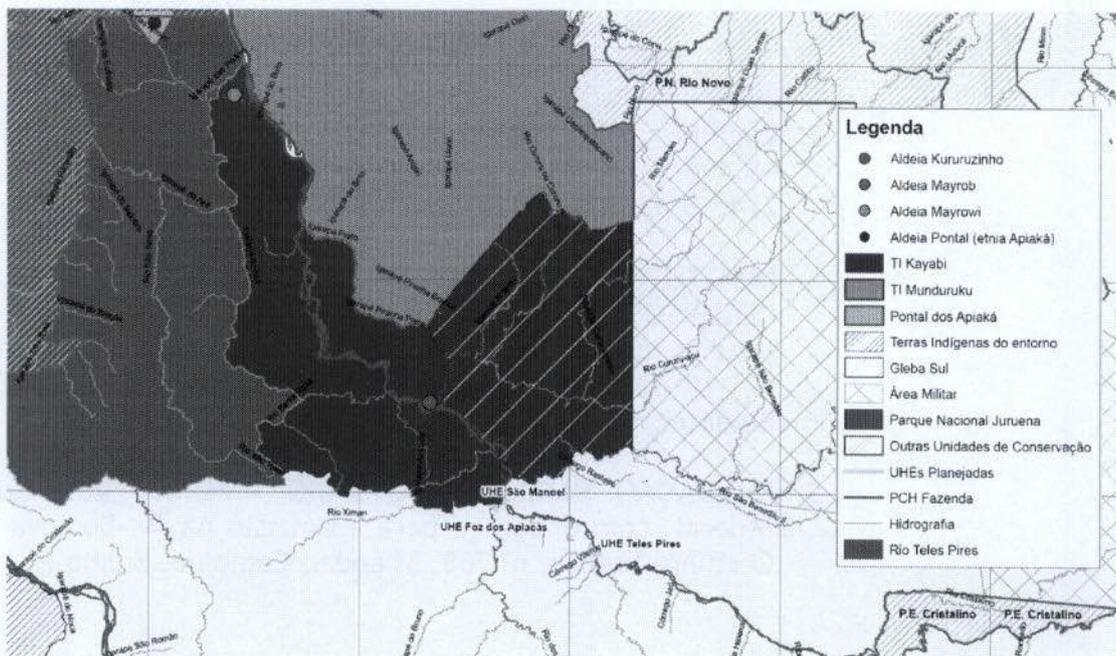
A presente demanda tem por objeto a declaração de nulidade da Licença de Instalação nº 1017/2014 da UHE São Manoel, por falta de cumprimento das suas condicionantes indígenas e daquelas impostas na Licença Prévia nº 473/2013, também relativas aos indígenas a serem impactados.

II - OS FATOS

1. A UHE SÃO MANOEL

A Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel está prevista para ser construída no Rio Teles Pires, na **divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará**, com potência nominal de 747 MW, porém com estimativa de operar em torno de 400 MW de energia firme, segundo o Governo.

O projeto prevê sua instalação entre os municípios de Paranaíta (MT) e Jacareacanga (PA), a 700 mts da Terra Indígena Kayabi, e com influência também nas Terras Indígenas Munduruku e Pontal do Apiaká, conforme ilustra o mapa constante do RIMA:





2. A CRONOLOGIA DO LICENCIAMENTO

A UHE São Manoel vai impactar, profundamente, os territórios e meios de vida dos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká. O Ibama determinou que a Funai indicasse as chamadas “condicionantes indígenas” que dariam validade às licenças ambientais. Os atos do processo de licenciamento que interessam a esta causa podem ser assim resumidos, de forma cronológica:

► em **outubro de 2009**, a Funai emitiu o Termo de Referência para o Estudo do Componente Indígena - ECI, que englobaria as **UHEs São Manoel e Foz do Apiacás**;

► em **fevereiro 2010**, a EPE entrega o EIA ao Ibama sem o ECI. O **Ibama rejeita o documento por ser incompleto**;

► em **agosto de 2010**, a EPE entrega o ECI. No mesmo mês, a Funai declara que o **documento está incompleto**;

► em **junho de 2011**, a Funai passa a considerar o Termo de Referência apenas para a UHE São Manoel;

► em **agosto de 2011**, o Ibama define as datas das audiências públicas com o ECI incompleto - nenhuma em terras indígenas.

► em **outubro de 2011**, as audiências públicas são suspensas pela **Justiça Federal**, em razão do exíguo prazo para realizá-las e para que fossem previstas também em **terras indígenas**, com **tradução do RIMA**¹;

► em **novembro de 2011**, a decisão judicial é suspensa pelo então presidente do TRF1 e, mesmo assim, o **Ibama suspende as audiências públicas**;

¹ Processo nº 6910-50.2011.4.01.3603.

- ▶ em **dezembro de 2011**, EPE entrega complementação do ECI sem assinatura do antropólogo, o que foi cobrado pela Funai;
- ▶ Somente em **setembro de 2012**, a EPE complementa o ECI;
- ▶ em **maio de 2013**, técnicos do Ibama emitem o **Parecer n° 4510**, demonstrando que o EIA está incompleto;
- ▶ em **agosto de 2013**, a Funai emite a **Informação Técnica n° 200**, a qual demonstra que o ECI está incompleto por falta de **dezenas de itens** a estudar;
- ▶ em **julho de 2013**, a EPE envia ofício à Funai, posicionando-se sobre a Informação Técnica n° 200 e solicitando reunião para o dia 30 de julho de 2013;
- ▶ em **agosto de 2013**, mesmo com o EIA incompleto, sem a conclusão da Funai, o Ibama aceita o EIA/Rima e marca as audiências públicas para os dias **27, 29 e 30 de setembro de 2013**, em **Paranaíta/MT, Jacareacanga/PA e Itaituba/PA**, respectivamente (nenhuma delas em terra indígena e o RIMA sem tradução - o que foi objeto de ação judicial com liminar deferida e posterior suspensão de segurança também deferida);
- ▶ em **novembro de 2013**, técnicos da Funai informam que o projeto possui **28 impactos sobre os povos indígenas**, sendo **27 negativos**, e que carece de elementos para se posicionar favoravelmente (DOC. 03);
- ▶ em **novembro de 2013**, a **Presidente da Funai**, em oposição aos seus técnicos, **posiciona-se favorável à emissão da LP** (DOC. 04);
- ▶ em **dezembro de 2013**, o **IBAMA** emite a **LP 437/2013**, com **duas condicionantes** que se referem aos **indígenas** (2.1, item 32, e 2.3, alínea a, DOC.01);



► em junho de 2014, a Funai informa que o Plano de Trabalho exigido como condicionante da LP 437/2013 necessita de reformulações, inclusive "a elaboração de dois novos programas, um que vise compensar os impactos irreversíveis sobre a ictiofauna e o outro, a perda de locais sagrados" (DOC. 05);

► em agosto de 2014, sem o cumprimento das condicionantes indígenas da LP 437/2014, a Presidente da Funai mostra-se favorável à emissão de LI (DOC. 06);

► em agosto de 2014, sem o cumprimento das condicionantes indígenas da LP 437/2013, o IBAMA emite a LI 1017/14, com uma condicionante específica relativa aos indígenas (DOC.02);

3. O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES INDÍGENAS DA LP 437/2012 e DA LI 1017/2014

A Licença Prévia nº 473/13 estabeleceu duas condicionantes específicas aos povos indígenas:

<p>Condicionante 2.1, item 32</p>	<p>Detalhar no Projeto Básico Ambiental - PBA, os programas ambientais, listados abaixo, propostos no EIA e aqueles solicitados por este Instituto, seguindo as orientações contidas na Licença Prévia, no PAR. 004510/2013 e PAR. 007109/2013 COHID/IBAMA. Os programas ambientais deverão ser entregues em versão impressa e digital e conter justificativa, objetivos, indicadores ambientais, público-alvo, metodologia e descrição dos programas, atividades cronogramas executivos, equipe técnica responsável, instituições envolvidas, interrelacionamento com outros programas e, quando exigível, atendimento a requisitos legais para sua efetiva implantação. Apresentar Plano de Trabalho em caráter executivo contendo o descritivo de atividades e indicadores de desempenho. (...) Programa de Apoio às Comunidades Indígenas;</p>
<p>Condicionante 2.3, a</p>	<p>Em relação aos entes parceiros: a) Funai - atender ao Ofício nº 255/2013/PRES/FUNAI - MJ.</p>

Ambas as condicionantes tratam, em verdade, do mesmo tema. A primeira determinou ao empreendedor a apresentação, **em caráter executivo, do Plano de Trabalho, detalhando as atividades a serem desenvolvidas. A outra determina o atendimento do ofício nº 255/2013, da Funai, que assim impõe:**

4. Por fim, esta Fundação é favorável à adoção de condicionantes **no sentido de viabilizar o detalhamento dos programas** de controle, mitigação, e compensação cabíveis, em especial: Programa de monitoramento da ictiofauna, Plano de gestão ambiental indígena; Programa de interação e comunicação social indígena; Programa de apoio à integridade territorial; Programa de valorização das manifestações culturais dos povos indígenas; Programa de apoio às atividades produtivas; Programa de controle e prevenção de doenças e saúde indígena; Programa de Etnoarqueologia; Programa de Monitoramento Limnológico e da qualidade da água, e Programa de reforço à infraestrutura e equipamentos sociais, em caso de prosseguimento do presente processo, observados os procedimentos previstos na legislação que rege a matéria, e a **necessidade de realização das atividades do citado detalhamento em campo, permitindo a participação dos indígenas que residem na Terra Indígena inserida na área de influência do empreendimento.**

Portanto, em suma, tem-se a obrigação do empreendedor de **apresentar o Plano de Trabalho em caráter executivo, e que este tenha tido a participação dos indígenas.** Ocorre que o Plano de Trabalho foi considerado incompleto pela Funai e não houve a participação dos povos indígenas a serem impactados - Kayabi, Munduruku e Apiaká do Pontal dos Isolados.

Com efeito, no ofício nº 378/2014/PRES/FUNAI-MJ, de **6 de junho de 2014**, à Empresa de Energia São Manoel, - em torno de **2 meses antes da emissão da LI - a Funai reafirma a exigência de programas para povos indígenas, que respeitem suas especificidades. E mais. Exige que a peça técnica tenha sido construída e detalhada com a participação dos povos indígenas impactados:**

3. Ao que concerne ao objetivo do Plano de Trabalho-PT, destaca-se que o documento visa apresentar a metodologia e as atividades previstas para a elaboração do PBA do Componente Indígena, além do programa de atividades e equipe responsável. Nesse sentido, o item 2.0 deve ser reformulado.

(...)

5. Verificou-se que o Anexo 1 do PT não traz a localização do aproveitamento de São Manoel em relação às Tis, conforme descrito no texto.

6. Dentre os programas apresentados no PT para serem desenvolvidos, há que se destacar que o Programa de Etnoarqueologia será objeto de análise do Iphan. Além disso, sugere-se a **elaboração de dois outros programas, um que vise os impactos irreversíveis sobre a ictiofauna e o outro, a perda de locais sagrados.**

7. Ainda com relação aos programas, deve-se integrar os gerais (submetidos ao órgão ambiental) específicos aos povos indígenas, respeitadas suas especificidades.

8. É pertinente que os programas relacionados aos monitoramentos - ictiofauna, quelônios, qualidade da água e hidrossedimentologia - estejam vinculados ou sejam conjuntamente realizados aos programas de monitoramento que já vêm sendo executados pela CHTP.

(...)

10. O item 5 - cronograma de atividade - deve ser reformulado, considerando os apontamentos já expostos especialmente no que se refere à necessidade de detalhamento com as comunidades indígenas, antes da emissão da LI. (DOC. 05, d.n.)

O volume de reformulações exigidos pela Funai demandaria vários meses para ser respeitado. Porém, dois meses após a chegada do citado ofício à empreendedora, o Ibama emite a LI 1017/2014. É evidente que o tempo não foi suficiente para pelo menos três atividades das elencadas pela Funai:

- i) a reformulação de programas;
- ii) elaboração de dois novos (impactos irreversíveis sobre a ictiofauna e a perda de locais sagrados) e;
- iii) a vinculação de programas àqueles que estão sendo sendo executados pela empreendedora da UHE Teles Pires.

Como essas reformulações não foram cumpridas - e nem poderiam em curto tempo - a **Presidente da Funai**, em 7 de agosto de 2014, oficia ao Ibama

(Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ, DOC. 06), transformando o não atendimento das condicionantes da LP 473/2013 em condicionantes da LI que seria assinada sete dias depois:

2. Tendo em vista a continuidade do Processo de Licenciamento Ambiental, apresentamos as condicionantes relativas ao componente indígena:

- Apresentar as adequações necessárias ao PBA, de acordo com a análise e manifestação contida na Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGL1CJDPDS/FUNAI-MJ em, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias);
- Apresentar a equipe gestora do PBA em até 60 (sessenta) dias;
- Validar as ações do PBA, bem como da equipe responsável pela execução dos programas junto aos povos Kayabi, Munduruku e Apiaká, até dezembro de 2014;
- Assinar o Termo de Compromisso entre Funai e o Empreendedor, garantindo a execução de todas as ações de mitigação e compensação referente ao componente indígena em até 30 (trinta) dias;
- Apresentar o Programa de Interação e Comunicação Social, para validação dos materiais de comunicação em até 30 (trinta) dias, devendo a execução do Programa ter início antes das intervenções no rio Teles Pires, buscando compatibilizar o cronograma da obra com ações do componente indígena;
- Consolidar, validar e iniciar a execução do Programa de Proteção Territorial até o início da ação de esgotamento da área enseçada, compatibilizando as metas do Programa com as fases da obra.

As *adequações necessárias ao PBA* são exatamente as reformulações exigidas pela Funai ao tempo da LP 473/2013 (Condicionantes 2.3, a e 2.31, item 32). Como não foram cumpridas, passaram como exigência da fase seguinte (LI 1017/2014).

Ocorre que a fase seguinte é a construção da UHE, com a chegada de dezenas de milhares de pessoas para o canteiro de obras a menos de 1Km da T.I. Kayabi, sem a implantação do Plano Básico Ambiental - PBA, o qual ainda estará sendo apresentado à Funai, por determinação da condicionante 2.25 da LI 1017/2014, antiga condicionante 2.31, item 32, da LP 473/2013.



Ao ser acionada, a Assessoria Pericial do MPF analisou o processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, exarando a seguinte conclusão:

A condicionante da LI, mais especificamente o Ofício enviado pela Funai para o Ibama (nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ) em 7 de agosto de 2014, que define a condicionante da LI, evidencia que a condicionante específica da LP não foi cumprida. Nesse ofício a Funai apresenta os prazos para as adequações ao PBA, validação das ações e prazo para a apresentação das ações de mitigação e/ou compensação aos povos indígenas.

A Informação Técnica que apresenta as considerações da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental da Funai a respeito do Componente Indígena do PBA em 7 de agosto de 2014 informa que *“a primeira versão do PBA não foi objeto de construção participativa junto com as comunidades indígenas, em dissonância ao requerido pela Funai ao manifestar-se em relação à LP.”*

Posteriormente, a versão do PBA foi apresentada e brevemente discutida com os indígenas, que apresentaram considerações acerca dos programas e algumas proposições. A equipe técnica ressalta que ainda serão necessários novos encontros com os povos atingidos para esclarecimentos.

Os técnicos da Funai também abordam sobre a necessidade do detalhamento e do cronograma de implantação dos programas contidos no componente indígena do PBA, destacando a indispensável compatibilização com as fases da obra, de modo que realmente as medidas atendam ao objetivo de mitigar os impactos das diversas intervenções deflagradas em cada fase da implantação do empreendimento.

Concluindo, os documentos oficiais revelam que o Plano de Trabalho com o descritivo de atividades dos Programas do **Plano Básico Ambiental**, exigido como condicionante da Licença Prévia para que o órgão ambiental implante as medidas de mitigação e compensação, ainda **está em processo de elaboração**. O produto final em condições reais de execução está previsto para dezembro de 2014. (DOC. 08)

E assim se realizou o processo de licenciamento ambiental de mais uma UHE na Amazônia. O descumprimento de condicionantes da LP 473/2013 foi solucionado com a transformação dessas ações mitigatória e compensatórias em condicionantes da licença seguinte. E seguem descumpridas.

III - O DIREITO

1. A IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SEM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES IMPOSTAS NA LICENÇA PRÉVIA

O cumprimento integral das condicionantes da Licença Prévia é condição para emissão de Licença de Instalação válida. É o que está previsto na legislação ambiental brasileira e assentado jurisprudencialmente. Por essa razão, a LI nº 1017/2014 é nula.

A exigência do cumprimento das condicionantes não é atribuição discricionária do IBAMA, como se pode ver na análise da legislação ambiental, da doutrina, e da jurisprudência do TRF1, abaixo.

1.1- AS NORMAS LEGAIS E A DOUTRINA

São três as razões que demonstram a necessidade de suspensão da LI 1017/2014 da UHE São Manoel:

- i) normas ambientais;
- ii) norma específica da Licença de Instalação nº 1017/2014 e;
- iii) anuência da FUNAI.

Vejamos detalhadamente cada uma das razões:

i) normas ambientais: O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. É um procedimento voltado à compatibilização do desenvolvimento de atividades econômicas necessárias ao homem com a sustentabilidade do meio ambiente (CF, art. 225).

Foi nesse contexto que a Lei nº 6.938/81 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e elencou entre seus instrumentos o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras (art. 3º). A mesma Lei estabeleceu que



dependerão de prévio licenciamento ambiental "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental" (art. 10).

O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), ao regulamentar o dispositivo acima, instituiu a Resolução 237/97, classificando as licenças ambientais em Prévia, de Instalação e de Operação (art. 8º). A primeira é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade para aprovar sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos a serem observados e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação.

A segunda autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

De acordo com a **Instrução Normativa nº 184/2008** do próprio IBAMA, que dispôs sobre os procedimentos para o licenciamento desses empreendimentos, é **condição** para a concessão da **Licença de Instalação** a comprovação de **cumprimento de todas as condicionantes** da Licença Prévia:

Art. 27. A concessão da Licença de Instalação - LI é subsidiada pelo Projeto Básico Ambiental - PBA, Plano de Compensação Ambiental e quando couber o PRAD e Inventário Florestal para emissão de autorização de supressão vegetal.

§ 1º O PBA, o Plano de Compensação Ambiental e o Inventário Florestal deverão ser elaborados em conformidade com os impactos identificados no EIA e com os critérios, metodologias, normas e padrões estabelecidos pelo Ibama, bem como aos fixados nas condicionantes da LP.

A Cartilha de Licenciamento Ambiental - elaborada pelo Tribunal de Contas da União com colaboração do IBAMA - é enfática:

Ao expedir a licença prévia, o órgão ambiental estabelecerá as **medidas mitigadoras** que devem ser contempladas no projeto de

implantação. **O cumprimento dessas medidas é condição para se solicitar e obter a licença de instalação.**

E reforça:

Quando da **solicitação da licença de instalação**, o empreendedor deve:

comprovar o cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença prévia; (p. 26)

Nesse mesmo sentido, é o magistério de PAULO DE BESSA ANTUNES, a saber:

O requerimento da Licença de Instalação deverá vir acompanhado da comprovação do atendimento das condicionantes da Licença Prévia, do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, e outras informações, quando couber.

A razão para isso é evidente. A protelação de medidas necessárias para as próximas fases do processo de licenciamento macula todo o procedimento e aumenta o risco de ocorrência de impactos socioambientais não estudados, com graves consequências lesivas ao meio socioambiental.

Assim, não sendo cumpridas as condicionantes da Licença Prévia, a autorização para a instalação do empreendimento é de tal modo ilegal que o **artigo 19 da Resolução 237 do CONAMA** arrola como causa de suspensão ou cancelamento da licença concedida a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, a saber:

Art. 19. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, **suspender ou cancelar uma licença expedida**, quando ocorrer:

I - **violação** ou inadequação de quaisquer **condicionantes** ou normas legais;

II - **omissão ou falsa descrição de informações** relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de **graves riscos ambientais e de saúde**.

Diante do exposto, força reconhecer que a LI 1017/2014 foi emitida ao arpejo da legislação.

ii) **norma específica da Licença de Instalação:** a própria LI 1017/2014, da UHE São Manoel - é expressa ao dispor que a sua emissão:

Esta licença de Instalação é válida pelo período de 4 (quatro) anos e **está condicionada ao cumprimento das condicionantes** constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste documento.

Quando a Funai estabeleceu prazo para seu cumprimento e esse foi descumprido, como as adequações do PBA e assinatura do termos de compromisso com a empreendedor (DOC. 06), a LI 1017/2014 já deveria ter sido suspensa.

iii) **anuência da FUNAI:** E, finalmente, quanto ao componente indígena, a LI 1017/2014 se sustenta na anuência da FUNAI, prevista no Ofício 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ. Essa anuência está condicionada ao cumprimento das condicionantes (*“O descumprimento injustificado das condicionantes apresentadas ensejará a suspensão compulsória da anuência e levará a Funai a acionar esse instituto para que tome as medidas cabíveis junto ao empreendedor”*).

Porém, o órgão indigenista não adota medida adequada para exigir do empreendedor a execução das obrigações e se omite em manifestar-se quanto às consequências jurídicas do descumprimento.

Portanto, a consequência lógica do descumprimento é a suspensão da licença ambiental. Qualquer conclusão diferente permite admitir que as condicionantes da UHE São Manoel não passam de enunciados retóricos, formais e enganosos.

1.2- JURISPRUDÊNCIA DO TRF1

Vários casos foram submetidos ao C. TRF1 nos últimos anos sobre o descumprimento de condicionantes em hidrelétricas, sobretudo na região amazônica. O último deles recebeu decisão neste ano de 2014. Eis o caso.

O MPF ingressou com ação para suspender a licença de Instalação da UHE Sinop, prevista para ser construída no mesmo rio Teles Pires, pelo não cumprimento de condicionantes. Obteve-se liminar. A Companhia Energética de Sinop S/A agravou, pugnando pelo efeito suspensivo.

O e. Desembargador Federal JIRAIR ARAN MEGUERIAN indeferiu o efeito suspensivo. Para fundamentar a decisão, o magistrado se reporta aos aspectos legais (art. 10 da Lei 6938/81, art. 19, Decreto 99.274/90 e Resolução 237/97 do CONAMA), e tece as seguintes considerações:

A leitura dos dispositivos acima transcritos parece revelar que o legislador condiciona expressamente a emissão da Licença de Instalação ao cumprimento *in totum* das condicionantes eventualmente impostas na Licença Prévia que lhe antecede, não me parecendo possível o avanço de fases sem que estejam implementadas as condicionantes impostas em momento anterior.

A corroborar a conclusão acima exposta, o Parecer Técnico nº 61987/CAIA/SUIMIS/2012, que constitui parte integrante da Licença Prévia nº 301901/2012, de cujo teor consta expressamente a determinação de que a Licença de Instalação da UHE SINOP somente poderá ser emitida se forem cumpridas todas as condicionantes previstas na Licença Prévia (item 11 do Parecer), dentre elas aquelas relativas aos projetos de assentamento do INCRA (12 de outubro e Wesley Manoel dos Santos) (...)

Desta forma, pode-se considerar, em uma primeira análise, ter o Ministério Público Federal razão ao argumentar que o não cumprimento de todas as condicionantes contidas na Licença Prévia nº 301901/2012 invalida a Licença de Instalação posteriormente emitida pela SEMA/MT para o empreendimento UHE Sinop, sendo a manutenção da decisão agravada, por ora, medida que se impõe. (Agravo de Instrumento 0025443-94.2014.4.01.0000-MT, grifo nosso)

A fundamentação foi mais longe. Foi buscar a Cartilha de Licenciamento Ambiental para assim declarar:

Importante trazer à colação, ainda, excerto da Cartilha de Licenciamento Ambiental elaborada pelo Tribunal de Contas da União



com colaboração do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, disponível em portal2.tcu.gov.br/portal;pis/portal/docs/2053156.pdf (acessado em 27/05/2014, às 15h20), que reforça a conclusão de que o não cumprimento das condicionantes impostas na Licença Prévia impede a emissão da Licença de Instalação:

(...)

Licença de Instalação - LI

Após a obtenção da Licença Prévia inicia-se então o detalhamento do projeto de construção do empreendimento, incluindo nesse as medidas de controle ambiental determinadas. Antes do início das obras, deverá ser solicitada a licença de instalação junto ao órgão ambiental, que verificará se o projeto é compatível com o meio ambiente afetado. Esta licença dá validade à estratégia proposta para o trato das questões ambientais durante a fase de construção.

Ao conceder a licença de instalação o órgão gestor do meio ambiente terá:

- . autorizado o empreendedor a começar as obras;
- . concordado com as especificações constantes dos planos, programas e projetos ambientais, seus detalhamentos e respectivos cronogramas de implementação;
- . **verificado o atendimento das condicionantes determinadas na licença prévia;**

(...) (d.n.)

É verdade que, em pedido de reconsideração, a decisão acima foi modificada, mas não por mudança de fundamento jurídico:

A notícia de que, após a prolação da decisão de fls. 1345/1352, a SEMA/MT emitiu Nota Técnica esclarecendo que a emissão da Licença de Instalação da UHE Sinop não dispensou o cumprimento de todas as condicionantes impostas na respectiva Licença Prévia, mas apenas adequou seus prazos de cumprimento, sem que isso, por seu turno, ocasionasse prejuízos aos ocupantes de assentamentos do INCRA que serão atingidos pela construção do empreendimento, confere verossimilhança às alegações da agravante, pelo que devida a reconsideração do ato decisório em questão. (d.n.)

Nota-se, portanto, que a necessidade de que as condicionantes da LP sejam cumpridas para emissão da LI permanece, já que o fundamento da reconsideração acima foi fático apenas.

Mas não é o único caso em que a matéria de descumprimento de condicionantes foi enfrentada pelo TRF1. A **UHE Belo Monte**, no processo que impugnava a Licença Parcial de Instalação nº 770/2011, pelo descumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010, foi assim ementado pelo e. Desembargador Federal SOUZA PRUDENTE:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO, AMBIENTAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS EM ÁREA INDÍGENA. UHE BELO MONTE. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES ESTIPULADAS NA LICENÇA PRÉVIA Nº 342/2010. EMISSÃO DE LICENÇA PARCIAL DE INSTALAÇÃO Nº 770/2011, POSTERIORMENTE, SUCEDIDA PELA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 795/2011. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 501/2011. NULIDADE. SUBSISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. AGRESSÃO AOS PRINCÍPIOS DE ORDEM PÚBLICA DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE AMBIENTAL (CF, ART. 37, CAPUT), DA PRECAUÇÃO, DA PREVENÇÃO, DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO ECOLÓGICO E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CF, ARTS. 170, INCISOS I E VI, E 225 CAPUT). LEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

I - Versando a controvérsia em torno da nulidade da Licença Parcial de Instalação nº 770/2011, em virtude do não cumprimento integral das condicionantes estipuladas na respectiva Licença Prévia (LP nº 342/2010), a superveniente emissão de nova Licença de Instalação (LI nº 795/2011), sem suprir-se a omissão antes verificada, não tem o condão de caracterizar a perda de objeto da demanda, eis que persiste o suporte fático em que se sustenta a lide ambiental, em referência, não havendo espaço processual, nestes autos, para caracterização de suposta litispendência.

II - Constando, na inicial, pedido expresso, no sentido de que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES se abstenha de proceder ao repasse de recursos destinados ao financiamento do empreendimento hidrelétrico questionado nos autos, enquanto não cumpridas todas as condicionantes estabelecidas na respectiva Licença Prévia, como no caso, afigura-se manifesta, na espécie, a sua legitimidade passiva *ad causam*, na medida em que o julgado haverá de produzir efeitos, também, na sua esfera de interesses econômico e jurídico. Preliminar rejeitada.

III - Na ótica vigilante da Suprema Corte, “a incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege, está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a “defesa do meio ambiente” (CF, art. 170, VI), que traduz conceito amplo e abrangente das noções de meio ambiente natural, de meio ambiente cultural, de meio ambiente artificial (espaço urbano) e de meio ambiente laboral (...) O princípio do desenvolvimento sustentável, além de impregnado de caráter

eminentemente constitucional, encontra suporte legitimador em compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e representa fator de obtenção do justo equilíbrio entre as exigências da economia e as da ecologia, subordinada, no entanto, a invocação desse postulado, quando ocorrente situação de conflito entre valores constitucionais relevantes, a uma condição inafastável, cuja observância não comprometa nem esvazie o conteúdo essencial de um dos mais significativos direitos fundamentais: **o direito à preservação do meio ambiente, que traduz bem de uso comum da generalidade das pessoas, a ser resguardado em favor das presentes e futuras gerações**” (ADI-MC n° 3540/DF - Rel. Min. Celso de Mello - DJU de 03/02/2006). Nesta visão de uma sociedade sustentável e global, baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, com abrangência dos direitos fundamentais à dignidade e cultura dos povos indígenas, na justiça econômica e numa cultura de paz, com responsabilidades pela grande comunidade da vida, numa perspectiva intergeracional, promulgou-se a **Carta Ambiental da França (02.03.2005)**, estabelecendo que “o futuro e a própria existência da humanidade são indissociáveis de seu meio natural e, por isso, **o meio ambiente é considerado um patrimônio comum dos seres humanos**, devendo sua preservação ser buscada, sob o mesmo título que os demais interesses fundamentais da nação, pois a diversidade biológica, o desenvolvimento da pessoa humana e o progresso das sociedades estão sendo afetados por certas modalidades de produção e consumo e pela exploração excessiva dos recursos naturais, **a se exigir das autoridades públicas a aplicação do princípio da precaução nos limites de suas atribuições, em busca de um desenvolvimento durável.**

IV - A tutela constitucional, que impõe ao Poder Público e a toda coletividade o dever de defender e preservar, para as presentes e futuras gerações, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, como direito difuso e fundamental, feito bem de uso comum do povo (CF, art. 225, **caput**), já instrumentaliza, em seus comandos normativos, **o princípio da precaução** (quando houver dúvida sobre o potencial deletério de uma determinada ação sobre o ambiente, toma-se a decisão mais conservadora, evitando-se a ação) e a conseqüente **prevenção** (pois uma vez que se possa prever que uma certa atividade possa ser danosa, ela deve ser evitada). No caso concreto, impõe-se com maior rigor a observância desses princípios, por se tratar de tutela jurisdicional em que se busca, também, salvaguardar a proteção da posse e do uso de terras indígenas, com suas crenças e tradições culturais, aos quais o Texto Constitucional confere especial proteção (CF, art. 231, §§ 1º a 7º), na linha determinante de que os Estados devem reconhecer e apoiar de forma apropriada a identidade, cultura e interesses das populações e comunidades indígenas, bem como habilitá-las a participar da promoção do desenvolvimento sustentável (Princípio 22 da ECO-92, reafirmado na Rio + 20).

V - Nesse contexto, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com base no Parecer técnico 21/2009 da FUNAI, outorgou a Medida Cautelar 382/10, revisada em 29 de julho de 2011, determinando ao Estado brasileiro que adote urgentes providências para “1) proteger a vida, a saúde e integridade pessoal dos membros das comunidades indígenas em situação de isolamento voluntário da bacia do Xingu, e da integridade

cultural das mencionadas comunidades, que incluam ações efetivas de implementação e execução das medidas jurídico-formais já existentes, assim como o desenho e implementação de medidas específicas de mitigação dos efeitos que terá a construção da represa Belo Monte sobre o território e a vida destas comunidades em isolamento; 2) adote medidas para proteger a saúde dos membros das comunidades indígenas da bacia do Xingu afetadas pelo projeto Belo Monte, que incluam (a) a finalização e implementação aceleradas do Programa Integrado de Saúde Indígena para a região da UHE Belo Monte, e (b) o desenho e implementação efetivos dos planos e programas especificamente requeridos pela FUNAI no Parecer Técnico 21/09, recém enunciados; e 3) garanta a rápida finalização dos processos de regularização das terras ancestrais dos povos indígenas na bacia do Xingu que estão pendentes, e adote medidas efetivas para a proteção dos mencionados territórios ancestrais ante a apropriação ilegítima e ocupação por não-indígenas, e frente a exploração ou o deterioramento de seus recursos naturais”.

VI - Há de se destacar, na espécie, a inteligência revelada pelo colendo Tribunal de Contas da União, na Cartilha de Licenciamento Ambiental, elaborada com a colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com a determinação de que, **“ao conceder a licença de instalação, o órgão gestor de meio ambiente terá verificado o atendimento das condicionantes determinadas na licença prévia”**, dentre outros requisitos, firme no entendimento de que o órgão ambiental não poderá admitir a postergação de estudos de diagnóstico próprios da fase prévia para as fases posteriores sob a forma de condicionantes do licenciamento (Acórdão 1.869/2006-Plenário-TCU, item 2.2.2).

VII - Na hipótese dos autos, afigura-se flagrante a nulidade da Licença Parcial de Instalação n° 770/2011 – sucedida pela Licença de Instalação n° 795/2011 – e da Autorização de Supressão de Vegetação n° 501/2011, relativas ao empreendimento hidrelétrico UHE Belo Monte, no Estado do Pará, eis que emitidas sem o integral cumprimento das condicionantes estipuladas na Licença Prévia n° 342/2010, a caracterizar o requisito do *fumus boni juris*, que, aliado à presença do *periculum in mora*, aqui revelado pela notícia de que os impactos decorrentes da execução das obras em referência já se refletem negativa e irreversivelmente nas comunidades atingidas, seja pela tensão social daí decorrente, no aumento do fluxo migratório e na diminuição da qualidade dos recursos naturais de que necessitam para a sua própria subsistência, impõe-se a concessão da tutela cautelar inibitória reclamada pelo Ministério Público Federal, nos termos dos arts. 273, § 7º, e 461, § 3º, do CPC e dos arts. 11 e 12 da Lei n° 7.347/85, notadamente por se afinar com a tutela cautelar constitucionalmente prevista no art. 225, § 1º, incisos IV, V, e VII, e respectivo § 3º, da Constituição Federal, na linha auto- aplicável e de eficácia imediata de imposição ao poder público e à coletividade do dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações (CF, arts. 5º, § 1º, e 225, caput), tudo em harmonia com os princípios da precaução e da prevenção, a caracterizar, na espécie, o procedimento impugnado,

uma manifesta agressão ao texto constitucional em vigor.

VIII - Apelação provida. Sentença anulada. Aplicação do art. 515, § 3º, do CPC, para julgar-se, de logo, procedente a demanda, para declarar a nulidade da Licença Parcial de Instalação 770/2011, bem assim das demais que lhe sucederam, especialmente, a Licença de Instalação nº. 795/2011, e, também, a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 501/2011, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para o UHE BELO MONTE, devendo a referida autarquia se abster de emitir licenças outras, enquanto não integralmente cumpridas, pela promovida NORTE ENERGIA S/A, as condicionantes previstas na Licença Prévia 342/2010, abstendo-se, também, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES de repassar qualquer tipo de recurso (ou celebrar qualquer pacto nesse sentido), enquanto não supridas as aludidas omissões, sob pena de multa pecuniária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por dia de atraso no cumprimento deste julgado, a contar da data de sua intimação, nos termos do art. 461, §§ 4º e 5º, do CPC, sem prejuízo das sanções criminais, cabíveis na espécie (CPC, art. 14, inciso V e respectivo parágrafo único). (AC 0000968-19.2011.4.01.3900/PA. Rel. Des. Fed. Souza Prudente, 5ª Turma, eDJF1 p. 632 de 14.01.2014, d.n.)

Esse o entendimento do TRF1, o qual embasa tese ministerial.

2. A NECESSIDADE DE LIMINAR

O artigo 12 da Lei 7.347/85 dispõe que o juiz poderá conceder mandado liminar, constatados dois pressupostos: *periculum in mora* e *fumus boni iuris*.

O *fumus boni iuris* é a plausibilidade do direito material invocado pelo autor que busca a tutela jurisdicional. O *periculum in mora*, a seu turno, é a configuração de um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

O primeiro pressuposto encontra-se demonstrado pelas argumentações jurídicas e pelos documentos trazidos à colação. Estes, inquestionavelmente, demonstram a juridicidade da tese levantada.

Além deles, o **princípio da precaução** recomenda a suspensão das LI, mormente enquanto as obras não começaram, e o cumprimento das

condicionantes.

Daí advém a necessidade de respeito a esse princípio, conforme já reconhecido pela jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Em se tratando de meio ambiente, pondo-se em confronto uma relativa irreversibilidade com o princípio da precaução, esse princípio deve prevalecer. (TRF -2ª Região -6ª Turma -Agravo nº 107.739/RJ (2002.02.01.048298-6) - Rel. Juiz Poul Erik Dylund -j. 03/12/2003 - DJU de 08/04/2004, p. 28).

Assim, a precaução não apenas deve estar presente para impedir o prejuízo, mesmo incerto, como deve atuar para a prevenção oportuna desse prejuízo. Evita-se o dano ambiental, através da prevenção no tempo certo. Vigora aqui o princípio *in dubio pro salute* ou *in dubio pro natura*.

Quanto ao *periculum in mora*, é também visível a olho nu as consequências da obra. O fluxo migratório tem como epicentro o local da barragem, situada a 700 metros da Terra Indígena Kayabi. No caso da UHE Belo Monte, onde as condicionantes da LP não foram cumpridas, e mesmo assim o IBAMA concedeu LI, as consequências foram desastrosas e definitivas. Prova disso é a reportagem da **Folha de São Paulo** sobre a **prostituição de indígenas** ocasionada pela obra²:

Belo Monte leva índios à prostituição, diz pesquisa:

08/06/2014

As obras da hidrelétrica de Belo Monte, no Pará, empurraram os índios da região para dentro do circuito de exploração sexual, de acordo com estudo feito por pesquisadores da UFPA (Universidade Federal do Pará).

O relatório, financiado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência e finalizado no mês passado, aponta casos de exploração sexual confirmados ou em investigação entre os povos parakanã, arara da Cachoeira Seca, arara da Volta Grande do Xingu e Juruna do Paquiçamba.

Os 25 mil operários na região de Altamira (a 900 km de Belém), cidade mais impactada pelas obras, teriam inchado o município de 99 mil habitantes e aumentado a procura por serviços sexuais.

² Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/06/1466790-belo-monte-leva-indios-a-prostituicao-diz-pesquisa.shtml>>. Acesso em: 10 jun. 2014.



Nesse contexto, os índios acabaram entrando como vítimas e até como consumidores desses serviços, segundo o estudo "Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no município de Altamira". O Ministério Público Federal investiga o problema e quer estabelecer parâmetros para minimizar esse impacto em novas grandes obras.

Por fim, para corroborar a necessidade de suspensão da LI, enquanto não superada a irregularidade debatida nesta ação, traz-se o ensinamento de Máira Luísa de Lima na tese chamada "Licenciamento ambiental e gestão de riscos: o caso da Usina Hidrelétrica de Barra Grande (RS)", como alerta para este caso, *mutatis mutandis*:

Do mesmo modo, um tribunal, quando aprecia um pedido de suspensão de liminar, deve levar em conta a reversibilidade de sua decisão. Se a suspensão de uma liminar comprometer totalmente a eficácia da futura sentença, o demandante sofrerá uma lesão no seu direito constitucional à jurisdição útil. Foi o que aconteceu no caso em estudo: o fato - o dano ambiental - não estava consumado quando chegou ao Judiciário. Ele consumou-se justamente em decorrência das decisões proferidas pelo TRF, que suspenderam os pedidos acautelatórios deferidos pelo juiz de primeiro grau.

Vislumbra-se, nas atitudes do TRF da 4ª Região, o fenômeno da irresponsabilidade organizada, tal qual proposto por Ulrich Beck. Suas decisões serviram para, primeiramente, consumir o dano ambiental e, em seguida, justificá-lo. (LIMA, 2006, p. 170, g.n.)³.

IV - OS PEDIDOS

Em face do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer, em sede de liminar, a suspensão imediata da eficácia da Licença de Instalação nº 1017/2014 para a UHE São Manoel, até o efetivo julgamento de mérito da presente ação.

Requer-se, também, a citação dos réus para que, querendo, contestem a presente demanda sob pena de revelia.

³ LIMA, Máira Luísa Milani de. Licenciamento ambiental e gestão de riscos: o caso da usina hidrelétrica de Barra Grande (RS). 2006. 207 p. Dissertação. Mestrado em Direito. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/88641>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

Requer-se, por fim, a **procedência dos pedidos desta Ação** para (art. 3º e 21 da Lei 7.347/85 c/c art. 83, CDC e art. 25 da Lei 8.625/1993) **determinar:**

1. a nulidade da Licença de Instalação nº 1017/2014 para a UHE São Manoel pelo não cumprimento das condicionantes “indígenas” da Licença Prévia nº 473/13;

2. a obrigação de fazer à EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S/A, consistente em **cumprir todas as condicionantes previstas na Licença Prévia nº 473/13 antes de requerer novamente a Licença de Instalação;**

3. a imposição ao IBAMA da obrigação de não fazer, no sentido de **não emitir Licença de Instalação enquanto as condicionantes indígenas previstas na Licença Prévia nº 473/13 não forem integralmente cumpridas;**

4. a imposição à FUNAI da obrigação de não fazer, no sentido de **não conceder seu aval à emissão de nova Licença de Instalação enquanto as condicionantes indígenas previstas na Licença Prévia nº 473/13 não forem integralmente cumpridas;**

5. a anulação da Licença de Instalação nº 1017/2014, pelo não cumprimento de sua condicionante 2.25, no prazo estipulado.

Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa, para efeitos fiscais o valor da obra, R\$ 2.292.951.980,00.

E. Deferimento.

Belém, 17 de outubro de 2014.

FELÍCIO PONTES JR.
Procurador da República



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.018882/2014-99 - Ofício nº 7516/2014/GABPRO3

Origem: Procuradoria da República no Estado do Pará

Assunto: Encaminha solicitação de informações, a fim de instruir Processo Administrativo 123000001922/2014-98

Destinatário: DILIC

Data: 03/10/14

1º Despacho: Para conhecimento e demais providências, observando prazo.

Destinatário: CGENE

Data: 08/10/2014

2º Despacho: 1. Para as providências que o caso requer; 2. atentar ao conteúdo do ofício OF 62001.011536/2014 - do DILIC/IBAMA, de 08/10/14, solicitando diligência de prazo.

Gustavo Muller de Podestá
Chefe de Gabinete
Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

Destinatário: A COHID 1

Data: 09/10/14

3º Despacho: Favor elaborar minuta de resposta ao MPF e encaminhá-la a esta CGENE.

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:

Data:

4º Despacho: Responder pelo ofício 12318/2014 CGENE/IBAMA

19/12/2014

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:

Data:

5º Despacho:

Destinatário:

Data:

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

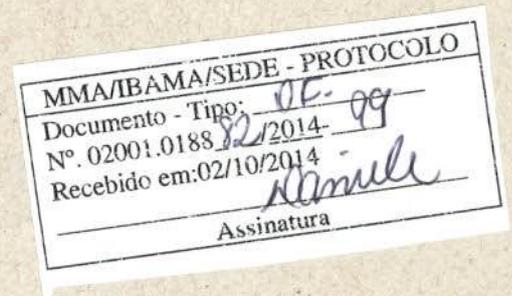


PR-PA-00034231/2014

Ofício N°7516/2014/GABPR03

Belém(PA), 25 de setembro de 2014.

A Sua Senhoria, o Senhor
VOLNEY ZANARD JUNIOR
Presidente do IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09566
CEP 70818-900 - Brasília-DF - Tel. 61-3316-1212



Ref. PA 123000001922/2014-98

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, informo-lhe foi instaurado o Procedimento Administrativo em epígrafe, com o objetivo de acompanhar o processo de licenciamento da UHE São Manoel.

Com o fim de instruir os autos, solicito, com base no art. 129, VI da CF e art. 8º, II, da Lei Complementar n. 75/93, o Parecer Conclusivo, o Relatório do Processo de Licenciamento e a respectiva Ata da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais, que embasaram a concessão da Licença de Instalação n. 1017/14 do citado empreendimento, no **prazo de 5 dias**, justificando-se que os documentos requisitados não se encontram disponíveis no sítio do Ibama na *internet*.

Na oportunidade, apresento votos de apreço e consideração.

FELÍCIO PONTES JR.
Procurador da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.011596/2014-01 DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2014.

Ao Senhor
FELÍCIO PONTES JR.
Procurador da República do Ministério Público Federal/Pr/Pará
Rua D. Romualdo de Seixas, 1476 - Ed. Evolution, 1º, 2º e 12º andares
BELEM - PARA
CEP.: 66055200

Assunto: **Dilação de prazo. Ofício nº 7516/2014/GABPR03. PA
1.23.000.001922/2014-98**

REFERENCIA: OF 02001.018882/2014-99/PR/PA

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 7516/2014/GABPR03, de 25 de setembro de 2014, referente ao PA nº 1.23.000.001922/2014-98, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.018882/2014-99, em 2 de outubro de 2014 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 7 de outubro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 20 dias.**

Atenciosamente,

ORIGINAL FUI ASSINADO

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Solicitação</i>
Nº. 02001.0250-18/2014-66
Recebido em 19/12/2014
Assinatura: <i>Luiz Fernando</i>



Ao
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP: 70.818-900 Brasília, DF Tel.: (61) 3316-1282 Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GM-SM- 20/14	19 / 12 / 14

Assunto: UHE São Manoel – Solicitação de Inserção de Profissionais na equipe técnica constante na ACCTMB nº 510/2014.

Senhor Diretor-Susbtituto,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem por meio desta solicitar a inclusão dos profissionais listados abaixo no escopo da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico – ACCTMB nº 510/2014, com vistas à execução do Programa de Afugentamento, Manejo e Resgate de Fauna.

- i. Guilherme Gomes de Carvalho
- ii. Henrique Cabral Rennó
- iii. Marcos Faria da Silva Lages
- iv. Marcelo Gomes dos Santos
- v. Ricardo Montianele de Castro
- vi. Wesley Ribeiro Soares
- vii. Renan Borgiani
- viii. William Telles Lobo

2. Informo que a documentação individual necessária para fundamentar a autorização pleiteada segue em anexo, qual seja: Atestado de Capacidade Técnica; Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal; Currículo; Documento de Identificação e do Órgão de Classe.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

Anexos: Atestado de Capacidade Técnica;
Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal;
Currículo;
Documento de Identificação e do Órgão de Classe.

Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza, 274 – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – CEP 22281-036

CNPJ: 18.494.537/0001-10
FONE: 21. 2537.4709

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ab TRP Rafael,

Para anexar no processo

e aguardar cassação

da liminar para repassar

para análise de profissional

a ser designado.

Em 08/01/15,

Arche Andrael

PT 529/2015



Juliana Araújo Masirone
Matricula: 1728785
Analista Ambiental
IBAMA

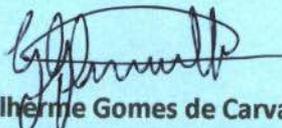
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, GUILHERME GOMES DE CARVALHO, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais sob número 7384, atesto que possuo capacidade para exercer a função de Veterinário nas atividades dos Programas de Resgate de Fauna e Resgate de Germoplasma Vegetal durante a execução da supressão vegetal para instalação do canteiro de obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Guilherme Gomes de Carvalho
CRMV-MG-7384
CTF 6201995

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6201995	25/11/2014	25/11/2014	25/02/2015

Dados Básicos:

CPF: 013.442.496-47

Nome: GUILHERME GOMES DE CARVALHO

Endereço:

Logradouro: RUA 6 (CURRIOLA), QD. 4, LT. 21, SÃO JORGE II

N.º: S/N Complemento: SÃO JORGE

Bairro: CENTRO Município: ALTO PARAISO DE GOIAS

CEP: 73778-000 UF: GO

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	20 - Consultor Técnico Ambiental
2	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	5ygj.5y1z.e9rk.scw4
-----------------------	---------------------



EM BRANCO



Guilherme Gomes de Carvalho

Rua 6 (Curriola), Qd. 4, Lt. 21, São Jorge II
São Jorge - Alto Paraíso de Goiás - GO. CEP. 73778.000

guilhermegcarvalho@gmail.com - (62)8473-5565

Médico Veterinário, com experiência em ovinocultura e apicultura e serviços de campo, em cooperativas agropecuárias. Um ano de experiência nos modelos neozelandeses de produção animal. Atuação com importação de material genético australiano e técnicas de reprodução artificial, elaboração de projetos agropecuários e conhecimento em produção agroecológica. Trabalhou com atendimentos clínicos e pequenas cirurgias em diversas espécies animais na região do Alto Jequitinhonha. Mudou para o estado de Goiás em 28 de outubro de 2014 por motivos de família e está a procura de emprego na área de veterinária.

- Formação**
- Graduado em Medicina Veterinária pela EV-UFMG, conclusão em 2003.
 - Curso introdutório em técnicas reprodutivas em ovinos, nutrição, programas de sanidade animal, inseminação laparoscópica e transferência cirúrgica de embriões. Realizado por XcellBreeding Services LTD, Kaiapoi - Nova Zelândia, de março a abril de 2007.
 - Curso de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle de Brucelose, Tuberculose Animal e Noções sobre Encefalite Espongiforme Bovina; pela EV-UFMG, em outubro de 2004.
 - Disciplinas isoladas de pós-graduação na EV-UFMG no primeiro semestre de 2011: Metodologia de Pesquisa Científica; Prática em Reprodução Animal; e Tratamento de Águas Residuárias, Águas Agropastoris e Águas Industriais.

- Experiência**
- Médico Veterinário autônomo, atuando em atendimentos clínicos e pequenas cirurgias em bovinos de leite e corte, equinos, caninos e felinos, na região mineira do Alto Jequitinhonha, desde abril de 2012 até outubro de 2014.
 - Funcionário dos Apiários Ferronato, em Santana do Livramento (RS), de 10 de Outubro a 16 de Novembro de 2011. Apicultura migratória, manejo geral de enxames (alimentação, divisão, formação de núcleos, substituição de rainhas), produção de rainhas, captura em caixas isca e produção de mel. Filmagem e edição de vídeo de produção de rainhas.
 - Manutenção de apiário em São José da Serra (Serra do Cipó) a partir de agosto de 2009, com retirada e processamento de 60Kg de mel neste ano, 70Kg em 2010 e 80 Kg em 2011, além de própolis e cera. O apiário conta atualmente com 22 enxames e casa do mel em estruturação.
 - Captura de enxames em telhados, sofá, cupinzeiro e tronco de árvore para formação de apiário no sítio Boa Vista (Santo Antônio do Leite - Ouro Preto) a partir de agosto de 2010. Foi criada uma ficha de escrituração zootécnica, e os enxames tem sido manejados com divisões esporádicas para crescimento do apiário. Ainda não houve produção significativa.
 - Filmagem e edição de vídeo da Primeira Exposição CAFIB de Cães da Raça Fila Brasileiro em Lagoa Santa (MG) em Agosto de 2011.
 - Consultoria em manejo nutricional e sanitário de bovinos de corte no sítio Boa Vista (Santo Antônio do Leite - MG), desde agosto de 2009 até agosto de 2010, quando a atividade foi abandonada. Implantação e manejo de sistema de apicultura na mesma propriedade em agosto de 2010.
 - Pesquisador na Pesquisa de Monitoramento do Crescimento da População de Porto Velho, realizada em outubro e novembro de 2010 pela Santo Antônio Energia.
 - Consultoria em produção de ovinos à fazenda Oliveiras, localizada em



EM BRANCF



Ouro Preto, de outubro de 2009 até março de 2010.

- Atuação na EmbryogenGenetics, empresa voltada para a reprodução animal e assessoria agropecuária, tendo contribuído na importação e transferência de 300 embriões de ovinos da raça dorper para a fazenda Sanga Puitã, próxima à Brasília. De agosto de 2007 a janeiro de 2008, e de agosto a outubro de 2008.
- Divulgação, nos assentamentos do MST no Vale do Rio Doce, do projeto aprovado pela Petrobras para estruturação e desenvolvimento da pecuária leiteira baseada em modelos de Pastoreio Racional Voisin, de 13 a 24 de agosto de 2008.
- Funcionário da fazenda Blackdale Stud em Riverton (Southland - Nova Zelândia), selecionadora de ovinos das raças Texel e Coopworth, e cruzamentos industriais, de junho de 2006 até novembro de 2006.
- Funcionário da vinícola WaiparaDowns, em Waipara (Canterbury - Zova Zelândia), de novembro de 2006 a de março 2007.
- Atuação nas regiões de Curvelo, Paraopeba e Cordisburgo como médico veterinário de campo, autônomo, e responsável técnico de farmácias e feiras agropecuárias, de abril de 2004 até setembro de 2005.

Estágios

- Fazenda São José, Conceição do Pará – MG, na área de Ovinocultura, com ênfase em manejo nutricional e formação de pastagens, em setembro de 2003.
- Granja Dona Clara, em Rondonópolis – MT, com acompanhamento da rotina da granja multiplicadora da genética AGROCERES-PIC, em abril de 2003.
- Fazenda Araponga, em Campo Verde – MT, na área de reprodução animal e transferência de embriões em gado de corte, em março de 2003.
- Departamento de Microbiologia – Laboratório de Micologia (ICB-UFMG), com Malassezia em bovinos e apresentação na IX Semana de Iniciação Científica. Estágio de agosto de 1999 a janeiro de 2001.

- Outros**
- Integrante do Grupo de Estudos em Ovinocultura, na EV-UFMG, de fevereiro a outubro de 2003.
 - Inglês fluente.
 - Experiência avançada em utilização de recursos de informática.
 - Carteira de habilitação tipo B desde 07/11/2001.

São Jorge, 25 de novembro de 2014.



EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIFICAÇÃO
MG-11.175.458 SSP/MG

CPF Nº
013.442.496-47

PRELACÃO
João Baptista Roque de Carvalho
Márlia Gomes de Carvalho

IDENTIFICAÇÃO

LOCAL E DATA
Belo Hte., 26.04.2004

SIGNATURA DO PORTADOR

VALIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.577 DE 23/06/01)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

Nome
GUILHERME GOMES DE CARVALHO

CRMV - MG Nº 7384

DATA DE INSCRIÇÃO
23.04.2004

NACIONALIDADE
Belo Horizonte MG.

DATA DE NASCIMENTO
22.08.1979

GRUPO SANGÜÍNEO
Tipo B Rh Pos

NACIONALIDADE
Brasileira

SIGNATURA DO PRESIDENTE
Marcelo Magalhães Vaz de Oliveira

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TEM F. PÚBLICA (Lei nº 4.206/70)

028655

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
GUILHERME GOMES DE CARVALHO

CPF Nº
013.442.496-47

PRELACÃO
JOÃO BAPTISTA ROQUE DE CARVALHO
MÁRLIA GOMES DE CARVALHO

Identificação

02052345287

12/05/2019

07/11/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
954783969

LOCAL
DIAMANTINA, MG

13/05/2014

02052345287

954783969

EM BRANCO

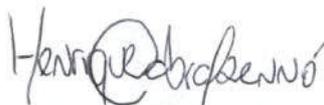
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Henrique Cabral Rennó, inscrito no Conselho Regional de Biologia de Minas Gerais sob número 09885-4, atesto que possuo capacidade para exercer a função de Botânico nas atividades dos Programas de Resgate de Fauna e Resgate de Germoplasma Vegetal durante a execução da supressão vegetal para instalação do canteiro de obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Henrique Cabral Rennó
CRBio 4-09885-4
CTF 6209745



EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6209745	09/12/2014	06/12/2014	06/03/2015

Dados Básicos:

CPF: 102.872.526-47
Nome: HENRIQUE CABRAL RENNÓ

Endereço:

Logradouro:

N.º: Complemento:

Bairro: Município:

CEP: UF:

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	20 - Consultor Técnico Ambiental
2	22 - P. física que desenvolve atividade(s) sujeita(s) ao CTF/AIDA (IN n.º 10/2013)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	dsv6.ic65.2v9g.miu7
-----------------------	---------------------

EM BRANCI



Henrique Cabral Rennó

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7453176025078748>
Última atualização do currículo em 05/12/2014

Possui graduação em Ciências Biológicas pela PUC Minas BH (2014). Tem experiência na área de Ecologia, com ênfase em Ecologia Vegetal, atuando principalmente nos seguintes temas: estratégias ecológicas, restauração ecológica, desenvolvimento de plântulas, relação solo-planta, germinação de sementes e fenologia reprodutiva. Trabalha principalmente nas vegetações de campo rupestre e canga. (Texto informado pelo autor) **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Henrique Cabral Rennó 
Nome em citações bibliográficas RENNÓ, H. C.; RENNÓ, HENRIQUE C.

Endereço

Endereço Profissional Universidade Federal de Minas Gerais.
Universidade Federal de Minas Gerais
Pampulha
31270901 - Belo Horizonte, MG - Brasil
Telefone: (31) 34095000

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2014 Graduação em Ciências Biológicas.
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
2006 - 2008 Ensino Médio (2º grau).
Colégio Nossa Senhora da Piedade.

Formação Complementar

2014 Educação Ambiental e apoio à Agricultura Familiar. (Carga horária: 60h).
Ministério do Meio Ambiente e da Amazonia Legal.
2014 - 2014 Sustentabilidade na Administração Pública. (Carga horária: 12h).
Ministério do Meio Ambiente e da Amazonia Legal.
2013 - 2013 Identificação e Conservação de Aves Marinhas. (Carga horária: 4h).
Sociedade de Ecologia do Brasil.
2012 - 2012 Consultoria em Espeleologia. (Carga horária: 15h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
2011 - 2011 Introdução à Agroecologia. (Carga horária: 8h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

Atuação Profissional

TempoClima BH, T.C, Brasil.

EM BRANCO

**Vínculo institucional****2013 - 2013**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Monitoramento ambiental.

Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

Vínculo institucional**2012 - Atual**

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Pesquisa e desenvolvimento, Carga horária: 20, Regime: Dedicção exclusiva.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Biológicas / Área: Ecologia / Subárea: Ecologia de Ecossistemas.
2. Grande área: Ciências Biológicas / Área: Ecologia / Subárea: Ecologia Aplicada.
3. Grande área: Ciências Agrárias / Área: Recursos Florestais e Engenharia Florestal / Subárea: Conservação da Natureza.

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções**Produção bibliográfica****Artigos completos publicados em periódicos**

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. NEGREIROS, DANIEL ; STRADIC, SOIZIG ; FERNANDES, G. WILSON ; **RENNÓ, HENRIQUE C.** . CSR analysis of plant functional types in highly diverse tropical grasslands of harsh environments. Plant Ecology (Dordrecht) **JCR**, v. 215, p. 379-388, 2014.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ★ NEGREIROS, D. ; LE STRADIC, S. ; FERNANDES, G. WILSON ; **RENNÓ, H. C.** . Ecologia funcional e filtros ambientais no campo rupestre.. In: 64o Congresso Nacional de Botânica, 2013, Belo Horizonte. Anais do 64o Congresso Nacional de Botânica, 2013. p. 71-79.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **RENNÓ, H. C.** ; NEGREIROS, D. ; FERNANDES, G. W. ; PAIVA, A. M. O. ; PEREIRA, M. N. A. . Crescimento e sobrevivência de arbustos nativos e endêmicos plantados em área degradada de campo rupestre. In: XI Congresso de Ecologia do Brasil, 2013, Porto Seguro. Anais do XI Congresso de Ecologia do Brasil, 2013. p. 1-3.

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio04
Av. Amazonas, 298 - 15º Andar - Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-001
Tel. (31) 3207.5000 - Fax. (31) 3207.5001 - Atendimento externo de 9h às 17h
Home page : www.crbio04.gov.br E-mail: crbio04@crbio04.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia – 4ª Região (MG, GO, DF, TO) certifica que o(a) Biólogo(a) **HENRIQUE CABRAL RENNO**, registrado(a) neste CRBio04 sob nº **098854/04-D**, tem situação regular junto à Tesouraria, não sofre processo administrativo e está no pleno exercício de seus direitos perante esta Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço "www.crbio04.gov.br".

Certidão emitida às 09:35:56 do dia 11.12.2014 (horário de Brasília)

Número de Controle: 9555.1185.8024.2981

Certidão emitida gratuitamente - Valido até: 11.03.2015

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O PRESENTE DOCUMENTO

EM BRANCO



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

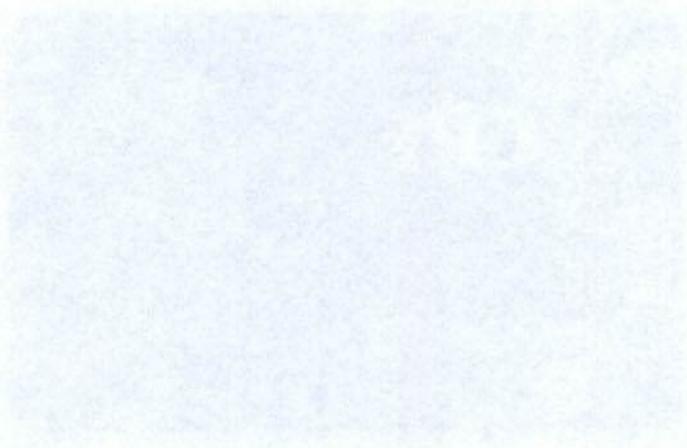
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
102.872.526-47

Nome
HENRIQUE CABRAL RENNO

Nascimento
23/10/1990



2017 102.872.526-47



EM BRANCC





Apresentações de Trabalho

1. ★ **RENNÓ, H. C.** ; NEGREIROS, D. ; FERNANDES, G. WILSON ; PAIVA, A. M. O. ; PEREIRA, M. N. A. . Crescimento e sobrevivência de arbustos nativos e endêmicos plantados em área degradada de campo rupestre. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XI Congresso de Ecologia do Brasil. Crescimento e sobrevivência de arbustos nativos e endêmicos plantados em área degradada de campo rupestre. 2013. (Congresso).
2. 64º Congresso Nacional de Botânica. Ecologia funcional e filtros ambientais no campo rupestre.. 2013. (Congresso).
3. IX Eugen Warming Lectures in Evolutionary Ecology.Desafio na Conservação da Biodiversidade - Das Lições do Passado aos Novos Paradigmas. 2013. (Simpósio).
4. III Encontro Internacional de Agroecologia. 2013. (Encontro).
5. Simpósio Internacional Peter W. Lund. 2012. (Simpósio).
6. Biologia no Parque.XX Biologia no Parque Municipal de Belo Horizonte. 2012. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 10/12/2014 às 9:37:31

EM BRANCO

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Marcos Faria da Silva Lages, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais sob número 14520, atesto que possuo capacidade para exercer a função de Médico Veterinário nas atividades do Programa de Resgate de Fauna durante a execução da supressão vegetal para instalação do canteiro de obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Faria da Silva Lages

Marcos Faria da Silva Lages
CRMVmg 14520
CTF 6175572

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6175572	17/10/2014	17/10/2014	17/01/2015

Dados Básicos:

CPF: 088.518.026-70
Nome: MARCOS FARIA DA SILVA LAGES

Endereço:

Logradouro:

N.º: Complemento:
Bairro: Município:
CEP: UF:

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	sv1y.z1gp.kzlc.zi8f
-----------------------	---------------------



EM BRANCO



DADOS PESSOAIS

Nome: Marcos Faria da Silva Lages **CRMV:** 14520

Sexo: Masculino **Estado civil:** Solteiro

Nascimento: 30/07/1987 – Curvelo/Minas Gerais – Brasil

Endereço residencial: Rua Santo Antonio, 166, bairro Várzea, Lagoa Santa

CEP: 33400-000, Minas Gerais – Brasil

Telefones: Residencial - (31) 3681-8640 Celular – (31) 9421-3162

Endereço eletrônico marcosf.vet@gmail.com

FORMAÇÃO ACADEMICA

2007 – 2013 Graduação em Medicina Veterinária

Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte/MG – Brasil

2007-2007 Curso promovido pela ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil - Noções em Morfologia e Julgamento de Zebuínos

2008-2008 Curso sobre Prática de Genética (caracteres genéticos e cruzamentos de bovinos) na Exposição Agropecuária. Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Estagio na Fazenda Santa Rita de Cássia (Guzerá da Vic), com manejo em bovinocultura de corte e elite, e manejo em equinos, no período de 12/2007 a 01/2008

- Assistência técnica veterinária supervisionada pela UFMG, em bovinocultura de leite, na Fazenda Cacique, Pompeu-MG, no período de 08/2012 a 11/2012

- Assistência técnica veterinária supervisionada pela UFMG, em bovinocultura de leite, nas fazendas Altivo e Mucambinho, Pompeu-MG, no período de 03/2013 a 07/2013

- Comissário no CBS Amazonas 2013 (Hipismo), no período de 18 a 21/07/2013

EM BRANCO

DILIGÊNCIA
Fl. 2508
ASS.: 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
MG-14.342.226 JIPC/MG-3ª Via

CPF Nº
088.518.026-70

FILIAÇÃO
Ivon Silvestre Lages
Maria de Fatima Faria da S. Lages

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA
Belo Hte., 29.04.2014

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Lei Nº 5.317, DE 23/10/66)



PRELÍCIOS DENTÍCIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME
MARCOS FARIA DA SILVA LAGES

CRMV MG Nº 14520 DATA DE INSCRIÇÃO 29.04.2014

NATURALIDADE Curvelo MG DATA DE NASCIMENTO 30.07.1987

GRUPO SANGÜÍNEO O RH Pos NACIONALIDADE Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE *Marcos Faria da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PUBLICA (Lei Nº 5.286/75)

1110771

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
088.518.026-70

Nome
MARCOS FARIA DA SILVA LAGES

3010771987



EM BRANCO

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Marcelo Gomes dos Santos, inscrito no Conselho Regional de Biologia do Rio de Janeiro sob número 65835/02, atesto que possuo capacidade para exercer a função de Zoólogo nas atividades dos Programas de Resgate de Fauna e Resgate de Germoplasma Vegetal durante a execução da supressão vegetal para instalação do canteiro de obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



CRBio 2-65835
CTF 4004953

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4004953	27/11/2014	27/11/2014	27/02/2015

Dados Básicos:

CPF: 085.890.667-89
Nome: Marcelo Gomes dos Santos

Endereço:

Logradouro: Av. Padre Leonel Franca, nº261 apto 660
N.º: Complemento:
Bairro: Gávea Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 22451-000 UF: RJ

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquaticos
2	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos floretais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	y3il.2f72.kmf6.j9gx
-----------------------	---------------------

EM BRANCC



CURRICULUM VITAE

MARCELO GOMES

Novembro de 2014



SA TIPO LON 1.312 713
BRANCO 0413 104

EM BRANCO

MARCELO GOMES DOS SANTOS



DADOS PESSOAIS

ENDEREÇO¹: AV. PADRE LEONEL FRANCA, Nº261/APTO660 – GÁVEA – RIO DE JANEIRO - CEP 22451 000.

ENDEREÇO²: RUA ABDON PAIVA, Nº217 – GUARABIRA – PARAÍBA CEP 58200 000.

CRBio: 65835/02 CADASTRO NO IBAMA: 4004953 CNH: 02731278455 (B) Telefone: 021 992058558

Currículo lattes: lattes.cnpq.br/5752884098062284 Email: emailgomes@gmail.com

RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Veiga de Almeida (2008), realizou atividades como colaborador e estagiário no Laboratório de BioSSistemática de Anfíbios da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2005-2006). Posteriormente trabalhou no Setor de Herpetologia do Museu Nacional - UFRJ, promovendo apoio técnico e coordenação do laboratório (CNPq1A 2009-2011). Desde 2009 presta serviços de Consultoria Ambiental nos seguintes temas: Levantamentos e inventários faunísticos, Monitoramento e Resgate de Fauna, EIA/RIMA e Plano Básico Ambiental.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA, RJ, 2008.

MONOGRAFIA: "Observações do comportamento reprodutivo de *Scinax perpusillus* LUTZ, 1925 (ANURA, HYLIDAE) sob influência de fatores ambientais no Morro da Urca, Rio de Janeiro, RJ". Orientadora: Prof^a. Dr^a. Cecília Bueno

ESTÁGIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LABORATÓRIO DE BIOSISTEMÁTICA DE ANFÍBIOS.

Vínculo: Colaborador - Enquadramento Funcional: Estagiário - Período 01/2005 a 12/2006.

Projetos de extensão:

- Anfíbios de Altitude de Itatiaia, MG e RJ.
- Herpetofauna do Município de Duque de Caxias, RJ.
- Anfíbiofauna da Região Sul Fluminense, RJ.
- Sistemática e ecologia dos Anfíbios da Serra dos Órgãos, RJ.

COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ MAUROIS – RIO DE JANEIRO – RJ

Vínculo: Professor estagiário de Ciências Biológicas no Ensino Médio – Período 01/2007 a 12/2007.

MONITORIA

- Monitoria na disciplina de Ecologia Básica. Universidade Veiga de Almeida, RJ.

Vínculo: Estagiário Enquadramento Funcional: Monitor Carga horária: 400h no período de 01/2008 a 12/2008.



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA

BRASIL

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar o impacto da política econômica adotada pelo Brasil no período de 1964 a 1974. O estudo é baseado em dados secundários e em uma abordagem teórica que considera a interação entre o setor público e o setor privado. Os resultados indicam que a política de desenvolvimento econômico adotada durante este período teve efeitos significativos na estrutura econômica do país, promovendo o crescimento e a industrialização.

Palavras-chave: Política Econômica, Desenvolvimento Econômico, Brasil, 1964-1974.

EM BRANCO



CURSOS AUXILIARES RELEVANTES

Prevenção de Acidentes, Percepção e Análise de Riscos

Ecology and Environment do Brasil, realizado nos dias 05 e 06 de Abril de 2013.
Cuiabá, Mato Grosso. Carga horária: 8 horas.

Biomias Brasileiros: Conceitos e Fitogeografia.

Escola Nacional de Botânica Tropical (ENBT), realizado de 17 a 29 de novembro de 2010.
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Carga horária: 18 horas.

Ecologia aquática (teoria e aplicação).

Semana de Biologia da UFRJ, realizado de 20 a 24 de setembro de 2010.
Universidade Federal do Rio de Janeiro, RJ. Carga horária: 8 horas.

Manejo, Bem estar e Conservação de Animais Selvagens.

Conselho Regional de Biologia 2ª Região, realizado em 03 de setembro de 2010.
Rio de Janeiro, RJ. Carga horária: 4 horas.

Balanco hídrico em anfíbios (enfoque ecofisiológico).

IV Congresso Brasileiro de Herpetologia, realizado de 12 a 17 de julho de 2009.
Pousada dos Pirineus, Pirenópolis, GO. Carga horária: 10 horas.

Larvas de anfíbios anuros (ecologia e sistemática).

II Congresso Brasileiro de Herpetologia, realizado de 10 a 15 de julho de 2005.
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo horizonte, MG. Carga horária: 15 horas.

Fixação e conservação de pequenos animais.

V Fórum de Pesquisa em Biologia, realizado em 5 de novembro de 2004.
Universidade Veiga de Almeida, Rio de Janeiro, RJ.

Monitoramento de Fauna em Unidades de Conservação.

Instituto de Biologia da Conservação, realizado de 11 a 18 de julho de 2004.
Parque Estadual da Serra do Mar, Mun. São Luis do Paraitinga, SP. Carga horária: 60 horas.

Evolução molecular.

I Jornada Fluminense de Paleontologia, realizado de 2 a 6 de dezembro de 2003.
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. Carga horária: 8 horas

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATIVIDADES TÉCNICAS, CONSULTORIAS, ETC.)

ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL LTDA – CNPJ 01.766.605/0001-50

- PLANO DE TRABALHO DO MEIO BIÓTICO (FAUNA) – LT 500 kV ITABIRITO 2 – VESPASIANO 2.
Vínculo: Auxiliar - Enquadramento Funcional: Biólogo - Período de 10/2012 – 11/2014.

ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL LTDA – CNPJ 01.766.605/0001-50

- PROJETO DE RESGATE DE FAUNA NA LT 600 KV CC COLETORA PORTO VELHO (RO) – ARARAQUARA (SP).
Vínculo: Analista Ambiental - Enquadramento Funcional: Biólogo - Período de 02/2012 – 07/2014.

EM BRANCI

AMPLO ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA – CNPJ 04.590.934/0001-81



- PROJETO DA VALE DE CAPACITAÇÃO LOGÍSTICA NORTE PARA DUPLICAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CARAJÁS (PA).
Vínculo: Biólogo - Período de 04/2011 a 08/2011.

CÉU ABERTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CNPJ 07.418.918/0001-02

- LEVANTAMENTO DE FAUNA DO ADITIVO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DA NOVA SUBIDA DA SERRA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS E PETRÓPOLIS, RODOVIA FEDERAL WASHINGTON LUÍS BR-040, RIO DE JANEIRO.
Vínculo: Biólogo - Períodos de 02/11 a 04/11 e 06/11 a 09/2011.
- EIA/RIMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA SUBIDA NA SERRA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS E PETRÓPOLIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RODOVIA WASHINGTON LUÍS RODOVIA FEDERAL BR-040.
Vínculo: Biólogo - Período de 11/2009 a 12/2009.

SETOR DE HERPETOLOGIA - MUSEU NACIONAL/UF RJ.

- Curadoria das coleções de Anfíbios e Répteis do Museu Nacional - 503161/2010-1
Edital MCT/CNPq 10/2010 – Bolsista Apoio Técnico a Pesquisa - Nível Superior 1A – AT/NS
Vigência: De 01/08/2010 a 01/07/2011.
- Sistemática e Biologia de Anfíbios e Répteis Neotropicais - 501561/2008-0
Edital MCT/CNPq 04/2008 – Bolsista Apoio Técnico a Pesquisa - Nível Superior 1A – AT/NS
Vigência: De 01/03/2009 a 31/07/2010.

Atividades: Coordenação da Curadoria promovendo apoio técnico ao tombamento e conservação de exemplares de Anfíbios e Répteis depositados nas coleções herpetológicas do Museu Nacional, Rio de Janeiro, RJ.

MANNA & TOLEDO PLANEJAMENTO AMBIENTAL – CNPJ 01.365.180/0001-78

- ESTUDOS DE FAUNA SILVESTRE DA LT 138 KV ANTA-SIMPLÍCIO-ROCHA LEÃO, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.
Vínculo: Biólogo - Enquadramento Funcional: Herpetólogo - Período de 08/2010 a 11/2010.

AOTUS CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ 08.335.735/0001-88

- EIA/RIMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LT 500 KV – ORIXIMINÁ/PA ITACOATIARA/AM – CARIRI/AM.
Vínculo: Biólogo - Período de 09/2009 a 10/2009.

EM BRANCO

COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

- Herpetofauna em fragmentos de Mata Atlântica da Fazenda São Fernando (2010).

Município de Valença, Rio de Janeiro, RJ. www.fazendasaofernando.com.br

PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, ETC.

- Membro da Comissão Organizadora do 4º SIMANF – SIMPÓSIO DE ANFÍBIOS 2010.

Auditório O Guarani, PARNASO, Teresópolis, em 6 a 9 de Julho de 2010.

- Membro da Comissão Organizadora do 5º SIMANF – SIMPÓSIO DE ANFÍBIOS 2012.

Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ, Rio de Janeiro em 17 a 19 de Outubro de 2012.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

PINTO, R. R.; GOMES, M. & CARVALHO, R. **First Record of Ophiophagy by *Micrurus surinamensis***. Herpetological Review, 2010.

SALLES, R. O. L. & GOMES, M. **Novos registros de *Dendropsophus anceps* (Anura, Hylidae), para os estados do Rio de Janeiro e Bahia**. Biotemas (UFSC), 2010. <http://www.biotemas.ufsc.br/volumes/pdf/volume231/229a234.pdf>

RESUMO / APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS

GOMES & CARAMASCHI. **Listagem preliminar da herpetofauna nos campos nativos e matas adjacentes da região do município de Humaitá, AM**. IX Congresso de Herpetologia Latinoamericano, Curitiba, 2011.

BARBOSA, IZENITA; PINTO, ROBERTA R.; GOMES, MARCELO; CARAMASCHI, ULISSES; FERNANDES, RONALDO FERNANDES. **Material Tipo de répteis do Setor de Herpetologia, Museu Nacional / UFRJ**. IX Congresso de Herpetologia Latinoamericano, Curitiba, Paraná, 2011.

ZEFERINO, GLAUCO; GOMES, MARCELO; BUENO, CECÍLIA. **Herpetofauna atropelada nas rodovias BR-040 e BR-116 situadas no corredor da Serra do Mar, Rio de Janeiro**. IX Congresso de Herpetologia Latinoamericano, Curitiba, Paraná, 2011.

GOMES, MARCELO & CARDOSO, MÔNICA. **Técnica de dissecação para retirada de pele de anfíbios anuros**. IV Congresso Brasileiro de Herpetologia, Pirenópolis, GOIÁS, 2009.



[Redacted text]

[Redacted text]

[Redacted text]

[Redacted text]

EM BRANCO

[Redacted text]

[Redacted text]

[Redacted text]

GOMES, MARCELO. & BUENO, CECÍLIA. **Dados de monitoramento da Herpetofauna atropelada na rodovia BR 040.** 2516
IV Congresso Brasileiro de Herpetologia, Pirenópolis, GOIÁS, 2009.



GOMES, MARCELO. **Status das Reservas Particulares do Patrimônio Natural do Estado do Rio de Janeiro.** II CBIO / XVIII ENBIO – RIO DE JANEIRO, 2009.

GOMES, MARCELO. **Representatividade e importância da coleção Herpetológica do Museu Nacional - RIO DE JANEIRO.** II CBIO / XVIII ENBIO – RIO DE JANEIRO, 2009.

GOMES, MARCELO & BUENO, CECÍLIA. **Diversidade de anfíbios anuros no Morro do Leme e Morro da Urca, Rio de Janeiro, RJ.** 4ª Semana de Iniciação Científica da Universidade Veiga de Almeida, 2006.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS

1. **III Fórum Internacional de Comunicação e Sustentabilidade.**
Realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2010, Auditório Vivo Rio, Rio de Janeiro, RJ.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS

1. **Seminário Biodiversidade, Ciência e Educação.**
Realizado de 10 a 12 de novembro de 2010, Museu Nacional – UFRJ.
2. **XIV Semana de Biologia da UFRJ**
Realizado de 20 a 24 de Setembro de 2010, Centro de Ciências e Saúde, Fundão, RJ.
3. **4º Simpósio de Anfíbios – SIMANF.**
Realizado de 6 a 9 de Julho de 2010, Parque Nacional da Serra dos Órgãos, RJ.
4. **Seminário Darwin: Evolução, Ciência e Sociedade.**
Realizado de 24 a 26 de novembro de 2009, Museu Nacional – UFRJ.
5. **IV Congresso Brasileiro de Herpetologia.**
Realizado de 12 a 17 de julho de 2009, Pousada dos Pirineus, Pirenópolis, GO.
6. **X Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.**
Realizado no período de 10 a 14 de novembro de 2008. Centro de convenções Sul America, Rio de Janeiro, RJ.
7. **Projeto Recicloteca - Gestão de resíduos e cooperativismo.**
Centro de informações sobre resíduos e meio ambiente, Rio de Janeiro, RJ. 2008.
8. **II Congresso Brasileiro de Herpetologia.**
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo horizonte, MG. 2005.
9. **III Semana de Biologia.**
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. 2005.
10. **I Simpósio de Anfíbios – SIMANF.**
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UFRJ. 2004.



[Redacted text block]

[Redacted text block]

EM BRANCC



11. **V Fórum de Pesquisa em Biologia.**
Universidade Veiga de Almeida, Rio de Janeiro, RJ. 2004.
12. **I Jornada Fluminense de Paleontologia.**
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. 2003.

OUTROS EVENTOS

1. **Workshop: Empreendimentos lineares rodoviários e seus impactos por atropelamento na fauna silvestre brasileira.** Auditório da Universidade Veiga de Almeida, RJ. 2009.
2. **Workshop: Oficina de Herpetologia e Educação.**
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo horizonte, MG. 2005.

OUTRAS EXPERIÊNCIAS – TRABALHOS DE CAMPO

Outras experiências - Trabalhos de campo

- Trabalho de campo referente ao projeto da doutoranda Gisele Regina Winck intitulado: “Comunidades de Lagartos dos Remanescentes de Restinga do Estado do Rio de Janeiro: Riqueza, Diversidade e Onde Estão as Espécies Endêmicas e Ameaçadas de Extinção”, totalizando 3 (três) dias de campo.
- Trabalho de campo referente ao projeto de doutorando Marcos Bilate Nunes da Silveira intitulado: “Seleção sexual, organização de coro em *Physalaemus signifer* (Girard, 1853) (Amphibia, Anura)”, totalizando 22 (vinte e dois) dias de campo.
- Trabalho de campo referente ao projeto do mestrando Rodrigo de Oliveira Lula Salles intitulado: “Revisão taxonômica de *Stereocyclops* Cope, 1870 (Amphibia, Anura)”, totalizando 15 (quinze) dias de campo.



[Redacted text block]

[Redacted text block]

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio-02
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BÍOLOGO

REG. Nº: 65.835/02 HONORÁRIO: 29/06/2009 EXPEDIDA: 30/07/2010

NOME: MARCELO GOMES DOS SANTOS
FILIAÇÃO: JOÃO GOMES DOS SANTOS
IVONEIDE MARIA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: PB
NASCIMENTO: 27/05/1981 C.C.: 08589066789
REG. GERAL: 121319743 ORGÃO EXPEDIDOR: DETRAN

Blair P
PRESIDENTE DO CRBio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA

VALIDAÇÃO DE GRAU: 16/03/2009 RELAT: USA

TIPO SANGÜÍNEO: A +
FACTOR Rh: +

PROTEÇÃO DIREITO

Marcelo Gomes dos Santos
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI N 6.206 DE 01/05/76

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

085.890.667-89

Nome
MARCELO GOMES DOS SANTOS

Nascimento
27/05/1981

EM BRANCO

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Ricardo Montiane de Castro, inscrito no Conselho Regional de Biologia de Minas Gerais sob número 57.030/04, atesto que possuo capacidade para exercer a função de Biólogo nas atividades dos Programas de Resgate de Fauna e Resgate de Germoplasma Vegetal durante a execução da supressão vegetal para instalação do canteiro de obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ricardo Montiane de Castro
CRBio 4-57.030/04-D
CTF 2696976

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2696976	29/10/2014	29/10/2014	29/01/2015

Dados Básicos:

CPF: 052.734.706-09
Nome: RICARDO MONTIANELE DE CASTRO

Endereço:

Logradouro: RUA ALZIRA GARCIA
N.º: 950 Complemento: 301
Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES Município: JUIZ DE FORA
CEP: 36070-730 UF: MG

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
20 - Uso de Recursos Naturais	41 - utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	18 - Amost. biota pela metodo RAPELD
2	11 - Gestão Ambiental
3	14 - Serviços Relacionados À Silvicultura

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	<i>ivjs.9kl9.w7wp.1kn5</i>
-----------------------	----------------------------



EM BRANCO



Vitaramae Consultoria Ambiental Ltda
Ricardo Montiane de Castro – **Ciências Biológicas (Botânica)**
Rua Alzira Garcia 950/301 B. de Lourdes Juiz de Fora, MG
RG – 11.805.234 SSP-MG; CPF 052.734.706-09; CRBio – 57030/04-D
ricardo@vitaramae.com.br
55 (032) 9136-0062

Formação

- Mestrado em Botânica – Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, 2007, Feira De Santana – BA;
- Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas – Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, 2004, Juiz De Fora – MG.

Conhecimentos Específicos

- Curadoria de Coleções Botânicas;
- Identificação e Determinação Taxonômica de espécimes botânicos vivos ou conservados;
- Elaboração de Monografias Taxonômicas, Guias de Campo e Estudos Florísticos;
- Fotografia e Ilustração Botânica
- Morfologia vegetal
- Fitossociologia

Experiências Profissionais

- Levantamento florístico e fitossociológico para demais estudos ambientais para compor EIA/RIMA de gasoduto – através da Biocev, várias cidades entre Uberaba e Queluzito – MG. Botânico, 2014
- Censo de Árvores Isoladas para instalação de Projeto Urbanístico – Alphaville, através da Ferreira Rocha, Rio Branco – AC. Botânico, 2014;
- Terceira campanha de Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA de PCH – CPFL, através da Geoflor, Aiuruoca – MG. Botânico, 2014;
- Censo de Árvores Isoladas para expansão de Planta Industrial – Eldorado, através da Arbóreo Estudo e Consultoria Ambiental e Ecos Brasil, Três Lagoas – MS. Botânico, 2014;
- Inventário florestal de Dutovia, Terminal Aquaviário, Acesso de Equipamentos de Grande Porte – Petrobrás, através da Arbóreo Estudo e Consultoria Ambiental, Bacabeiras, Rosário e São Luís – MA. Botânico, 2014
- Inventário florestal de 3 Barragens para limpeza de terreno – Votorantim Energia, através da C&T, Votorantim – SP. Botânico, 2014;
- Inventário florestal de para alteamento de Barragem – MMX Metálicos, através da Tetra Tech, Igarapé – MG. Botânico, 2013;

EM BRANCO



- Segunda campanha de Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA de PCH – CPFL, através da Geoflor, Aiuruoca – MG. Botânico, 2013;
- Inventário florestal de 20 campos de aerogeradores – ENEVA-EOL Ventos, através da Tetra Tech, João Câmara, Lajes e Pedra Preta – RN. Botânico, 2013;
- Levantamento florístico e fitossociológico para estudo de similaridade para escolha de áreas de compensação do Complexo Minerário Mariana-Itabiritos – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico 2013;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor estudos ambientais para licenciamento de mina de granito – através da Arbóreo Estudo e Consultoria Ambiental, Alumínio – SP. Botânico, 2013;
- Levantamento florístico do projeto áreas de conservação destinadas a compensação do projeto minerário Serra Azul – MMX Metálicos S.A, através da Amplo Engenharia e Gestão de Projetos, Onça de Pitangui, Itatiaiuçu – MG. Botânico – 2013
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA (flora) do Projeto Ramal Ferroviário do Complexo Minerário Mariana-Itabiritos – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2012/2013;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor Diagnóstico Ambiental (flora) da revisão do projeto Barragem B1 Auxiliar – MMX Metálicos S.A, através da CRA Conestoga-Rovers & Associates, Igarapé – MG. Botânico – 2012
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Sondagem de estruturas adicionais do Projeto Mariana Itabiritos – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2012;
- Inventário florestal para compor PUP – Projeto Expansão do Complexo Fazendão – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2010/2011;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor Diagnóstico Ambiental (flora) do projeto expansão do complexo Serra Azul – MMX Metálicos S.A, através da Elo Consultoria Ambiental, Igarape – MG. Botânico – 2012
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Projeto Expansão da Mina Pyla – Mina Pyla, através da Ferreira Rocha Gestão de Projetos Ltda, Caucaia – CE. Botânico, 2012;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor Diagnóstico Ambiental (flora) do projeto Barragem B1 Auxiliar – MMX Metálicos S.A, através da CRA Conestoga-Rovers & Associates, Igarapé – MG. Botânico – 2012
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Projeto Alphaville Uberlândia – Alphaville, através da Ferreira Rocha Gestao de Projetos Ltda, Uberlândia – MG. Botânico, 2012;
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Projeto Alphaville Juiz de Fora – Alphaville, através da Ferreira Rocha Gestao de Projetos Ltda, Juiz de Fora – MG. Botânico, 2012;

EM BRANCO



- Levantamento florístico e fitossociológico para compor Diagnóstico Ambiental (flora) do projeto Vila dos trabalhadores – Consorcio Construtor de Belo Monte, através da Ferreira Rocha Gestao de Projetos Ltda, Altamira – PA. Botânico – 2012
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor Diagnóstico Ambiental (flora) do projeto Vila dos trabalhadores – Consorcio Construtor de Belo Monte, através da Ferreira Rocha Gestao de Projetos Ltda, Altamira – PA. Botânico – 2012
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) do projeto Jangada – VALE, através da Nicho Engenheiros Consultores Ltda, Brumadinho – MG. Botânico – 2011/2012
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) do projeto Vista Alegre – VALE, através da Nicho Engenheiros Consultores Ltda, Brumadinho – MG. Botânico – 2011/2012
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) do projeto X1 – Rio Novo Mineração, através da Mappinguári, Guarantã do Norte – MT. Botânico – 2011/2012;
- Levantamento florístico para compor Plano de conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais - PACUERA (flora) da Barragem de Irapé (Presidente JK) – CEMIG, através da Vida Meio Ambiente, José Gonçalves de Minas – MG. Botânico – 2011;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) do Projeto TCLD Alegria Fazendão – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico - 2010/2011;
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Projeto TCLD Alegria Fazendão – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2010/2011;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) do Projeto Mariana Itabiritos – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2010/2011;
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Projeto Mariana Itabiritos – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2010/2011;
-
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA (flora) do Projeto Expansão do Complexo Fazendão – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2010/2011;
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Projeto Expansão do Complexo Fazendão – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico, 2010/2011;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor Diagnóstico Ambiental (flora). Estudo componente de tese de Doutorado de Elisa Matos Viana – Entomologia de vetores, através da Fundação Reneé Rachou, Mato Verde, MG. Botânico, 2010;

EM BRANCO



- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA (flora) usina de açúcar, através da CP Solutions/Bio3, Cristais – MG, 2010;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora), expansão do hospital Monte Sinai, através da Mináguas Tecnologia Ambiental, Juiz de Fora – MG. Botânico, 2010;
- Inventário florestal para compor PUP – Plano de Utilização Pretendida – Áreas de sondagem do Projeto Mariana Itabiritos – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico - 2010;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) da PDE-Trevo - VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico - 2009;
- Inventário florestal para compor PUP PUP – Plano de Utilização Pretendida – PDE-Trevo – VALE, através da Golder Associates LTDA, Mariana – MG. Botânico - 2009;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) para mineração Morrinho, através da Ambiental Consultoria e Projetos de Juiz de Fora, Poconé – MT. Botânico – 2008
- Inventário florestal do Sítio Malícia, através da Ambiental Consultoria e Projetos de Juiz de Fora, Juiz de Fora – MG. Botânico – 2008;
- Inventário Florestal de duas áreas afetada por Usinas Hidrelétrica, Guerdau, através da Ambiental Consultoria e Projetos de Juiz de Fora, Juiz de Fora - MG. Botânico – 2008;
- Plano básico ambiental: registro de flora fanerogâmica através de coleção botânica e resgate de flora para MRN, através da Brandt Meio Ambiente, Porto Trombetas – PA. Botânico – 2008;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) da Minas-Rio Mineração e Logística LTDA, através da YKS, Serro – MG. Botânico - 2007;
- Caracterização da Flora herbácea e arbustiva do Sistema de Área de Proteção Ambiental de Jaíba, IEF, através da Universidade Federal de Lavras, Jaíba – MG. Botânico – 2007;
- Inventário Florestal para construção de estrada em propriedade particular, através da Ambiental Consultoria e Projetos de Juiz de Fora, Lima Duarte - MG. Botânico – 2007;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (flora) LT 230 kv SE Itabira- SE Principal - CMD, MMX Minas Rio Mineração e Logística LTDA, através da YKS, Serro – MG. Botânico – 2007;
- Inventário florestal para compor PTRF – Plano Técnico de Recomposição da Flora - expansão de lavra da mineração da RPM, através da Ambiental Consultoria e Projetos de Juiz de Fora, Paracatu – MG. Botânico – 2007;
- Levantamento florístico e fitossociológico para compor Estudo de viabilidades técnicas para implantação de programas agrosilvopastoris para as comunidades indígenas Xikrin do Cateté para Onça Puma – VALE, através da Ambiental Consultoria e Projetos de Juiz de Fora, Ourilândia do Norte – PA. Botânico – 2006.

EM BRANCO



Produção Bibliográfica

- PIFANO, D. S., VALENTE, A. S. M., ALMEIDA, H. S., MELO, P. H. A., CASTRO R. M. & van den BERG, E. Caracterização florística e fitofisionômica da Serra do Condado, Minas Gerais, Brasil. *Biota Neotrop.*, vol. 10, no. 1, 2010
- CASTRO, R.M. & RAPINI, A. Flora da Bahia: Moraceae. *Sitientibus ser. Ci. Biol.*, vol. 10, nº. 1, Janeiro-Março de 2010
- PIFANO, D. S., VALENTE, A. S. M., CASTRO, R. M., PIVARI, M. O. D., SALIMENA GONÇALVES, F.R. & OLIVEIRA, A. T. Similaridade entre os habitats da vegetação do morro do imperador, juiz de fora, minas gerais, com base na composição de sua flora fanerogâmica.. *Rodriguesia.* , v.58, p.885 - 904, 2007.
- CASTRO, R. M., RAPINI, A. Four New Moraceae Species from Bahia, Brazil. *Neodiversity.* , 2006.
- CASTRO, R. M., PIFANO, D. S., VALENTE, A. S. M., ANTUNES, K. GARCIA, R.O & SALIMENA GONÇALVES, F.R. Flora e vegetação da Serra dos Núcleos In: *Arqueologia e patrimonio histórico da Zona da Mata de Minas. Gerais ed. Editar. Juiz de Fora*, 2004
- CASTRO, R. M., MANHÃES, M. A., ASSIS, L. C. S. Frugivoria e Dispersão de sementes de *MICONIA UROPHYLLA DC* (Melastomataceae) por aves em um fragmento de mata atântica secundária em Juiz de Fora (MG). *Ararajuba.* , v.11, 2003.
- CASTRO, R. M., Carauta, J.P.P., ALBUQUERQUE, J. M. *Dorstenia* (Moraceae). *Notas complementares. Revista Albertoa.* , p.53 - 56, 2002.

Línguas Estrangeiras

- Inglês intermediário
- Francês básico
- Espanhol básico
- Latim Botânico básico

Computação

- Sites específicos de nomenclatura botânica (the plant list; flora do brasil, IPNI, w3tropicos);
- Sites específicos de identificação botânica (mnhn, nybg, guias de plantas tropicais, kew, CRIA, entre outros);
- Programas Office (livre e Microsoft) – planilha eletrônica, editor de texto e apresentação de slides.

Outros

- Sócio fundador da Vitaramae Consultoria Ambiental Ltda em meados de 2008.



EM BRANCC

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assessoria

RICARDO MONTIANELE DE CASTRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/10/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio-04

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIOLOGO

REG. N.º 57030/04-D HOMOLOGADO: 04/06/2007 EXPIREIA: 06/06/2007

NOME: RICARDO MONTIANELE DE CASTRO

FILIAÇÃO: SERGIO DIAS DE CASTRO
MARIA DA GLORIA M. DE CASTRO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: RECIFE/PE

NASCIMENTO: 19/01/1980 C.E. 852.734.706-09

REG. GERAL: MG11805234 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MG

Ricardo Montianele de Castro
PRESIDENTE DO CRBio

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ass.: 2526

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RICARDO MONTIANELE DE CASTRO

Nº de inscrição **052734706-09** Data de Nascimento **19/01/80**



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA

COLAÇÃO DE DUA: 14/02/2004 PELA: UFJF

TIPO SANGÜINEO
FATOR RH:
A+

POLGAR DIREITO

Ricardo Montianele de Castro
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI N.º 206 DE 07/05/75

EM BRANCY

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Wesley Ribeiro Soares, inscrito no Conselho Regional de Biologia de Minas Gerais sob número 98549/04-P, atesto que possuo capacidade para exercer a função de Zoólogo nas atividades dos Programas de Resgate de Fauna e Resgate de Germoplasma Vegetal durante a execução da supressão vegetal para instalação do canteiro de obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wesley Ribeiro Soares

Wesley Ribeiro Soares
CRBio 4-98549/04-P
CTF 6179516



EM BRANCC





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6179516	22/10/2014	22/10/2014	22/01/2015

Dados Básicos:

CPF: 091.601.066-03
Nome: WESLEY RIBEIRO SOARES

Endereço:

Logradouro:

N.º: Complemento:

Bairro: Município:

CEP: UF:

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	uu2k.58j3.upvy.v6g8
-----------------------	---------------------

EM BRANCC

CURRÍCULO



Nome: Wesley Ribeiro Soares

Endereço: Rua Elesbão de Araújo Medeiros, 125 – Bairro: São Marcos

Cidade/Estado: Belo Horizonte – Minas Gerais – Cep: 31930310

Telefone: (31) 3432-9297 / (31) 92764675

e-mail: wesleyribeirovectrono@hotmail.com

Data de Nascimento: 11/09/1991

Estado Civil: Solteiro

Idade: 22 anos

Nacionalidade: Brasileiro

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS:

Graduado Bacharel em Ciências Biológicas pelo Centro Universitário Newton Paiva/2013.

Cursos:

“LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS- ABORDAGEM JURÍDICA E PROCEDIMENTAL”
Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC.

“FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA”- Coordenação da Unidade de Educação a
Distância/Centro Universitário Newton Paiva.

Participações em Palestras como ouvinte:

Terça Ambiental – Associação Mineira de defesa do ambiente:

- Avaliando Minas – Índice de Sustentabilidade da Mineração;
- Programa Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;
- Aquecimento Global e Seus Efeitos para Biodiversidade.

Seminário Gestão de Resíduos Sólidos e Inclusão Social de Catadores-Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Ibirité.

Ecologia/Biodiversidade/Globalização- Centro Universitário Newton Paiva.

As políticas de saúde e a juventude: Uma abordagem em rede intersetorial - Centro
Universitário Newton Paiva.

Visitas Técnicas:

Ecologia na Serra do Caraça, Município de Catas Altas/MG.

Parque Ecológico Vale Verde.

0 JUN 30

EM BRANCO



Projetos de pesquisas:

“A DANÇA COMO ESTRATÉGIA PARA CONTER O ESTRESSE: UMA ANÁLISE QUALITATIVA DOS RESULTADOS DA IMPLEMENTAÇÃO DESSA ATIVIDADE EM UMA MATERNIDADE”.

“APLICAÇÃO DE CATALISADORES PORFIRÍNICOS NA DEGRADAÇÃO DE FÁRMACOS POTENCIALMENTE POLUENTES DO MEIO AMBIENTE”.

Apresentações:

“RECICLAGEM DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL” - Durante a 1ª Jornada de Apresentação de Trabalhos Interdisciplinares do Centro Universitário Newton Paiva.

“PROTEÍNAS RECOMBINANTES: A INSULINA” - Durante a 3ª Jornada de Apresentação de Trabalhos Interdisciplinares do Centro Universitário Newton Paiva.

“APLICAÇÃO DE CATALISADORES PORFIRINICOS NA DEGRADAÇÃO DE FÁRMACOS POTENCIALMENTE POLUENTES DO MEIO AMBIENTE-“ 17º Congresso Brasileiro de catálise e 7º Congresso de catálise do Mercosul.

Publicação:

A DANÇA COMO ESTRATÉGIA PARA CONTER O ESTRESSE: UMA ANÁLISE QUALITATIVA DOS RESULTADOS DA IMPLEMENTAÇÃO DESSA ATIVIDADE EM UMA MATERNIDADE- Revista Iniciação Científica- 2011/2012; 12: 58-62.

Premiações:

Menção honrosa no 4º Encontro de Pesquisa do Centro Universitário Newton Paiva 2013- “APLICAÇÃO DE CATALISADORES PROFIRÍNICOS NA DEGRADAÇÃO DE FÁRMACOS POTENCIALMENTE POLUENTES DO MEIO AMBIENTE”.

Trabalho “MINERAÇÃO”- Semana Interdisciplinar do Centro Universitário Newton Paiva.

Monitoria:

Monitor na disciplina de Moluscos e Equinodermas no Curso de Ciências Biológicas do Centro Universitário Newton Paiva.

Estagio:

Tratamento e recuperação de animais silvestres na Clínica Veterinária Animal Center.

Trabalho de Conclusão de Curso:

“Qualidade de água na Lagoa da Pampulha e Parque Municipal das Mangabeiras”.

OUTROS:

Curso “MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REDES DE COMPUTADORES”- SENAI.

Carteira de Motorista B.

EM BRANCO



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

COLAÇÃO DE GRAU: 23/03/2014

PELA: CENTRO UNIV. NEWTON DE
MUNA

TIPO SANGÜÍNEO
FATOR RH:
A+

POLEGAR DIREITO

**REGISTRO PROVISÓRIO
VÁLIDO POR DOZE MESES**

Wesley Ribeiro Soares
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI N. 6.206 DE 07/05/75

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

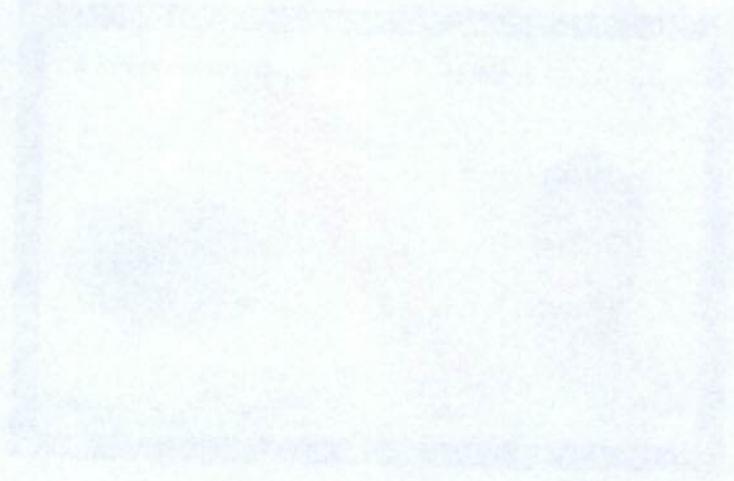
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
091.601.066-03

Nome
WESLEY RIBEIRO SOARES

Nascimento
11/09/1991





EM BRANC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA**
CRBio-03
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 98549/04-P HOMOLOGADO: 07/07/2014 EXPEDIDA: 09/07/2014 -MG

NOME: **WESLEY RIBEIRO SOARES**

FILIAÇÃO: **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**
LENI MADEIRA SOARES

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** NATURAL DE: **BELO HORIZONTE - MG**

NASCIDO(A): **11/09/1991** CIC: **091.601.066-03**

REG. GERAL: **MG16136225** ÓRGÃO EXPEDIDOR: **PCVIL - MG**

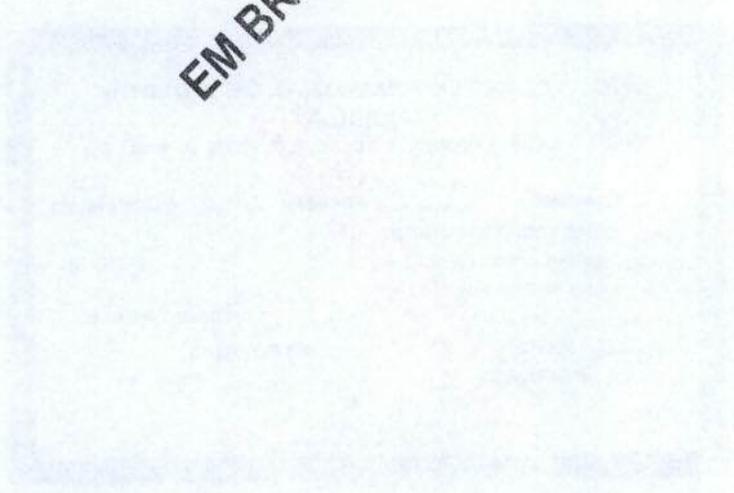

PRESIDENTE DO CRBio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS



EM BRANCO





 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

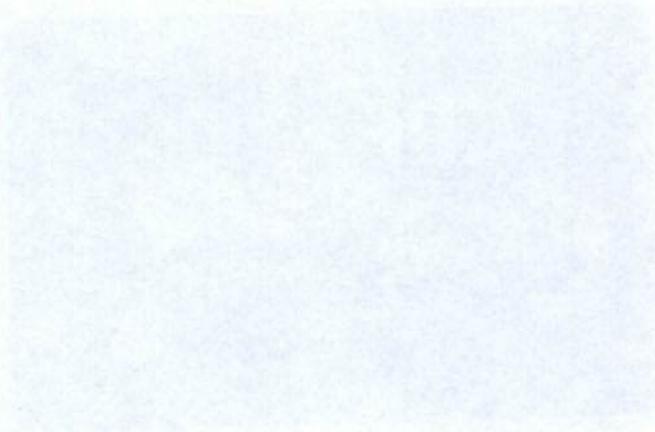
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
091.601.066-03

Nome
WESLEY RIBEIRO SOARES

Nascimento
11/09/1991





EM BRANCO



Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, Renan Borgiani, inscrito no Conselho Regional de Biologia 04 sob número 79.645/01-D, atesto que possuo capacidade para exercer a função de biólogo nas atividades de Resgate de Germoplasma durante a supressão vegetal para implantação do Canteiro de Obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Renan Borgiani

Para maiores informações consulte o site www.branco.com.br

AVISO DE CARREGAMENTO

O prazo máximo para entrega de encomendas é de 15 dias úteis, contados a partir da data de postagem. O prazo de entrega pode variar de acordo com o destino e o tipo de serviço contratado. O prazo de entrega pode ser consultado no site www.branco.com.br ou no telefone 0800-070000. O prazo de entrega pode ser consultado no site www.branco.com.br ou no telefone 0800-070000.

Para maiores informações consulte o site www.branco.com.br

Atenciosamente,

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6025218	03/12/2014	03/12/2014	03/03/2015

Dados Básicos:

CPF: 362.814.568-66

Nome: RENAN BORGIANI

Endereço:

Logradouro: RUA ANTONIO BENEDITO DIMUZZIO

N.º: 787 Complemento:

Bairro: RECANTO REGINA Município: BARRA BONITA

CEP: 17340-000 UF: SP

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
23 - Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	15 - outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	10 - Auditoria Ambiental
2	20 - Consultor Técnico Ambiental
3	13 - Segurança do Trabalho
4	8 - Recuperação de Áreas
5	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
6	11 - Gestão Ambiental
7	6 - Recursos Hídricos
8	4 - Uso do Solo
9	18 - Amost. biota pela metodo RAPELD
10	15 - Anilhamento de Aves Silvestres
11	2 - Qualidade da Água
12	7 - Controle da Poluição
13	3 - Qualidade do Solo
14	1 - Qualidade do Ar
15	14 - Serviços Relacionados À Silvicultura

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e

EM BRANCC



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação

fu1k.7ety.yfbx.513b

EM BRANCO



Renan Borgiani

Solteiro, brasileiro, 12/04/89, 25 anos
Tel. residencial: (14) 3641-2767
Celular: (14) 99777-4479

Rua Dr. Olimpio de Macedo, 222, Apto 32
CEP 17012-533 – Bauru - SP
E-mail: rborgiani@yahoo.com.br

OBJETIVO

Atuar na área de meio ambiente desenvolvendo atividades que remetem a projetos na área ambiental, como levantamentos florísticos, resgate de flora, resgate de fauna, coleta, tabulação e análise de dados, licenciamento ambiental, EIA/RIMA, ferramentas de gestão, certificação, implantação de programas ambientais, gerenciamento de contratos e documentos, atendimento e negociação, visitas em campo, auditorias, elaboração de laudos e relatórios técnicos, gestão de pessoas, treinamentos, gerenciamento de resíduos, gestão florestal, organização e planejamento ambiental. Gosto de tomar decisões de forma rápida e eficiente, avaliando a situação como um todo, comprometendo-me com a excelência nos resultados, sempre embasado nas normas, legislações e, principalmente, nos princípios da ética e no respeito profissional.

RESUMO PROFISSIONAL

Experiência na área de consultoria e auditoria ambiental com atuação em empresas de pequeno, médio e grande porte. Capacidade de liderança, habilidade de comunicação e visão estratégica (negociação, coordenação e execução de projetos na área de meio ambiente). Quatro anos de experiência na execução de auditorias, monitoramento, licenciamento, levantamento e resgate de flora, PRAD, certificação (ISO 14001), treinamentos, programas ambientais, entre outros projetos na área de meio ambiente. Gosto de assumir responsabilidades, tomar decisões e me comprometer com a geração de resultados e análise crítica de forma rápida e eficiente. Gosto de lidar com pessoas e trabalho muito bem em grupo. Sou Bacharel em Ciências Biológicas e especialista em Gestão Ambiental. Disponibilidade para realizar viagens e residir em outros municípios.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **01/2013 – atual – TR&M Brasil Ambiental / Alphaville Urbanismo S.A.**

Cargo: Consultor Ambiental (RPA / Prestação de Serviço). Planejamento e execução de auditorias e atividades de monitoramento ambiental de dois empreendimentos em fase de implantação do Alphaville Urbanismo (Araçatuba/SP e Bauru/SP). Responsável por realizar o monitoramento de aspectos e impactos ambientais, como gerenciamento de resíduos, acompanhamento das condicionantes, controle documental, monitoramento de ruídos, qualidade do ar, etc. Incumbido de elaborar e apresentar laudos quinzenais e mensais para os coordenadores das obras orientando-os quanto dos aspectos ambientais, mitigação dos impactos, ferramentas de gestão ambiental (ISO 14001), entre outros.



BRANCO

EM BRANCO



- **04/2011 à 01/2013 – CBC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

Cargo: Biólogo / Consultor Ambiental. Responsável por executar projetos na área de meio ambiente. Realizar auditorias ambientais em empresas de diversos ramos de atividade objetivando identificar os aspectos e impactos ambientais dos empreendimentos, assim como sugerir a implantação de ferramentas para o gerenciamento destes. Responsável por fazer auditorias, atendimento ao cliente, controle documental, planejamento, visão estratégica, certificações, treinamentos, sugestão para implantação de ferramentas de gestão ambiental, licenciamento ambiental, outorgas, análise crítica, elaboração de laudos, diagnósticos e planos de ação para gestão ambiental, entre outras atividades pertinentes ao cargo. Empresa certificada ISO 9001 e ISO 14001.

- **05/2011 a 12/2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Cargo: Analista Ambiental (Prestação de Serviço). Responsável pela elaboração de laudos técnicos por meio de vistoria física objetivando avaliar a necessidade de supressão de vegetação arbórea.

- **06/2010 a 12/2010 – UNIVERSIDADE SAGRADO CORAÇÃO (USC)**

Cargo: Estagiário. Estagiário do herbário. Responsável pela organização, coleta e identificação de espécies vegetais para incorporação ao acervo, levantamento florístico, educação ambiental e monitoria.

- **01/2010 a 06/2010 – ONG VIDÁGUA**

Cargo: Estagiário. Responsável por desenvolver atividades de educação ambiental, monitoramento de viveiro de mudas, coleta, identificação e plantio de sementes nativas do cerrado.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-graduado em Gestão Ambiental pela Universidade Federal de São Carlos, 2013.
- Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Sagrado Coração (USC), Bauru/SP, 2010.

CURSOS COMPLEMENTARES

- Aprendendo a empreender (Sebrae) – duração: 1 semana, concluído 2011.
- Atendimento eficaz ao cliente – duração: 8 horas, concluído em 2011.
- Administração do tempo e planejamento de metas – duração: 8 horas, concluído 2011.
- Curso de inglês – duração: 5 anos.

EM BRANCC



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Experiência no pacote Microsoft Office, elaboração de laudos e relatórios, apresentações em Power Point, elaboração e apresentação de palestras, treinamentos, produtos e empresas. Facilidade para negócios e habilidade para gerir pessoas e ministrar treinamentos. Disposição para residir em outros municípios e realizar viagens.

Atenciosamente,

Renan Borgiani

(14) 99777-4479

EM BRANCO

DILIGÊNCIA
Fl. 2540

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio-01
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 79845/01-D HOMOLOGADO: 18/02/2011 EXPEDIDA: 27/04/2012

NOME: **RENAN BORGIANI**

FILIAÇÃO: **ROBERTO LUIS BORGIANI
SILVIA FRANCO DA ROCHA BORGIANI**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURAL DE: **BARRA BONITA-SP**

NASCIMENTO: **12/04/1989** C/C: **362.814.568-66**

REG. GERAL: **44.925.270-X** C/PROF. EXPEDIDOR: **SSP/SP**

Dr. Luiz Eloy Pereira
PRESIDENTE DO CRBio-01

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE GRAU: 06/01/2011 PELA: **UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO**

TIPO SANGÜÍNEO: **B+**
FATOR RH: **B+**

POLEGAR DIREITO

Renan Borgiani
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI N. 6.206 DE 07/05/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RENAN BORGIANI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **44925270 SSP/SP**

CPF: **362.814.568-66** DATA NASCIMENTO: **12/04/1989**

FILIAÇÃO: **ROBERTO LUIS BORGIANI
SILVIA FRANCO DA ROCHA BORGIANI**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB.:

NP REGISTRO: **04255295590** VALIDADE: **13/07/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **14/12/2007**

OBSERVAÇÕES:

Renan Borgiani
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BARRA BONITA, SP** DATA EMISSÃO: **13/07/2012**

Daniel Anheberg
Daniel Anheberg Coordenador Geral Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
595199660

PROIBIDO PLASTIFICAR
595199660

EM BRANCO

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, William Telles Lobo, inscrito no Conselho Regional de Biologia de Minas Gerais sob número 008585, atesto que possuo capacidade para exercer a função de Zoológico nas atividades dos Programas de Resgate de Fauna e Resgate de Germoplasma Vegetal durante a execução da supressão vegetal para instalação do canteiro de obras da UHE São Manoel nos municípios de Paranaíta no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

William Telles Lobo

William Telles Lobo
CRBio 4-008585
CTF 201302



ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA

ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA
ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA
ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA
ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA

EM BRANCO

ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA
ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA
ALFONSO DE CARVALHO FERREIRA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
201302	23/10/2014	23/10/2014	23/01/2015

Dados Básicos:

CPF: 319.393.096-20
Nome: WILLIAM TELES LOBO

Endereço:

Logradouro: R.ELOI SILVA, 78 APTº. 04
N.º: Complemento:
Bairro: SANTA AMELIA Município: BELO HORIZONTE
CEP: 31555-110 UF: MG

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	10 - Auditoria Ambiental
2	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
3	5 - Educação Ambiental
4	2 - Qualidade da Água
5	1 - Qualidade do Ar
6	6 - Recursos Hídricos
7	4 - Uso do Solo
8	7 - Controle da Poluição
9	11 - Gestão Ambiental
10	3 - Qualidade do Solo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos floretais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	pd3n.urgx.96rb.9ka6
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



CURRICULUM VITAE

I. DADOS PESSOAIS

Nome:.....William Telles Lobo
Nacionalidade:Brasileiro
Naturalidade:Belo Horizonte - MG
Nascimento:06 de outubro de 1957
Estado Civil:.....Casado
Filiação:.....Elmo Lobo Leite Pereira
.....Maria Helena Telles Lobo
Residência:.....Rua Elói Silva, 78 - apto 04 - S. Amélia
Telefone:(031) 491-8740
E-mail:.....wlobo443@hotmail.com

II. DOCUMENTAÇÃO

Carteira de Identidade:M - 1.311.476 IISSPMG
Carteira Profissional:031.046 - Série 0006 / MG
Título de Eleitor:459025702 / 72 - Zona 33ª
CIC:.....319.393.096 - 20
CNH:.....004760398
CRB - 4:08585 / 88
INSS - 00011350013018

III. INSTRUÇÃO SECUNDÁRIA

Curso:.....Científico
Entidade:.....Colégio Promove e Colégio Champagnat
Local:Belo Horizonte - MG
Duração:3 anos
Curso Profissionalizante:Análises Clínicas
Carga Horária:.....300 Horas

IV. INSTRUÇÃO SUPERIOR

Curso:.....Licenciatura Plena e Bacharelado em Ciências - Biologia
Entidade:.....Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas - FETA
(Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alfenas).
Período:1981 a 1985
MEC:.....45.028 e 45.030

EM BRANCO



V. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Entidade:.....Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas – FETA -
Campus Universitário.

.....Rodovia MG 179 - KM 0

.....Alfenas - MG

Departamento:.....Laboratório de Parasitologia Médica e Veterinária

Atividades:.....Gerais em Laboratório de Parasitologia Médica
e Veterinária.

Período:.....02 / 04 / 84

Carga Horária:.....160 Horas

VI. PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Tema:Dípteros Causadores de Miíases em Bovinos e
Suínos na Região de Alfenas – MG.

Defesa:21 / 03 / 86

VII. CURSOS EXTRA CURRICULARES OU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Curso de Extensão sobre "Introdução à Arqueologia Pré Histórica" promovido pelo
Centro de Extensão do Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG.

Período: 15 a 26 de maio de 1979.

- Estágio sobre Sistemas Racionais de Criação e Manejo de Animais de Laboratório e
Instruções Básicas Para se Conhecer Materiais e Acessórios Primordiais de um Biotério.

Local: Biotério Central da UNESP - Botucatu - SP.

Período: 10 a 13 de maio de 1982

Carga Horária: 36 Horas

Ministrantes: Joaquim Garcia Júnior - Chefe de Seção do Biotério

Modesto Bovolenta - Diretor de Serviços Nível I

- Curso de Extensão sobre "Doenças Parasitárias e Infecciosas dos Animais Domésticos".

Carga Horária: 20 Horas

Ministrante: Departamento de Clínicas e Cirurgia Veterinária

Faculdade de Ciências Agrárias de Alfenas

Coordenação Central de Extensão.

- Curso de Extensão: "I Curso de Observação e Anilhamento de Aves Silvestres".

Período: 28 / 04 84 a 01 / 05 84.

Ministrante: Departamento de Engenharia Florestal

Faculdade de Ciências Agrárias

Coordenação Central de Extensão

EM BRANCO



- Curso de Taxidermia de Aves

Data: 1978

Local: Sociedade Ornitológica Mineira - SOM - B. Hte / MG

Ministrante: Prof. Ney E. Demas Carnevalli

- Curso de Extensão: "I Curso de Extensão em Planos de Manejo e Conservação de Fauna".

Período: 27 / 08 / 86 a 05 / 09 / 86.

Carga Horária: 80 Horas

Ministrantes: Dr. Thomas Lacher Jr. (Wester Washington University) e Dr. Michael A. Mares (University of Oklahoma), através do Convênio UFMG (Centro de Extensão do Instituto de ciências Biológicas da UFMG) e World Wildlife Fund - US

VIII . ATIVIDADES PROFISSIONAIS

1981 a 1985 - Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas:

- Auxiliar de Laboratório de Zoologia

- Bioterista

- Auxiliar do Laboratório de Parasitologia Médica e Veterinária

- Auxiliar de Aulas Práticas no Laboratório de Parasitologia Médica e Veterinária

1987 a 1993 - Leme Engenharia Ltda:

- Cargo: Biólogo

- Área de Atuação: Meio Ambiente

- Atividades Realizadas:

-SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital - B. Hte:

-RIMA Água Funda - Sobre a construção de uma pré - barragem no ribeirão Água Funda para saneamento da lagoa da Pampulha. Estudos de Impactos sobre a fauna terrestre.

- Construtora Andrade Gutierrez S/A:

-EIA/RIMA - Usina Hidrelétrica Funil - Lavras / MG

-Etapa de Viabilidade. Estudos de Impactos sobre a fauna terrestre

- Companhia Mineira de Metais:

-EIA/RIMA - Para ampliação das instalações da Usina de Produção de Metais Pesados em Três Marias / MG.

-Estudos experimentais de contaminação por metais pesados em peixes, gerados por efluentes da Usina.

-Estudos da fauna terrestre para efeito de recomposição das áreas degradadas de domínio da empresa.

- Companhia Mendes Júnior:



EM BRANCO



- Projeto Vila da Serra - Verticalização de edificações no bairro Vale do Sereno - estrada de B. Hte / Nova Lima.
- Estudos dos impactos sobre áreas nativas remanescentes.

- COPASA / MG:

- Projeto Rio manso - Brumadinho / MG
- Plano de Proteção e recuperação de áreas do entorno do reservatório.
- Mapeamento das formações naturais da área de proteção.
- Levantamento preliminar de aves.

- CEMIG / MG

Usina Hidrelétrica de Santa Rita:

- Estudos de Viabilidade
- Levantamento de Condições de Saúde e Vetores Silvestres (Endemias) para os estudos referentes ao meio Sócio Econômico.
- Controle de Qualidade de Água (Coletas sistemáticas de amostras nos principais tributários da bacia do rio Araçuaí na área de influência).
- Projeto Básico e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
- Participação no levantamento das condições de saúde e vetores silvestres (Endemias).
- Projeto Executivo.
- Estudos e ações executivas sobre a Herpetofauna.

Usina Hidrelétrica de Nova Ponte:

- Projeto Executivo:
 - Estudos e ações executivas sobre a Herpetofauna.
 - Estudos para definição da área final para Unidade de Conservação (Meio Biótico).
 - Estudos de áreas alternativas para implantação de uma Estação Ecológica.
 - Ações executivas na área de saúde.
 - Elaboração do Programa de desmatamento e exploração florestal da área de inundação da UHE.

Usina Hidrelétrica de Bocaina:

- Projeto Básico
 - Controle de Qualidade de Água (Coletas sistemáticas nos principais tributários da bacia do rio Grande na área de influência).

COPEL / PR:

- Usina Hidrelétrica de Salto Caxias:
 - Estudos dos Impactos sobre a fauna, para definição do canteiro de obras e acampamento de solteiros.

IX. ATIVIDADES AUTÔNOMAS

EM BRANCO



- **Terra Consultoria e Acessoria em Estudos Geoambientais**
Elaboração de relatório abordando aspectos metodológicos para levantamento de fauna para inclusão em mapa geoambiental.

- **Terra Consultoria e Acessoria em Estudos Geoambientais**
EIA/RIMA UHE Porto Estrela
Mendes Jr. Engenharia S/A
Município de Joanésia
Fauna Terrestre

- **Companhia Italmagnésio:**
EIA/RIMA - PCH de Almas - Rio do Sono - Municípios de Buritizeiro / João Pinheiro.
Estudos de Impactos sobre a fauna terrestre.

EIA/RIMA PCH Água Branca - Rio do Sono - Municípios de Buritizeiro e João Pinheiro.
Estudos de Impactos sobre a fauna terrestre.

EIA/RIMA - PCH Garça - Rio do Sono - Municípios de Buritizeiro / João Pinheiro.
Estudos de Impactos sobre a fauna terrestre.

- **Mineração Socoimex:**
EIA/RIMA - Construção de uma variante da linha férrea Costa Lacerda.
Município de Santa Bárbara / MG.
Estudos de Fauna Terrestre.

- **Mineração Ômega:**
PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - Área de exploração de areia especial.
Município e São João Del Rei /MG
Estudos de fauna terrestre.

- **PETROBRÁS - Refinaria Gabriel Passos**
Estudos de Impactos sobre a fauna na construção de um gasoduto.
Município de Betim /MG

- **Mineração Mathias Ltda:**
EIA/RIMA - Para exploração de água mineral
Município de Entre Rios de Minas /MG
Estudos de fauna terrestre.

- **CMA - Consultoria e Projetos Ambientais - Consórcio CONCREMAT/CSL/CAB - Governo do Estado do Ceará:**
Programa de Infra Estrutura Básica de Fortaleza / CE:
EIA/RIMA - Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-bacias SE2, Se3, SD6, SD7, SD8, e parte da SD9 do rio Maranguapinho.



EM BRANCO



Estações Elevatórias de Esgoto
Sistema de Disposição Oceânica de Esgoto
Estudos de Fauna Terrestre.

- CEMA - Consultoria e Engenharia do Meio Ambiente Ltda:

EIA Projeto Trombetas
Exploração de bauxita
Fase III - Papagaio / Saracá
Porto Trombetas / Oriximiná - PA
Estudos de Fauna Terrestre.

- Geotécnica S/A

Plano Diretor de Recursos Hídricos para os Vales dos rios Jequitinhonha e Pardo.
GEVALE

- Fazenda São Bento

EIA - Suinocultura
Município de Sabinópolis / MG.

- HIDRATA - Consultoria e Projetos Ltda:

Adequação do PCA das obras de instalação do sistema de adução da gleba C2 do
Projeto Jaíba.
Fauna terrestre.

- CEMA - Consultoria e Engenharia do Meio Ambiente Ltda:

EIA/RIMA Mina Mata do Ribeirão
Cia de Cimento Portland Paraiso
Municípios de Barroso e Prados
Fauna Terrestre.

- CMA - Consultoria e Projetos Ambientais

EIA/RIMA - Implantação do Aeroporto no Município de Lavras e de seu acesso
rodoviário
Fauna terrestre.

- CMA - Consultoria e Projetos Ambientais

Diagnóstico "Back Ground" da bacia do Rio Das Velhas
PROSAN - Programa de Saneamento Ambiental das Bacias do Rio Arrudas e Onça
Meio Biótico.

- AMBIENTE CONSULTORIA E ENGENHARIA

EIA - RIMA para exploração de bauxita no município de Carangola MG.
Ornitofauna.

- AMBIENTE CONSULTORIA E ENGENHARIA

EIA - RIMA para a duplicação da BR 050 Uberaba / Uberlândia.

EM BRANCI



Fauna Terrestre.

- ERN - ENGENHARIA DE RECURSOS NATURAIS

EIA - RIMA para exploração de quartzito no município de Guapé - MG pela Firma Individual Valda Ferreira Passos - Vegetação e Fauna.

- AMBIENTE CONSULTORIA E ENGENHARIA

EIA - RIMA para exploração de quartzo no município de Bocaiuva pela MBR - Minerações Brasileiras Reunidas.

- AMBIENTE CONSULTORIA E ENGENHARIA

EIA - RIMA para exploração de bauxita e minério de ferro nos municípios de Caeté e Santa Bárbara - MG - pela MBR - Minerações Brasileiras Reunidas - Fauna Terrestre.

- CMA - CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

EIA - RIMA para implantação de um parcelamento habitacional no município de Sabará - MG - Vegetação e Fauna Terrestre.

- AMBIENTE CONSULTORIA E ENGENHARIA

RCA / PCA para construção da Barragem de Sítio Novo no município de Porteirinha - M.G. - para a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF - Fauna Terrestre.

- AMBIENTE CONSULTORIA E ENGENHARIA

RCA / PCA para construção da Barragem de São Gregório no município de Brasília de Minas - M.G. - para a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF - Fauna Terrestre.

- SERRA AZUL ENGENHARIA

Trabalhos de complementação do EIA / RIMA para a Barragem de Chapéu D'Uvas no município de Ewbank da Câmara - M.G. - para a Companhia de Saneamento e Meio Ambiente de Juiz de Fora - Fauna Terrestre e Ictiofauna.

- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF.

Elaboração do Termo de Referência para o monitoramento de fauna e flora do Projeto Jaíba - M.G. - Etapa I

- CMA - CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

Estudos de viabilidade para implantação de uma Unidade de Conservação no município de Peixe relacionada à implantação da rodovia de ligação entre as cidades de Peixe e Gurupi - Estado de Tocantins - Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
Fauna Terrestre.

- AMBIENTE CONSULTORIA E ENGENHARIA



EM BRANCO





Inventário Ambiental dos Trechos de Ferrovia Costa Lacerda / Desembargador Drummond, Funil / Timbopeba.
Cia. Vale do Rio Doce.

- CMA - CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

Programa Rodoviário de Integração do Estado do Ceará Para Obtenção de Recursos Junto ao BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).
Meio Biótico - Estudos de Vegetação e Fauna.
Governo do Estado do Ceará.

- ENECON S.A

Estudos de Fauna Terrestre Para Licenciamento Ambiental da Área de Implantação da Fábrica da Mercedes Benz na Cidade de Juiz de Fora - Minas Gerais.

- ESC - Consultoria e Engenharia Ltda.

Elaboração de um RCA / PCA, relativo à aspectos faunísticos da área denominada Anomalia I, de propriedade da Mineração São Bento, no município de Santa Bárbara, Minas Gerais, para fins de licenciamento ambiental.

- IESA - INTERNACIONAL ENGENHARIA S/A

Técnico da equipe de planejamento e execução do resgate de fauna da Usina Hidrelétrica de Miranda, para a CEMIG, no município de Uberlândia - MG, no período de julho a setembro de 1997.

- D'ALESSANDRO E ASSOCIADOS

Gerenciamento do Estudo de Viabilidade Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Murta, no Rio Jequitinhonha, próximo à região da cidade de Coronel Murta, para a PROMON Engenharia (1997 / 1998).

- CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda

EIA - RIMA (fauna terrestre) para licenciamento do trecho da TO 201 interligando as cidades de Sítio Novo a Bela Vista no Estado de Tocantins (1997 / 1998).

- CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda

EIA - RIMA (fauna terrestre) para licenciamento do trecho da TO 201 interligando as cidades de Axixá do Tocantins a Augustinópolis no Estado de Tocantins (1997 / 1998).

- CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda

EIA - RIMA (fauna terrestre) para licenciamento do trecho interligando as cidades de Axixá do Tocantins a BR 230 (Transamazônica) no Estado de Tocantins (1997 / 1998).

- ESC - Consultoria e Engenharia Ltda.

Estudos de Fauna Terrestre para licenciamento prévio da UHE Fumaça - Minas Gerais (1998).

- ESC - Consultoria e Engenharia Ltda



EM BRANCI



Estudos de Fauna Terrestre para licenciamento prévio da UHE Caldeirões - Minas Gerais (1998).

- O & M Engenharia e Engenharia

Caracterização biótica de 10 (dez) barragens em afluentes do rio São Francisco da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF para licenciamento corretivo (1998).

- CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda

EIA - RIMA (fauna terrestre) para licenciamento do trecho da TO 201 interligando as cidades de Buritis a Augustinópolis no Estado de Tocantins (1998).

- CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda

EIA - RIMA (fauna terrestre) para licenciamento do trecho da TO 201 interligando as cidades de Bernardo Sayão a Arapoema (1998).

- Ambiente Consultoria (ALCAN)

Plano de Monitoramento da Fauna Terrestre na área da Mineração Gandarella - Santa Bárbara - MG (1999)

- Del Rey Serviços de Engenharia Ltda

Caracterização da fauna terrestre na Área de Influência da UHE Tronqueiras - Guanhães -MG (1999).

- Companhia Mineira de Metais (CMM) - Três Marias -MG

EIA - RIMA (fauna terrestre) na área da nova barragem de rejeitos (1999).

- UHE Santa Clara - Nanuque - Minas Gerais

Elaboração do Plano de Resgate de Fauna Terrestre (1999)

- D'alessandro e Associados

Elaboração do Termo de Referência do Plano de Resgate de Fauna da UHE Murta (1999).

- Mineração Serra do Sossego - Parauapebas - PA

Caracterização ambiental (fauna terrestre) na área da empresa e parte da Floresta Nacional de Carajás (1999).

- Del Rey Serviços de Engenharia Ltda

Estudos de Fauna Terrestre na PLANTAR REFLORESTADORA para Certificação Ambiental para exportação de carvão (1999) nas áreas de preservação da empresa.

- Ambiental Estudos e Gestão do Meio Ambiente

EIA / RIMA – Estudos de Fauna Terrestre do trecho da rodovia TO-201 para a Secretaria de Obras do Estado de Tocantins (1999)

EM BRANCC



- **Ambientar Estudos e Gestão do Meio Ambiente**
RCA /PCA – Caracterização biótica do trecho MG 223 (Tupaciguara) até o entroncamento MG 413 (1999).

- **Ambientar Estudos e Gestão do Meio Ambiente**
PCA – Caracterização biótica para implantação da linha de transmissão entre Formoso do Araguaia até a área da Companhia Brasileira de Agropecuária – COBRAPE – Estado de Tocantins (1999).

- **Ambientar Estudos e Gestão do Meio Ambiente**
RCA – Caracterização biótica da Área de Influência da PCH Salto do Morais – Município de Ituitutaba – Minas Gerais (2000)

- **Ambientar Estudos e Gestão do Meio Ambiente**
RCA – Caracterização biótica da Área de Influência da PCH Sta. Luzia – Município de Centralina e Araporã – Minas Gerais (2000)

- **Ambientar Estudos e Gestão do Meio Ambiente**
RCA – Caracterização biótica da Área de Influência da PCH Piçarrão – Município de Araguari – Minas Gerais (2000).

- **Holos Engenharia Sanitária e Ambiental - LTDA**
EIA /RIMA – UHE AIURUOCA – Estudos de Avifauna e Mastofauna – Município de Aiuruoca - Minas Gerais (2000).

- **Golder Associeites**
EIA /RIMA – UHE CRISTINA – Estudos de Avifauna e Mastofauna – Município de Cristina - Minas Gerais (2000).

- **Golder Associates**
EIA /RIMA – UHE NINHO DE ÁGUIA – Estudos de Avifauna e Mastofauna – Município de Delfin Moreira - Minas Gerais – (2000).

- **Ambientar Estudos e Gestão do Meio Ambiente**
EIA – Estudos de Fauna Terrestre para pavimentação da rodovia BR – 010 – trecho Aparecida do Rio Negro – Goiatins – TO (2001).

- **LIMIAR ENGENHARIA**
Resgate de Fauna na Área de Influência da Usina Hidrelétrica de Santa Clara – Nanuque (MG) / (Bahia) – Novembro de 2001.

- **DELPHI PROJETOS AMBIENTAIS**
Elaboração do Plano de Resgate de Fauna da PCH Furquim (CEMIG, 2001).

- **Convênio ANEEL / FUMEC**
Estudos de Fauna Terrestre.



EM BRANCO



Inventário Hidrelétrico da Bacia do Rio Aripuanã – (Mato Grosso) – Março de 2001 a Julho de 2001.

- Convênio ANEEL/ FUMEC

Estudos do MeioBiótico.

Revisão do Inventário Hidrelétrico da Bacia do Rio Doce – (Minas Gerais/Espírito Santo) – Março de 2001 a Março de 2002.

- Murta Energética

UHE MURTA – Seleção de Áreas para a Implantação de Unidade de Conservação (Fauna terrestre) – Municípios de Coronel Murta, Virgem da Lapa, Grão Mogol e (Minas Gerais) - Outubro de 2001 a Janeiro de 2002.

- Consórcio Vale do Rio Doce / CEMIG

UHE AIMORÉS – Monitoramento do papagaio chauá (*Amazona rhodochoryta*) – Município de Aimorés (Minas Gerais) - Setembro de 2001 a Outubro de 2002 (Em andamento).

- Ecolab Meio Ambiente LTDA

EIA / RIMA - Minerações Brasileiras Reunidas – Mina de Capão Xavier – MBR – Nova Lima – MG - Fauna terrestre – Fevereiro de 2002 a Julho de 2002.

- Companhia Vale do Rio Doce

Estudos de fauna terrestre (Mastofauna e Avifauna) das Áreas de Concessão da Empresa denominadas: Capim Gordura, Piacó, Baú, Camará – Municípios de: Barão de Cocais e Ribeirão Vermelho – Janeiro de 2002 a Abril de 2002 (Em andamento).

- Consórcio Vale do Rio Doce / ALCAN

UHE CANDONGA – Estudos de Monitoramento da Mastofauna e Avifauna da Unidade de Conservação Fazenda Paraíso – Município de Rio Doce (Minas Gerais) – Fevereiro de 2002 a Julho de 2002 (Em andamento).

- ENGEO – Geografia e Engenharia Ambiental -LTDA

EIA /RIMA – Meio Biótico – Subestação Bom Despacho 3 – Março de 2002 a Abril de 2002.

- **Universidade Federal de Lavras** – UFLA – Resgate de Fauna do AHE Funil – Responsável pelo Setor de Avifauna – Nov/Dez / 2002.

- **Consórcio Vale do Rio Doce / CEMIG**

UHE AIMORÉS – Monitoramento do papagaio chauá (*Amazona rhodochoryta*) – Município de Aimorés (Minas Gerais) - Abril de 2003.

- Brandt Meio Ambiente Serviços e Consultoria Ltda

EIA / RIMA – Mineração Rezende – Matozinhos – MG - Fauna Terrestre – Setembro de 2003.

EM BRANCI



Consórcio CEMIG- CEB- Resgate de Fauna do AHE Queimado – Setor de Avifauna – Julho/Agosto/ 2003.

Companhia Energética Cataguazes – Leopoldina - Resgate de Fauna da PCH Palestina – Coodenador – Outubro/ 2003.

Companhia Energética Cataguazes – Leopoldina - Resgate de Fauna da PCH Cachoeira Encoberta – Coodenador – Dezembro/ 2003.

Grupo Votorantin - Elaboração do Plano de Resgate de Fauna da PCH Picada – Juiz de Fora – MG - Fevereiro/2004.

Companhia Brasileira de Alumínio – CBA - Monitoramento de Fauna Terrestre Em Áreas Recuperadas – Itamarati – MG – Maio 2004.

Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés – Companhia Vale do Rio Doce - CVRD / Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – Resgate de Fauna do AHE Aimorés – Aimorés – MG – Fase de desmatamento – Coordenador - Junho 2004 (em andamento).

Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG - Coordenador do Resgate de Fauna da UHE Irapé – Berilo – MG – Fase de Desmatamento – Julho 2004 - 2005.

Secretaria de Obras do Estado de Tocantins - Dertins – Monitoramento de Avifauna na Área de Implantação da BR 010 – Trecho Goiatins / Aparecida do Rio Negro – Setembro 2004.

CEMIG – Governador Valadares – Minas Gerais – Coordenação do Resgate de Fauna da UHE Baguari – Fases de Desmate e Enchimento – 2009.

Sete Soluções e Tecnologia Ambiental – Coordenador do resgate de fauna da área do Igapó e área do reservatório da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio no rio Madeira – Porto Velho – Rondônia – 2009 -2010.

Consórcio Jari Energética – Almeirim (Monte Dourado) – Pará e Laranjal do Jari – Amapá – Coordenador do Resgate de Fauna na Fase de Desmatamento da Área de Construção das Ensecadeiras – 2011.

Limiar Engenharia Ambiental – Monitoramento da Avifauna da área da Companhia Mineira de Metais (CMM) – Grupo Votorantim - Três Marias – MG – 2012.

Limiar Engenharia Ambiental – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – Estudos da Avifauna - PCH Gavião – Rio Carinhanha – Bonito de Minas (MG) / Cocos (BA) - 2012.

EM BRA



Limiar Engenharia Ambiental – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – Estudos da Avifauna - PCH Caiçara – Rio Carinhanha – Bonito de Minas (MG) / Cocos (BA) - 2012.

Biocev – Projeto de Monitoramento de Efetividade de Sinalizadores da Avifauna Em Linha de Transmissão da LT 230 kw Jurupari – Laranjal – Macapá e LT 500 kw Jurupari – Oriximiná – Lote B – Novembro de 2013 – Março 2014.

WILLIAM TELLES LOBO
CRB-4 - 08585/88

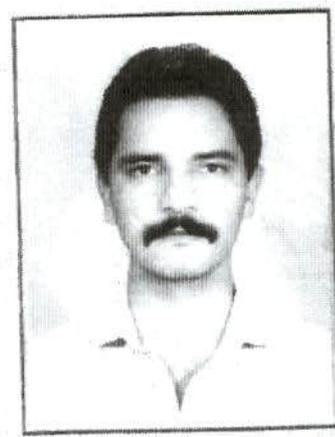
EM BRANCO



[Faint, illegible handwritten text]

Diplomado pela Faculdade
de Filosofia Ciências e
Letras em 05/03/86

Expedida em 07/10/88



Polegar direito



William Telles Lobo
Assinatura do Biólogo

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

William Telles Lobo

EM BRANCO



2

Esta carteira tem o valor legal de "Carteira de Identidade (Art. 1º da Lei n.º 6.206, de 7 de maio de 1975).

Contém 16 folhas numeradas sucessivamente e autenticadas por rubrica.

3

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRB-4

Carteira n.º 0585 Reg. n.º 08585/88

Carteira Profissional de Biólogo, expedida a:

Nome William Telles

Lobo

Filiação Alvaro Lobo Sei-

te, Terina e Maria

Heleno Telles Lobo

Nacionalidade Brasileira

Data do Nascimento 06/10/57

Naturalidade Bele Horizonte - MG

CPF 319 393 096 20

Inscrição homologada no CRB-4 em 02/10/88

[Signature]

Presidente do CRB-4

[Signature]

Secretário do CRB-4

CIC

NASCIMENTO

06.10.57

INSCRIÇÃO NO CPF

319 393 096 20

CONTRIBUINTE

WILLIAM TELLES LOBO

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.005069/2014-59 COHID/IBAMA

Assunto: Análise do documento CT-GE-SM-30/14, protocolado pela Empresa de Energia São Manoel S.A. em 13/10/14.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Este parecer analisa o documento CT-GE-SM-30/14, protocolado pela Empresa de Energia São Manoel S.A. em 13/10/14.

INTRODUÇÃO

Em atendimento as condicionantes 2.21 e 2.23 da Licença de Instalação nº 1017/2014, concedida pelo Ibama à Empresa de Energia São Manoel S.A. (EESM), o referido empreendedor encaminhou o documento CT-GE-SM-30/14, protocolado em 13/10/14. Este parecer analisa o documento em questão.

ANÁLISE

Condicionante 2.21

A condicionante 2.21 tem a seguinte redação: "A implantação das melhorias e adequações previstas para o acesso às obras somente poderá ocorrer após anuência emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental. O pedido de anuência deverá apresentar: a) detalhamento do projeto geométrico; b) volume de materiais envolvidos para empréstimo e excedentes e áreas disponíveis para tal; c) localização em planta dos dispositivos de transposição de corpos hídricos existentes; d) tipos de dispositivos de travessia previstos e obras de arte especiais".

O documento apresenta em anexo o "Plano Viário" que indica, inicialmente, a necessidade de readequações em 18 pontos críticos identificados no acesso preexistente ao canteiro obras do AHE São Manoel. Os pontos críticos identificados tratam-se, basicamente, de locais com acúmulo de água, atoleiros e carreamento de materiais, além de obras de adequação no atracadouro da balsa do Cajueiro.

O Plano Viário afirma que as melhorias iniciais listadas devem ser realizadas em estradas com estruturas de drenagem e pontes já existentes e não implicam em supressão de vegetação. O projeto de drenagem no acesso provisório prevê o alteamento do eixo da via visando orientação do sentido do escoamento das águas para as margens do acesso. Prevê ainda a construção de dissipadores de energia ou forro de rocha para o controle da velocidade de escoamento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Neste sentido, entende-se que as intervenções propostas requererão materiais (solo e rocha) para empréstimo. Para dar cumprimento ao item "b" da condicionante 2.21, após a conclusão das obras, o empreendedor deve informar o volume e a origem de materiais de empréstimo utilizados, assim como, quando necessário, os documentos que comprovem a conformidade ambiental das áreas de empréstimo utilizadas. No caso do solo arenoso que será removido de trechos do leito atual das vias do acesso, as áreas de destinação deste material também devem ser informadas e estar adequadas para recebê-los.

Dos 18 pontos críticos informados pelo documento, nos pontos 8, 13 e 15, haverá a necessidade de instalação de sistema de drenagem com bueiros (vasos comunicantes). O projeto prevê que nas obras de pontes e bueiros serão implementados dispositivos de forração de rocha, pedra de mão e matacos nos taludes visando a proteção dos cursos d'água. O anexo V do Plano Viário, apresenta o projeto destas estruturas, porém indica outros trechos de intervenção não previstos inicialmente, tais como o Km 44+320m e o Km 44+420m. Neste sentido, o empreendedor deve esclarecer a necessidade atual de intervenções nestes locais e se o projeto dos pontos 8, 13 e 15 é o mesmo.

No que se refere ao ponto 7, referente a adequações na infraestrutura da balsa do Cajueiro, recomenda-se que o empreendedor realize a discussão do projeto proposto com o Órgão governamental responsável pela regulamentação do transporte fluvial neste ponto do rio Teles Pires.

Condicionante 2.23

A condicionante 2.23 tem a seguinte redação: "No âmbito do Programa Ambiental de Construção, encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano Viário com as rotas previstas nas cidades de Paranaíta e Alta Floresta, projetando o aumento do tráfego de veículos na área urbana destes municípios decorrentes da implantação do empreendimento, considerando a sinergia com outros empreendimentos".

O Plano Viário apresenta, em seus anexos I e II, o trajeto previsto para o tráfego de veículos para o acesso ao canteiro de obras e evidencia a não interferência no trânsito de veículos da malha viária das cidades de Alta Floresta e Paranaíta, uma vez que o trajeto margeia a malha urbana dos municípios, não adentrando nas cidades.

Destaca-se, contudo, que durante o período de instalação do empreendimento, caso seja identificada alguma interferência negativa sobre o trânsito das cidades decorrente da obra, medidas de mitigação deverão ser imediatamente realizadas pelo empreendedor.

CONCLUSÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Após análise do documento CT-GE-SM-30/14, recomenda-se a anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental para a implantação das melhorias e adequações previstas para o acesso às obras discriminadas no documento.

Considera-se cumprida a condicionante 2.23 da Licença de Instalação nº 1017/2014. Contudo, para o cumprimento integral da condicionante 2.21 o empreendedor deverá:

a) Após a conclusão das obras, informar o volume e a origem de materiais de empréstimo utilizados, assim como, quando necessário, os documentos que comprovem a conformidade ambiental das áreas de empréstimo utilizadas. No caso do solo arenoso que será removido de trechos do leito atual das vias do acesso, informar as áreas de destinação deste material.

b) Esclarecer se ocorrerão intervenções nos trechos "Km 44+320m" e "Km 44+420m" do acesso, descritos como exemplo no anexo V do Plano Viário, e se o projeto das estruturas dos pontos 8, 13 e 15 é o mesmo contido do anexo V.

Destaca-se ainda que o empreendedor deverá, caso seja identificada alguma interferência negativa sobre o trânsito das cidades decorrente da obra, executar medidas de mitigação imediatas.

Brasília, 19 de dezembro de 2014

Rafael Melo dos Reis
Rafael Melo dos Reis

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Solicito a elaboração de ofício CBBNE, determinando a execução das ações sugeridas neste parecer, o qual deve ser encaminhado em anexo.

Em 23/01/2015,

André Andreoli



EM BRANCO



PAR. 02001.005079/2014-94 COHID/IBAMA

Assunto: Análise do atendimento às condicionantes 2.5 - itens "b" e "e", condicionante 2.6 - item "b" e condicionante 2.22 da Licença de Instalação 1017/2014.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do atendimento às condicionantes 2.5 - item "b" (Projeto de Destinação da Madeira oriunda da supressão vegetal para a instalação da UHE São Manoel) e item "e" (Projeto de Reposição Florestal), 2.6 item "b" (instalação de passagens de fauna) e 2.22 (Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas) da LI 1017/2014. Processo 02001.004420/2007-65.

INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta a análise da carta da Empresa de Energia São Manoel S.A. (sem número), protocolada no Ibama em 14/11/2014 sob o número de protocolo 02001.022286/2014-11. A correspondência trata das condicionantes 2.5 - item "b" (Projeto de Destinação da Madeira oriunda da supressão vegetal para a instalação da UHE São Manoel) e item "e" (Projeto de Reposição Florestal), 2.6 item "b" (instalação de passagens de fauna) e 2.22 (Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas) da Licença de Instalação 1017/2014.

ANÁLISE

Condicionante 2.5

Em relação á condicionante 2.5 item "b", foi encaminhado como anexo da carta citada o "projeto de destinação da madeira oriunda da supressão vegetal para a instalação da UHE São Manoel", que será analisado neste parecer.

O projeto de destinação da madeira teve por objetivo a destinação da madeira branca produzida pela supressão vegetal do canteiro de obras. Esta madeira branca poderá ser utilizada para caixarias e taboelas para a confecção de formas e contenções para o concreto no empreendimento. A madeireira apresentada para fazer o desdobro da madeira branca está a uma distância de 78 km do canteiro de obras, dentro do município de Jacareacanga/PA.

Segundo a metodologia apresentada será feito o romaneio da madeira dura e branca no pátio de transbordo na área do canteiro de obras da UHE São Manoel. A retirada da madeira deste pátio seria feito pela empresa madeireira, Indústria e Comércio de Madeiras Sul Paraense Ltda. Foi sugerido que seja cadastrado o pátio da madeireira como um pátio da São Manoel, mesmo esta ficando a 78 km de distância do empreendimento. A madeira aguardaria de lá a vistoria e liberação do sistema DOF do Ibama. Após emissão do DOF e liberação da AUTEX (Virtual) a madeireira faria o desdobro. A construtora Consórcio Constran-UTC São Manoel/EESM ou empresa contratada faria o acompanhamento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

supervisão e controle do romaneio e o rendimento da madeira.

A metodologia apresentada não encontra arcabouço legal para ser executada. De acordo com o Código Florestal, lei 12.651/12 artigo 36 , "o transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama", em seu parágrafo 1º, "a licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final".

A hipótese para dispensa do DOF está prevista na Instrução Normativa 21, de 26 de dezembro de 2013, artigo 9º, "ficam dispensados de emissão de DOF, material oriundos de corte ou exploração de espécies nativas em propriedades rurais cuja utilização seja integralmente dentro da mesma propriedade." Ou seja, seria dispensado da emissão do DOF, somente se o desdobro e utilização fosse feita dentro do polígono do empreendimento.

De acordo com as legislações citadas, a madeira originada da supressão vegetal do canteiro de obras da UHE São Manoel pode ser encaminhada para o desdobro na madeireira sugerida, desde que esteja acompanhada dos documentos pertinentes, AUMPF e DOF. O transporte do material florestal da serraria para o canteiro da UHE São Manoel também precisa de DOF, salvo algumas exceções descritas no artigo 19 da IN 21/2013 Ibama.

É importante ressaltar que a emissão do DOF somente ocorrerá pela pessoa física ou jurídica quando esta estiver em situação regular com relação à obrigação do cumprimento da Reposição Florestal (IN 21/2013, art. 5º parágrafo 5º). O empreendedor deve fazer a reposição florestal, no estado de origem da matéria-prima utilizada, mediante o plantio de espécie preferencialmente nativas (lei 12.651/2012, art. 33, §4º).

A utilização da madeira dura foi descrita apenas como forma de crédito para pagamento do desdobro da madeira branca. Deve ser feito um balanço estimado, com os dados do inventário florestal, para verificar a quantidade de madeira brancas e duras. Caso haja descompensação desses créditos, deve ser informado as outras possibilidades de destinação desses produtos florestais.

Foi informado que as toras de menor diâmetro serão utilizadas no canteiro de obras para sinalização, cercamento, pequenas obras e aproveitamento em áreas de lazer, estacionamentos. Também não foi informado a quantidade estimada desse produto florestal. Provavelmente este tipo de produto gerará quantidade superior a demanda do canteiro de obras. Deve-se verificar outras opções de destinação, como lenha, briquetes, paletes, cavacos e outros.

Foi sugerido ainda que as madeiras de lei, com valor comercial, sem uso para a obra, poderia ser comercializada. Gostaria que a EESM esclareça sobre a definição de madeiras de lei. Caso sejam madeiras com corte restrito, como a castanheira (*Bertholetia excelsa*) e a seringueira (*Hevea spp*), decreto 5.975/2006 e lei estadual-PA 6462/2002 , estas madeiras não podem ser comercializadas. Uma alternativa para destinação dessas madeiras seria a doação para utilização na própria propriedade ou doação para fins sociais. A doação para fins sociais não isenta o DOF.

O Projeto de Destinação do produto florestal deve ser revisado e complementado de acordo com as análises e informações já descritas. Segue algumas diretrizes adicionais para elaboração do Projeto de Destinação do produto florestal:

- Identificar os potenciais usos dos produtos florestais, os principais compradores e exploradores deste



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS 2501
Coordenação de Energia Hidrelétrica



recurso, os principais destinos e centros de consumo e as principais rotas de escoamento para os diferentes produtos florestais.

- Realizar o diagnóstico do mercado local e regional identificando a oferta e a demanda dos diversos produtos e resíduos florestais, os setores utilizadores, os fluxos e a cadeia produtiva e as quantidades usualmente comercializados;
- Analisar o impacto da oferta de produto florestal devido à implantação e operação do empreendimento sobre o mercado existente, identificando a sua magnitude e abrangência espacial e temporal;
- Previsão dos cenários de utilização e destinação dos produtos e resíduos florestais;
- Análise estratégica dos cenários previstos, abordando a sua viabilidade;
- Proposição dos possíveis aproveitamentos e destinações dadas aos produtos e resíduos florestais provenientes da supressão para implantação do empreendimento, com base no comportamento do mercado receptor deste recurso;

A análise deve ser feita considerando a supressão vegetal do canteiro de obras e da área do futuro reservatório. Para isso poderão ser utilizados levantamentos primários e secundários de dados e informações. Devem ser realizadas consultas diretas (entrevistas, questionários, dentre outros) aos consumidores e processadores dos produtos florestais, além da utilização de dados disponíveis em entidades classistas do setor madeireiro, instituições governamentais, e/ou não governamentais relevantes.

Sugere-se que seja encaminhado trimestralmente tabela para acompanhamento do desmatamento e da quantidade de madeira suprimida. Na tabela deve ser informado a área desmatada até o momento, de acordo com a fase (derrubada, arraste, organização dos pátios, transporte de resíduos), romaneio dos pátios de estocagem e consumo interno da madeira.

Em relação à condicionante 2.5 item "e", foi pedido a dilação de prazo em 60 dias para atendimento desta condicionante, referente ao projeto de reposição florestal. Foi justificado que a empresa de consultoria foi contratada na semana no dia 13/10/14. Transcorrido dois meses após o envio da solicitação, sugiro a dilação de prazo de 15 dias a contar da data deste parecer.

Condicionante 2.6

Em relação à Condicionante 2.6 item "b" (2.6. Com relação à fauna: b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de localização das passagens de fauna (aéreas, subterrâneas e galerias pluviais)) a empresa solicita dispensa no cumprimento da mesma. Entende-se, entretanto, que os argumentos apresentados não justificam a não instalação das passagens.

Adicionalmente, a instalação de passagens foi considerada como condição à viabilidade do empreendimento pela análise do Parecer 004510/2013 (§ 1129. "Para diminuir os riscos de atropelamentos e facilitar o deslocamento dos espécimes entre fragmentos florestais, é necessário incluir no Plano Básico Ambiental um projeto de passagens de fauna nas vias de acesso abertas que fragmentem ambientes florestais") e, portanto, é Condicionante da Licença Prévia nº 473/2013 - 1ª retificação, "2.17. Prever passagem de fauna nas vias de acesso abertas pelo empreendimento que fragmentem ambientes florestais". A atividade foi, ainda, prevista no PBA apresentado pela empresa e aprovado pelo Ibama para a obtenção da Licença de Instalação (item "18.6.6 Ações para mitigação do atropelamento da fauna nas vias abertas pelo empreendimento" do "Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna" e no "Plano Ambiental para a Construção - PAC"). Assim, a necessidade de apresentação de projeto e a posterior instalação das passagens de fauna está mantida, devendo a empresa apresentar a proposta em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

30 (trinta) dias, uma vez que o prazo da condicionante (90 dias) já está vencido.

Condicionante 2.22

Em atendimento a condicionante 2.22 da Licença de Instalação nº 1017/2014, concedida pelo Ibama à Empresa de Energia São Manoel S.A. (EESM), o referido empreendedor encaminhou até o momento os seguintes documentos: 1) CT-GM-SM-8/14, protocolado em 15/09/14, informando que a EESM estava em fase de licitação da empresa executora do Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas; 2) CT-GE-SM-28/14, protocolado em 10/10/14, informando que a EESM estava em fase final de contratação da empresa responsável pela execução do programa; e 3) Documento de protocolo 02001.022286/2014-11, protocolado em 14/11/14, informando a contratação da empresa VERACRUZ Soluções Geofísicas e Geológicas Ltda. para a execução dos programas do meio físico.

Destaca-se que a condicionante 2.22 tem a seguinte redação: "No âmbito do Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas, para garantir o cumprimento do cronograma, encaminhar informações mensais detalhando as atividades já desenvolvidas, os resultados dos levantamentos realizados, os pontos selecionados e critérios utilizados na seleção, em consonância com o cronograma apresentado, até a instalação completa dos piezômetros e poços de monitoramento".

Cabe esclarecer que o Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA indicou que o Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas deverá ter prioridade de execução nos primeiros meses de instalação, devido o curto intervalo de tempo para garantir o cumprimento do cronograma estabelecido no PBA para a execução de suas etapas iniciais, visto que a instalação de piezômetros e poços de monitoramento deverá ser realizada preferencialmente na época seca, quando o nível freático na região está mais profundo.

Assim, a condicionante 2.22 foi redigida com a finalidade de permitir ao Órgão licenciador, o acompanhamento do andamento do programa até a instalação completa dos piezômetros e poços de monitoramento, visando garantir o cumprimento do cronograma.

O PBA estabeleceu que no último trimestre de 2014 (outubro, novembro e dezembro), as seguintes atividades seriam concluídas: 1) Inventário complementar e definição da rede de monitoramento; 2) Investigações de campo e instalação de piezômetros e poços; e 3) Mapeamento geológico e hidrogeológico.

O documento de protocolo 02001.022286/2014-11 informa que as atividades do Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas tiveram início na segunda quinzena de outubro de 2014, e destaca que a empresa VERACRUZ já esteve em campo para realizar as vistorias iniciais de reconhecimento da área de estudo, bem como para inspeção das áreas indicadas para a instalação dos piezômetros no entorno do reservatório. O documento informa ainda que na segunda quinzena de novembro será realizada uma nova vistoria para a avaliação de locais complementares para instalação de piezômetro nas áreas destinadas ao canteiro de obras, para monitoramento de áreas com atividades potencialmente poluidoras do solo, conforme sugerido no Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA.

O documento anexo "Relatório de Andamento nº 01 (RA01 - São Manoel - Águas Subterrâneas - 10/2014)" descreve a realização de revisão bibliográfica detalhada sobre as formações geológicas que ocorrem na região e de uma caracterização de hidrogeologia regional, para permitir a elaboração futura de um modelo hidroestratigráfico da região afetada pela UHE São Manoel. A empresa elaborou estudos acerca da Geologia Regional, com a abordagem dos principais litótipos presentes na região, assim como suas características e principais eventos tectônicos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS 2562
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Conforme o documento, baseado nas informações coletadas em campo, nos próximos meses será elaborado um modelo geológico e um mapeamento geológico mais detalhado, com a finalidade de explicar a associar as informações de campo com as existentes na literatura.

O RA01 afirma que, no mês de novembro de 2014, estão sendo selecionados locais para a instalação dos piezômetros e a mobilização de campo da equipe responsável pelas sondagens.

Diante das informações encaminhadas pela EESM, avalia-se que o empreendedor tem cumprido a condicionante 2.22. Entende-se também como pertinente, a solicitação de alteração da data do protocolo das informações mensais para o dia 25 de cada mês.

CONCLUSÃO

Os itens "b" e "e" da condicionante 2.5 não estão atendidos. A metodologia apresentada não encontra arcabouço legal para ser executada. A retirada da madeira de dentro do polígono do empreendimento deve ser realizada com as devidas documentações exigidas (AUMPF e DOF).

O projeto de destinação da madeira oriunda da supressão vegetal deve abarcar todas os produtos florestais madeireiros (madeira dura, branca, torete e madeira de lei). A madeira de lei pode ser destinada para doação com fins sociais.

Para o melhor acompanhamento da supressão vegetal, sugere-se que seja encaminhado trimestralmente tabela para acompanhamento das fases do desmatamento e da quantidade de madeira suprimida.

O projeto de reposição florestal deve ser encaminhado em 15 dias para ser analisado pelo Ibama. A emissão do DOF para destinação da madeira depende da aprovação deste projeto, com o devido cronograma de execução.

A Condicionante 2.6 item "b" deverá se cumprida, com a apresentação da proposta de localização das passagens de fauna (aéreas, subterrâneas e galerias pluviais) no prazo máximo de 30 dias.

A condicionante 2.22 está sendo cumprida, entende-se também como pertinente, a solicitação de alteração da data do protocolo das informações mensais para o dia 25 de cada mês.

Brasília, 22 de dezembro de 2014

Livia Carrera
Lívia Helena Carrera Silveira
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Rafael Melo dos Reis
Rafael Melo dos Reis
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Juliana Araujo Masirone
Juliana Araujo Masirone
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo

Mônica Cristina Cardoso da F. 0153220
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

19/1/2015



MINISTARSTVO PROSVETE I NAUKE
REPUBLIKE SRBIJE
INSTITUT ZA VEŠTAČENJE I STRUČNO USAVLAŠAVANJE
POSREDOVANJE U OBLASTI VEŠTAČENJA

U skladu sa odredbama Zakona o zaštiti intelektualne svojine, a posebno čl. 103. i 104. Zakona, ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

U skladu sa odredbama Zakona o zaštiti intelektualne svojine, a posebno čl. 103. i 104. Zakona, ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

U skladu sa odredbama Zakona o zaštiti intelektualne svojine, a posebno čl. 103. i 104. Zakona, ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

IZJAVA

Ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

Ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

Ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

Ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

Ovim se potvrđuje da je zaštićeno pravo izumitelja izumom koji je predmet ovog veštaka.

Beograd, 15. oktobra 2011.

Prof. dr. sc. Zvezdana Stanković
Predsednik Komisije za veštacenje

Prof. dr. sc. Zvezdana Stanković
Predsednik Komisije za veštacenje

Prof. dr. sc. Zvezdana Stanković
Predsednik Komisije za veštacenje



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0000008-84.2015.4.01.0000/PA

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
REQUERENTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO(A)
PROCURADOR : JOSÉ ROBERTO MACHADO FARIAS
REQUERIDO : JUIZO FEDERAL DA 9A VARA - PA
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR : FELICIO PONTES JUNIOR

DECISÃO

Cuida-se de agravo regimental, com pedido de reconsideração, interposto pela União e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, contra decisão proferida pela Desembargadora Federal Neuza Alves, Vice-Presidente no exercício do plantão judicial, em 06/01/2014, nos seguintes termos:

Analiso, na condição de plantonista, o pedido de suspensão de antecipação de tutela, pelo qual a PRF ataca a decisão proferida pelo MM. Juízo plantonista da Seção Judiciária do Pará, esta que, atendendo provocação do MPF em Ação Civil Pública, considerou que a licença de instalação concedida pelo IBAMA violou os princípios básicos regentes do procedimento e por essa e outras razões haveria de ser obstado o prosseguimento das obras, até regularização pertinente.

A decisão encontra-se encartada às fls. 35-46 e, ao que entendo, está suficientemente fundamentada, fazendo, apesar de se dar em sede de cognição sumária, verdadeira análise da situação fática propiciadora do imbróglgio. Nessas hipóteses não se mostra plausível conceder a medida suspensiva requestada, pois não houve sequer oportunidade para o juízo natural da causa, a quem couber, por livre distribuição, deliberar sobre o tema, pronunciar-se decisivamente.

Avizinhando-se a reabertura dos trabalhos forenses para daqui a menos de 18 horas, mantenho a higidez da decisão impugnada oportunizando, como disse, que o MM. Juiz ao qual o feito vier a ser distribuído delibere, debruçando-se sobre as provas já produzidas e outras a produzir, verificando a extensão e propriedade das alegações das partes.

Alega a União que a manutenção da medida liminar deferida pelo Juízo Plantonista “gerará uma situação de **grave lesão à ordem e à economia**, provocando relevantes efeitos negativos para o Sistema Elétrico Nacional, para a população envolvida com o projeto” (fl. 118).

Documento de 6 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código 12.911.272.0100-2-00, no endereço www.trf1.jus.br/autenticidade.x



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0000008-84.2015.4.01.0000/PA

Sustenta a agravante que a decisão impugnada não analisou a presença dos requisitos legais para o deferimento do pedido de suspensão veiculado, permitindo a manutenção da eficácia de medida judicial que *“tem o condão de paralisar uma obra relevantíssima para o desenvolvimento e a segurança energética brasileira”* (fl. 120), inviabilizando a produção de energia contratada no 2º Leilão de Energia A-5/2013, previsto para março/2018, com seríssimos impactos negativos, tanto para o próprio empreendimento como para o meio ambiente, destacando que, conforme informações técnicas, o impacto econômico e ambiental está consubstanciado 1) no custo incorrido com a contratação de disponibilidade de fontes térmicas a partir de Leilões A-3, em substituição à energia provida por São Manoel, num montante de cerca de R\$ 549 milhões/ano, atingindo cerca de R\$ 5,5 bilhões ao longo da concessão e 2) na emissão de cerca de 52,5 Mt de CO² na atmosfera, resultante do acionamento dessas usinas térmicas, movidas a gás natural.

Sustenta, ainda, em síntese, que a decisão de primeira instância acarreta grave lesão à ordem pública, visto que interfere na normal execução dos serviços públicos, relativamente ao equilíbrio do Setor Elétrico Nacional, acarreta prejuízos ao meio ambiente, alto custo social, por gerar a desmobilização de milhares de empregos diretos e indiretos, além do efeito econômico decorrente da exclusão da UHE São Manoel no planejamento do Operador Nacional do Sistema Elétrico para o ano de 2018.

Decido.

Verifica-se que Juízo Plantonista, nos autos da Ação Civil Pública 31442-65.2014.4.01.3900 ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a Empresa de Energia São Manoel S/A e o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, suspendeu os efeitos da Licença de Instalação 1017/2014 concedida pelo IBAMA, em 14/08/2014, para o empreendimento da UHE São Manoel, por entender que não foram cumpridas *“todas as condicionantes impostas pelo IBAMA, quando da concessão da Licença Prévia 473/2013, de forma a minimizar os impactos ambientais da atividade*





SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0000008-84.2015.4.01.0000/PA

potencialmente causadora de degradação do meio ambiente a ser desenvolvida naquela região" (fl. 57), asseverando que ficou comprovado, inequivocamente, "que a UHE São Manoel explorará potencial de energia hidráulica em área localizada a menos de 1km da Terra Indígena Kayaby, que será diretamente afetada pela construção e desenvolvimento do projeto" (fl. 57).

A questão relativa ao empreendimento UHE São Manoel não é nova nesta Corte, em sede de suspensão prevista no art. 4º da Lei 8.437/1992. Com efeito, ainda na gestão do Desembargador Federal Olindo Menezes, a Corte Especial deste Tribunal, em 29/03/2012, mantendo a decisão na SLAT 45964-65.2011.4.01.0000 do seu então Presidente, assim deliberou:

AGRAVO REGIMENTAL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROJETO AHE SÃO MANOEL. SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DO RESPECTIVO LEILÃO. GRAVE LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. NÃO PROVIMENTO.

1. Para a suspensão de execução de liminar ou de sentença, nos termos da Lei 8.437/1992 (art. 4º), torna-se necessário, apenas, que o requerente demonstre que a decisão impugnada tem aptidão para acarretar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.
2. Eventuais erros de mérito, em suposta ofensa à ordem jurídica, devem ser discutidos e resguardados, sendo o caso, nas vias recursais ordinárias, no plano do juízo natural. O exame pela presidência do tribunal limita-se aos pressupostos específicos da contracautela, segundo a legislação de regência: notadamente a ocorrência de "grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". (Cf. Lei 8.437/1992, art. 4º, caput e § 1º; e Lei 12.016/2009, art. 15.)
3. A incursão no mérito é admitida somente em nível mínimo de delibação ou de descrição do cenário maior do caso, se necessária para se demonstrar a razoabilidade do deferimento ou do indeferimento do pedido.
4. Revelam-se infundados, à luz dos estudos técnicos que estão no entorno do projeto energético da AHE São Manoel, os fundamentos manejados pelo recorrente para desconstituir a decisão que deu pela suspensão da execução da liminar. A decisão de primeiro grau, se mantida, acarretará grave lesão à ordem e à economia públicas.
5. A interferência da atividade jurisdicional em políticas públicas, nas atribuições específicas e privativas da Administração, implicando não raro alterações na condução do planejamento da sua atuação, deve ser feita com critério e prudência, de forma pontual e calcada em dados objetivos e técnicos que justifiquem a intervenção judicial.
6. Não provimento do agravo regimental.

Na SLAT 0058115-92.2013.4.01.0000/MT, o Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, no exercício da Presidência, suspendeu a execução da



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0000008-84.2015.4.01.0000/PA
decisão que determinara a suspensão de audiências públicas, fundada em suposta inadequação do Estudo do Componente Indígena. Na ocasião, o então Vice-Presidente desta Corte entendeu caber ao IBAMA identificar a necessidade de realizar ou complementar determinados estudos, bem como que as audiências públicas *“possuem o objetivo de levar informações ao público e colher subsídios da população para os pareceres do órgão ambiental”*, podendo *“suscitar novos pedidos de complementação do EIA/RIMA”*, cujas *“contribuições colhidas em audiência pública servirão de base para o órgão ambiental avaliar a viabilidade e gestão do empreendimento”*.

Na SLAT 75520-44.2013.4.01.0000/MT, o Desembargador Daniel Paes Ribeiro, no exercício da Presidência, suspendeu a execução da decisão de primeira instância que suspendera, na Ação Cautelar Incidental 177765-29.2013.4.01.3600, o Leilão de Compra de Energia Elétrica de Novos Empreendimentos de Geração – Leilão A-5/2013, relativamente à UHE São Manoel, também fundada em suposta inadequação do Estudo do Componente Indígena, não obstante manifestação da Fundação Nacional do Índio, considerando sanados os apontamentos referentes aos aspectos relacionados à matriz de impacto em terras indígenas.

Em 26/05/2014, desta vez por decisão de minha lavra, deferi pedido formulado pela UNIÃO e pela ANEEL, nos autos da SLAT 0028467-33.2014.4.01.0000/MT, para suspender a execução da decisão que, nos autos da Ação Civil Pública 17643-16.2013.4.01.3600/MT, suspendeu o processo de licenciamento da UHE São Manoel, mais uma vez fundado em suposta inadequação da realização do Estudo do Componente Indígena.

E, mais recentemente, em 03/10/2014, na SLAT 0055938-24.2014.4.01.0000/MT, também por decisão de minha lavra, foi suspensa a decisão proferida pelo Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, nos Autos da Ação Civil Pública 14123-48.2013.4.01.3600/MT, que suspendera o licenciamento da UHE São Manoel, até o julgamento do mérito da ação ou até que fosse comprovada *“a realização da consulta prévia, livre e*





SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0000008-84.2015.4.01.0000/PA

informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiacá". Na ocasião, foram adotadas as razões que fundamentaram as decisões anteriores no âmbito da Presidência desta Corte, no sentido de que os atos judiciais da Primeira Instância, suspendendo licenciamentos, leilões ou audiências públicas, interferindo no cronograma estabelecido pelo Poder Público para o empreendimento UHE São Manoel, motivados pela discussão acerca do estudo do componente indígenas, supostamente afetado pelo empreendimento UHE São Manoel, têm o condão de acarretar grave lesão à ordem e à economia públicas.

A situação ora retratada não difere das anteriores, por isso que os fundamentos das suspensões até aqui deferidas, com base no art. 4º da Lei 8.437/1992, são aplicáveis à questão ora em exame.

Trago à colação ainda, por oportuno, trecho da decisão do então Presidente Olindo Menezes, quando questão semelhante foi tratada na SLAT 12208-65.2011.4.01.0000/PA, por ocasião do licenciamento da UHE Belo Monte:

(...)

4. Assim, posta a matéria, não é difícil verificar que o presente caso cuida de mais uma reedição da mesma controvérsia, ou do mesmo problema, vista por outro ângulo técnico, supostamente novo — e, portanto, suficiente para dar lastro à nova decisão, contrária ao que já decidido pelo Tribunal, por três vezes —, mas que em essência nada muda no cenário geral no qual foram deferidas as suspensões atrás deferidas.

Vista a questão de forma externa, é como se existisse uma "queda de braço" entre o IBAMA e o Ministério Público Federal do Para em derredor do empreendimento da UHE Belo Monte, que se transporta inoportunamente, e sem e melhor forma pedagógica, para o Judiciário, se vistas, de um lado, as decisões do Juízo Federal de Altamira — PA, repetidas (cerca de três sob diversos fundamentos), concedendo liminares, e, de outro, as decisões do Tribunal, fazendo cessar a eficácia daquelas decisões. Quem sabe, outros capítulos estejam por vir!

Sendo o Ibama o responsável pela aprovação do licenciamento ambiental do empreendimento, não se revela possível a suspensão do procedimento somente com base em suposições de que as condicionantes não foram atendidas quando o próprio órgão ambiental, competente administrativamente em razão da matéria, afirma o contrário. Cumpre observar, no ponto, que o art. 8º da Resolução Conama 237/1997 estabelece:

Art. 8º — O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I — Licença Prévia (LP) — concedida na fase preliminar no planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e



SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N. 0000008-84.2015.4.01.0000/PA

estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação.

O dispositivo evidencia a veracidade do argumento do IBAMA, de que não há necessidade de cumprimento de todas as condicionantes listadas na licença prévia para a emissão da licença de instalação inicial do empreendimento.

A medida liminar, portanto, tem aptidão para causar grave lesão à ordem pública, pois invade a esfera discricionabilidade da administração e usurpa a competência privativa da administração pública de conceder licença de instalações iniciais específicas (...).

Ante o exposto, em juízo de retratação, **defiro** o pedido de suspensão da execução da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública 31442-65.2014.4.01.3900/PA e julgo prejudicado o agravo regimental.

Intimem-se.

Comunique-se, com urgência, ao Juízo requerido, encaminhando-se-lhe cópia desta decisão.

Sem recurso, arquivem-se os autos.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO
Presidente



Documento contendo 6 páginas assinado digitalmente pelo(a) DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil e Res. nº 397, de 18/10/2004, do Conselho da Justiça Federal. A autenticidade do documento pode ser verificada no site www.trf1.jus.br/autenticidade, informando o código verificador 12.911.272.0100.2-00.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA-REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA

Assunto: *Cumprimento de decisão judicial*

Referência:

- *Processo Originário n.º 31442-65.2014.4.01.3900/PA*

- *Suspensão de Segurança 0000008-84.2015.4.01.0000/DF*

Interessado: *ANEEL E IBAMA*

Objeto da ação: *UHE SÃO MANOEL.*

1. Trata-se de Suspensão de Segurança interposta pela União e pela ANEEL com o objetivo de cessar a eficácia da decisão proferida nos autos n.º 31442-65.2014.4.01.3900/PA que determina a suspensão da Licença de Instalação n.º 1017-2014 expedida pelo IBAMA para o empreendimento UHE São Manoel.
2. O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em juízo de retratação, no Agravo Regimental interposto pela União e pela ANEEL, citando várias decisões proferidas em casos análogos ao presente, deferiu o pedido de suspensão da execução da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 31442-65.2014.4.01.3900/PA, nos seguintes termos:

Ante o exposto, em juízo de retratação, **defiro** o pedido de suspensão da execução da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública 31442-65.2014.4.01.3900/PA e julgo prejudicado o agravo regimental.

Intimem-se.

Comunique-se, com urgência, ao Juízo requerido, encaminhando-se-lhe cópia desta decisão.

Sem recurso, arquivem-se os autos.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO
Presidente

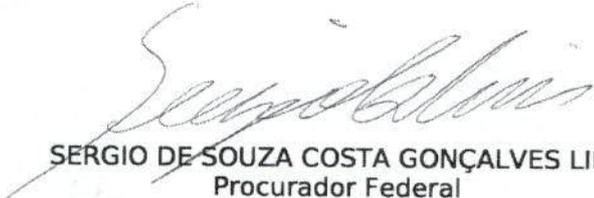
EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA-REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



3. Em termos processuais, entende-se que a decisão judicial proferida pelo Desembargador-Presidente tem eficácia imediata e, até provimento ulterior, não há razões para o descumprimento da decisão.
4. Ante o exposto, a decisão proferida na Ação Civil Pública n.º 31442-65.2014.4.01.3900 não é mais óbice para que a licença de instalação n.º 1017/2014 expedida pelo IBAMA para o empreendimento UHE São Manoel volta a vigor.
5. Anexo a este parecer segue cópia da decisão proferida.
6. É o parecer.
7. Brasília, 16 de janeiro de 2015.


SERGIO DE SOUZA COSTA GONÇALVES LINS
Procurador Federal
Mat. 1873343
OAB n.º 5383/RO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.000745/2015-89 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

Ao Senhor
Luiz Fernando Monte Pinto
Diretor da Empresa de Energia São Manoel S.A
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22281036

Assunto: **atendimento das condicionantes 2.5, 2.6 e 2.22 da Licença de Instalação nº 1017/2014 - UHE São Manoel**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, informo que o Parecer 5079/2014 COHID/IBAMA (em anexo) avaliou as informações encaminhadas por meio de correspondência sem número, protocolada junto ao Ibama sob o número 02001.022286/2014-11, em atendimento às condicionantes 2.5 itens *b* e *e*, 2.6 item *b* e 2.22 da Licença de Instalação nº 1017/2014.
2. Como exposto no Parecer supracitado, o item *b* da condicionante 2.5 não foi considerado atendido. O projeto de destinação de produtos florestais deve ser revisado e complementado de acordo com as análises e diretrizes registradas no Parecer 5079/2014. Ressalta-se que a retirada da madeira de dentro do polígono do empreendimento requer a emissão da documentação legalmente exigida (AUMPF e DOF).
3. Dada o tempo transcorrido, entende-se como concedida a dilação de prazo solicitada para a apresentação do projeto de reposição florestal referido no item *e* da condicionante 2.5. A empresa deve apresentar o referido projeto no prazo de 15 dias.
4. Pelas razões apresentadas no Parecer, a solicitação de dispensa da apresentação de proposta de localização de passagens de fauna, tratada na condicionante 2.6 item *b*, não foi deferida, cabendo à empresa a apresentação da proposta no prazo de 30 dias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

5. Com base no material avaliado no Parecer 5079/2014, considera-se como em cumprimento a condicionante 2.22 e fica deferida a solicitação de alteração da data do protocolo das informações mensais para o dia 25 de cada mês.

6. Por fim, para o acompanhamento da supressão vegetal, solicito o encaminhamento trimestral de tabela registrando quantitativos de área efetivamente desmatada e onde foram executadas as demais fases do desmate (derrubada, arraste, organização dos pátios, transporte de resíduos), romaneio atual dos pátios de estocagem e quantitativo de matéria prima florestal empregada no consumo interno da obra.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.001096/2015-33 DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de janeiro de 2015

Ao Senhor Coordenador do COJUD

Assunto: **ACP 0016007-78.2014.4.01.3600, relativa à UHE São Manoel**

1. Em complementação ao Memorando 02001.018059/2014-83 DILIC/IBAMA, que visa dar subsídios à COJUD para defesa do IBAMA no âmbito da ACP 0016007-78.2014.4.01.3600, relativa à UHE São Manoel, informo:

i) A figura 1.3-4 (em anexo), que exhibe a área de influência do empreendimento e as unidades de conservação da região, foi apresentada no Volume 4 Cap 6 Pag 41 e demonstra que não há unidades de conservação na área de influência do empreendimento. Adicionalmente, apresenta-se a informação apresentada no EIA, volume 1, cap 4, pág 62.

" Deve-se ressaltar que nas áreas de influência da UHE São Manoel não há Unidades de Conservação oficialmente instituídas. A UC mais próxima, mas que não se encontra sequer na AII do empreendimento, é o Parque Estadual do Cristalino, criado pela Lei no 7.518, de 28 de setembro de 2001, com o objetivo de garantir a proteção dos recursos hídricos e a viabilidade da movimentação das espécies da fauna nativa, preservando amostras significativas dos ecossistemas existentes na área e proporcionando oportunidades controladas para uso público, educação e pesquisa científica."

ii) Esclareço que a consulta relativa ao EIA/RIMA foi direcionada ao Presidente do ICMBIO, conforme cópia anexa do Ofício Circular nº 04/2011 CGENE, encaminhado ao Presidente do ICMBIO em 02/08/2011, no qual é solicitada a manifestação daquele Instituto em relação ao EIA do aproveitamento hidrelétrico de São Manoel. Tendo em vista que o Estudo não previu a afetação de Unidades de Conservação federal, a ausência de manifestação do ICMBIO não foi óbice para a sequência do processo de licenciamento.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

A handwritten signature in blue ink is written over a large, empty blue oval stamp. The signature is cursive and appears to be a name, possibly "Miguel". The stamp is a simple blue outline.



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1003/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**
Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: Empresa de Energia São Manoel S.A
CNPJ: 18.494.537/0001-10
CTF: 5.973.774
ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, 274 - Botafogo
CEP: 22.283-900 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (19) 7518-7018 **FAX:** (19) 7518-7018
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.004420/2007-65

Para proceder a supressão de vegetação da área do acesso ao canteiro de obras da Usina Hidrelétrica São Manoel, no município de Jacareacanga (PA).

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

26 JAN 2015

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em, 28/02/15
Ass.: Marcos Antonio
Eunias

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1003/2015

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.651/2012, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012, a Lei nº 9.605/98, Resoluções CONAMA nºs 302/2002, 303/2002 e 369/2006 e legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 A Empresa de Energia São Manoel S.A é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 O desmate/intervenção está restrito aos seis trechos georreferenciados apresentados por meio da Carta CT-GMA 1/14 de 22/12/2014, de acordo com a seguinte tabela:



Coordenadas dos vértices dos trechos de supressão na estrada de acesso, área total e em APP 2571					
Trecho de acesso	Vértice	X	Y	Área (ha)	APP (ha)
1	39	510211	8982470	1,08	0,39
	40	510229	8982413		
	41	510286	8982424		
	42	510299	8982344		
	43	510351	8982398		
	44	510335	8982496		
2	35	509378	8982422	0,90	0,36
	36	509394	8982364		
	37	509533	8982408		
	38	509523	8982468		
3	31	508834	8982388	0,69	0,36
	32	508941	8982379		
	33	508937	8982319		
	34	508826	8982329		
4	15	503509	8983083	10,91	0,41
	16	503661	8983082		
	17	504207	8983053		
	18	504477	8983073		
	19	504578	8983154		
	20	504882	8983324		
	21	505125	8983272		
	22	505249	8983262		
	23	505248	8983201		
	24	505116	8983212		
	25	504892	8983260		
	26	504612	8983104		
	27	504500	8983015		
	28	504208	8982993		
29	503659	8983022			
30	503510	8983023			
5	11	502052	8983374	1,21	0,38
	12	522245	8983295		
	13	502271	8983350		
	14	502087	8983425		
6	1	497550	8984687	30,08	0,81
	2	498221	8984483		
	3	499447	8984112		
	4	500390	8983812		
	5	501748	8983465		
	6	501759	8983524		
	7	500410	8983879		
	8	499467	8984171		
	9	498246	8984555		
	10	497638	8984758		
Total				44,87	2,71

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1003/2015

- 2.2 As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico da empresa.
- 2.3 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- 2.4 Esclarecer, em até 15 dias, a metodologia empregada para manutenção dos fluxos de água que serão interceptadas pelo acesso.
- 2.5 As atividades de intervenção/supressão só poderão ser realizadas nas áreas adquiridas pela empresa ou mediante aceite formal do atual proprietário.
- 2.6 As atividades de desmatamento só poderão ter início após a obtenção das licenças de coleta/captura e transporte de animais silvestres e deverão ser acompanhadas por equipes responsáveis pelo resgate/afugentamento da fauna.
- 2.7 As intervenções/desmatamento só poderão ser iniciadas após liberação da área pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
- 2.8 Demarcar previamente por meio de trilhas ou aceiros todo o perímetro a ser desmatado, a fim de evitar corte de vegetação em locais não autorizados.
- 2.9 Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- 2.10 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial, conforme as determinações da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Para tanto, durante o período de validade da ASV, deve ser realizado romaneio da matéria-prima florestal, obtida Autorização de Utilização de Matéria - Prima Florestal (AUMPF) junto à Superintendência do IBAMA no Estado do Mato Grosso e emitidos Documentos de Origem Florestal (DOF).
- 2.11 Organizar a madeira nos pátios de estocagem, de acordo com os critérios de destinação previamente estabelecidos, arrumando em pilhas separadas as espécies com comercialização proibida ou contingenciada. As pilhas de madeira deverão ser identificadas da mesma forma no romaneio e no pátio, de forma a facilitar as atividades de vistoria e de fiscalização.
- 2.12 Implantar durante as atividades de supressão de vegetação os programas "Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto", "Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação do Viveiro de Mudanças" e o de "Resgate e Salvamento Científico da Fauna", e demais programas interrelacionados.
- 2.13 Como medida compensatória para intervenção em APP, deverão ser compensadas 2,71 hectares de APP na área de influência do empreendimento conforme exigido no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.
- 2.14 Incluir no Projeto de Reposição Florestal a ser apresentado, quantitativo de área de plantio, no estado do Pará, suficiente para gerar crédito de reposição florestal equivalente à volumetria de matéria-prima florestal estimada para ser obtida no desmate.
- 2.15 Após o término das atividades de desmate deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida, destinação do material lenhoso (quantitativo utilizado na obra, comercializado e estocado) e comprovação da destinação da fauna e flora resgatadas.

FAX DE COBRANÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:
 02001.004420/2007-65

Empreendimento
AHE São Manoel - CNPJ: 18.494.537/0001-10

DESTINATÁRIO: LUIZ FERNANDO MONTE PINTO - EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S. A.

Nº DE FAX:

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE São Manoel, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	144,07	+	2.881,48	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	30
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	144,07
Valor da Análise	3.025,55
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	3.158,55

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Hidrelétrica Substituto

EM BRANCC



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 21/01/2015	Nº do documento	Nosso Número 0000000023125456	Banco 001	Data do Processamento 21/01/2015	Vencimento 21/02/2015
(=) Valor do documento 3.025,55	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 3.025,55
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10 Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1003/2015 do empreendimento AHE São Manoel. Processo nº 02001.004420/2007-65.		

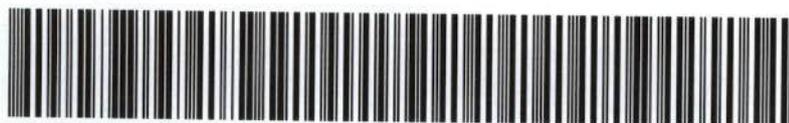
LD: 00199.58412 00000.000000 23125.456212 1 63460000302555

Autenticação mecânica

	[001] 00199.58412 00000.000000 23125.456212 1 63460000302555				
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 21/02/2015	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 21/01/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 21/01/2015	Nosso Número 0000000023125456
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 3.025,55
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa / Correção *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 3.025,55	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A			CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10		
Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

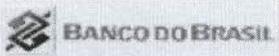


GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 21/01/2015	Nº do documento	Nosso Número 0000000023125466	Banco 001	Data do Processamento 21/01/2015	Vencimento 21/02/2015
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10 Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1003/2015 do empreendimento AHE São Manoel. Processo nº 02001.004420/2007-65.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23125.466211 7 63460000013300

Autenticação mecânica

 **[001] 00199.58412 00000.000000 23125.466211 7 63460000013300**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 21/02/2015
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 21/01/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 21/01/2015	Nosso Número 0000000023125466
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 133,00

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado	
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A	CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10
Endereço: RUA REAL GRANDEZA	
RIO DE JANEIRO - RJ	
CEP: 22283-900	
Sacado / Avalista	Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

Data: 26-01-2015 [11:01:39]

De: licenciamento.sede@ibama.gov.br

Para: fernanda.farias@edpbr.com.br

Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's da Autorização de Supressão de Vegetação nº 1003/2015 - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.



Prezados,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexos fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1003/2015 atinente a UHE SÃO MANOEL.

Após efetuarem os requeridos pagamentos, solicitamos que sejam enviadas cópias dos comprovantes para este e-mail, desta forma a autorização (ASV) estará à disposição, podendo ser retirada na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviada por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Renato Miranda Carvalho

Técnico Administrativo

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -

IBAMA

|55| 61 3316 - 1972

EM BRANCO

EM BRANCO

СМД ДИВУС



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000220/2015-43 COHID/IBAMA

Assunto: ASV acesso ao canteiro de obras da UHE São Manoel

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

REFERENCIA: CT 02001.023533/2014-99/, CT 02001.025381/2014-69/

Ementa: Análise das Cartas CT-GM-SM-14/14 de 14/11/14 e CT-GMA - 1/14 de 22/12/14, onde foi solicitado a Autorização de Supressão Vegetal da estrada de acesso ao canteiro de obras do UHE São Manoel.

ANÁLISE

Foi solicitado a ASV para seis trechos da estrada de acesso ao canteiro de obras. Os trechos são cobertos por Floresta Ombrófila Densa Submontana que totalizam 44,87 hectares.

O traçado atravessa seis cursos de água e suas áreas de preservação permanente. No total será desmatado 2,71 hectares de APP. Não foi informado como será realizada a travessia dos cursos de água. Deve ser garantida que as nascentes e os cursos de água sejam preservados, assim deve ser realizado algum tipo de construção nesses pontos para atender esse objetivo.

Foi considerado o inventário do canteiro de obras para a estimativa de volumetria da vegetação a ser suprimida na área do acesso. O inventário foi encaminhado pelas cartas SMN 09/14 e SMN 034/14 e analisado nos pareceres 02001.003268/2014-22 COHID/IBAMA e 02001.003302/2014-69 COHID/IBAMA. Para Floresta Ombrófila Densa Submontana o volume total médio calculado foi de 296,49 m³/ha com erro amostral de 9,96%. Dessa forma o volume total a ser suprimido para o acesso ao canteiro de obras é de 13.303,36 m³, sendo 5.025,77 m³ de madeira com DAP \geq 40 cm.

Na solicitação foi descrito as operações de desmatamento, de acordo com o Programa de desmatamento e Limpeza do Reservatório e o Plano de Supressão. Em discordância com tal programa, foi informado que as toras serão depositadas em locais indicados e já definidos em áreas de bota fora. Porém, como descrito no plano de supressão já aprovado por este órgão, apenas a vegetação residual composta por folhas, flores e galhos finos serão transportadas para áreas de bota fora específicas para este material. As toras devem ser empilhadas e romaneadas em pátios de estocagem.

Na página 18/19 da solicitação foi informado a possibilidade de queima controlada. Esta possibilidade não está descrita no Programa de Desmatamento e nem no Plano de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Supressão. Para que ocorra esta atividade, deve ser solicitada licença específica.

A destinação dos principais produtos madeireiros provenientes da supressão vegetal deverá seguir o projeto de destinação da madeira oriunda da supressão vegetal para a instalação da UHE São Manoel. Este projeto ainda não foi aprovado por este instituto e deve ser revisado, de acordo com o parecer 02001.005079/2014-94 COHID/IBAMA.

CONCLUSÃO

Com base na análise das cartas CT-GM-SM-14/14 e CT-GMA - 1/14, não há restrição para a emissão da ASV solicitada, desde que condicionada aos seguintes itens:

- O desmate/intervenção está restrito aos seis trechos georreferenciados apresentados por meio da Carta CT-GMA 1/14 de 22/12/2014, de acordo com a seguinte tabela:

Coordenadas dos vértices dos trechos de supressão na estrada de acesso, área total e em APP					
Trecho de acesso	Vértice	X	Y	Área (ha)	APP (ha)
1	39	510211	8982470	1,08	0,39
	40	510229	8982413		
	41	510286	8982424		
	42	510299	8982344		
	43	510351	8982398		
	44	510335	8982496		
2	35	509378	8982422	0,90	0,36
	36	509394	8982364		
	37	509533	8982408		
	38	509523	8982468		
3	31	508834	8982388	0,69	0,36
	32	508941	8982379		
	33	508937	8982319		
	34	508826	8982329		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



4	15	503509	8983083	10,91	0,41
	16	503661	8983082		
	17	504207	8983053		
	18	504477	8983073		
	19	504578	8983154		
	20	504882	8983324		
	21	505125	8983272		
	22	505249	8983262		
	23	505248	8983201		
	24	505116	8983212		
	25	504892	8983260		
	26	504612	8983104		
	27	504500	8983015		
	28	504208	8982993		
29	503659	8983022			
30	503510	8983023			
5	11	502052	8983374	1,21	0,38
	12	522245	8983295		
	13	502271	8983350		
	14	502087	8983425		
6	1	497550	8984687	30,08	0,81
	2	498221	8984483		
	3	499447	8984112		
	4	500390	8983812		
	5	501748	8983465		
	6	501759	8983524		
	7	500410	8983879		
	8	499467	8984171		
	9	498246	8984555		
	10	497638	8984758		
Total				44,87	2,71



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico da empresa.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Esclarecer, em até 15 dias, a metodologia empregada para manutenção dos fluxos de água que serão interceptadas pelo acesso.
- As atividades de intervenção/supressão só poderão ser realizadas nas áreas adquiridas pela empresa ou mediante aceite formal do atual proprietário;
- As atividades de desmatamento só poderão ter início após a obtenção das licenças de coleta/captura e transporte de animais silvestres e deverão ser acompanhadas por equipes responsáveis pelo resgate/afugentamento da fauna.
- As intervenções/desmatamento só poderão ser iniciadas após liberação da área pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
- Demarcar previamente por meio de trilhas ou aceiros todo o perímetro a ser desmatado, a fim de evitar corte de vegetação em locais não autorizados.
- Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial, conforme as determinações da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Para tanto, durante o período de validade da ASV, deve ser realizado romaneio da matéria-prima florestal, obtida Autorização de Utilização de Matéria - Prima Florestal (AUMPF) junto à Superintendência do IBAMA no Estado do Mato Grosso e emitidos Documentos de Origem Florestal (DOF);
- Organizar a madeira nos pátios de estocagem, de acordo com os critérios de destinação previamente estabelecidos, arrumando em pilhas separadas as espécies com comercialização proibida ou contingenciada. As pilhas de madeira deverão ser identificadas da mesma forma no romaneio e no pátio, de forma a facilitar as atividades de vistoria e de fiscalização.
- Implantar durante as atividades de supressão de vegetação os programas "Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto", "Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação do Viveiro de Mudanças" e o de "Resgate e Salvamento Científico da Fauna", e demais programas interrelacionados.
- Como medida compensatória para intervenção em APP, deverão ser compensadas 2,71 hectares de APP na área de influência do empreendimento conforme exigido no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.
- Incluir no Projeto de Reposição Florestal a ser apresentado, quantitativo de área de plantio, no estado do Pará, suficiente para gerar crédito de reposição florestal equivalente à volumetria de matéria-prima florestal estimada para ser obtida no desmate.
- Após o término das atividades de desmate deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



vegetação efetivamente suprimida, destinação do material lenhoso (quantitativo utilizado na obra, comercializado e estocado) e comprovação da destinação da fauna e flora resgatadas.

Brasília, 20 de janeiro de 2015

Livia Helena Carrera Silveira
Livia Helena Carrera Silveira
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Livia Helena Carrera Silveira
Matrícula nº 1044732
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

De acordo. À CGENE, sugiro emissão de ASU em anexo.
Em 23/01/2015,

André de Lima Andrade
Analista Ambiental - Coordenador COHID
Substituto

De acordo. A Presidência. Recusado pois a CGENE
encontra-se em viagem a serviço, para Laranjeiras, em reunião relacionada
à UHE Belo Monte. zllh/lis

Thomas Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CAMPUS DE SÃO CARLOS

PROVA DE ADMISSÃO - 2014
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

PROVA DE ADMISSÃO - 2014

Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição: _____

Assinatura do Candidato: _____
Data: _____

EM BRANCO

Assinatura do Candidato: _____
Data: _____

DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Saúde Bl. G Sobreloja
Telefones: (0XX61)3315-3646/3315-3277
CEP: 70.058-900 – Brasília/DF

SIPAR - Ministério da Saúde
Regist. nº 2581
25000-007430/2015-78
26-01-15
995
DILIG/IBAMA

Ofício nº. 05 DEVEP/SVS/MS

Brasília, 76 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente – Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza nº 274 – Parte, Botafogo
22.281-036 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Atestado de Condição Sanitária.**

Prezado Diretor,

O empreendimento “Usina Hidrelétrica-UHE São Manoel”, de responsabilidade da Empresa de Energia São Manoel, está em processo de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Processo nº 02001.004420/2007-65).

2. Para a continuidade no Processo, encaminho em anexo o Atestado de Condição Sanitária (ATCS) emitido pela Secretaria de Vigilância em Saúde, que deverá ter seus itens cumpridos para a execução do Plano de Ação de Controle de Malária.
3. Para informações adicionais, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária – CGPNCM está à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (0**61) 3213-8083.

Atenciosamente,

Wanessa Tenório
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Wanessa Tenório G. H. de Oliveira
Diretora Substituta
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Com cópia para THOMAS MIAZAK DE TOLEDO
Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
0818-900 Brasília – DF

Do TRP Rafael,

pl/ conhecimentos e

anexação no processo.

Em 29/01/15,

André Andrade

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Sobrejola
70.058-900 – Brasília-DF
Tel. 61 3213-8083

PARECER Nº.003/2015/CGPNM/DEVIT/SVS/MS

Analisa o Plano de Ação de Controle da Malária do empreendimento “Usina Hidrelétrica UHE São Manoel (Processo IBAMA nº 02001.004420/2007-65)”, para a emissão do Atestado de Condição Sanitária pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

I - Relatório

O Ministério da Saúde é órgão interveniente no processo de Licenciamento Ambiental, fundamentado na Portaria Interministerial nº419, de 26 de outubro de 2011 e Portaria SVS/MS nº 01, de 13 de janeiro de 2014.

O empreendimento “Usina Hidrelétrica-UHE São Manoel”, de responsabilidade da Empresa de Energia São Manoel, está em processo de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Processo nº 02001.004420/2007-65), e necessita de realizar ações para que não aumente os riscos de transmissão de malária nos municípios onde será instalada, que são receptivos e vulneráveis para este agravo.

Três municípios serão influenciados pelo empreendimento, Alta Floresta e Paranaíta, no Mato Grosso e Jacareacanga, no Pará.

De acordo com a legislação vigente, foi protocolado na Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), o Plano de Trabalho para Estudo do Potencial Malarígeno na área de Influência da UHE São Manoel, sendo aprovado, com ajustes metodológicos, pelo Ofício nº 2510 /GAB/SVS/MS de 15 de agosto de 2008.

O Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) nº 006/2010 foi emitido pela SVS após a aprovação da Avaliação do Potencial Malarígeno, protocolada em 26 de fevereiro de 2010, a qual continha a descrição das áreas de influência do empreendimento, da infraestrutura para vigilância e controle da malária e da análise epidemiológica dos municípios que serão impactados.

Em continuidade ao processo foi realizada em 16 de junho de 2014 reunião no município de Várzea Grande (MT) com representantes do empreendimento, das Secretarias

Municipais de Saúde, Secretarias Estaduais de Saúde do Mato Grosso e do Pará e do Ministério da Saúde, com a finalidade de se apresentar o Plano de Ação de Controle de Malária (PACM) e acordar com os envolvidos as ações para a mitigação do impacto da transmissão da malária decorrentes do empreendimento.

O PACM final foi protocolado na SVS em 04 de novembro de 2014, para análise e emissão do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), condicionante da Licença de Instalação do Empreendimento junto ao IBAMA.

II - Análise

O objetivo geral do PACM do empreendimento é reduzir os impactos da transmissão de malária durante sua implementação, para isso os seguintes componentes devem estar contemplados: apoio à estruturação dos serviços locais de saúde voltados ao controle da malária e seus vetores; diagnóstico e tratamento da malária; previsão de recursos humanos para atuar nas ações de vigilância e controle da malária durante a instalação do empreendimento; capacitação de recursos humanos; controle vetorial; monitoramento de vetores; indicadores de processo e resultados; monitoramento e avaliação do PACM; manejo ambiental e saneamento de criadouros; educação em saúde e mobilização social. Um cronograma detalhado das atividades e ações previstas para os componentes descritos é necessário para melhor acompanhamento do plano.

O PACM contém metas e indicadores para que sejam acompanhados durante sua execução, descritos nos Eixos de Atuação para a Implantação do PACM.

O PACM apresenta sumariamente a situação epidemiológica da malária nos três municípios impactados, onde o município de Jacareacanga (PA) é o que possui o maior Índice Parasitário Anual (IPA) e tem a maior proporção de casos. O empreendedor deverá manter o acompanhamento da situação epidemiológica dos municípios, principalmente nas localidades onde será instalado o empreendimento e incluir no relatório semestral de acompanhamento a situação. Esta análise deve conter também o número de exames realizados nos trabalhadores, conforme estabelecido no PACM.

Além da situação epidemiológica, o PACM apresenta o diagnóstico da situação da infraestrutura e dos recursos humanos dos municípios em relação à vigilância e controle da malária. Tendo como base esta avaliação, e após a reunião de consulta aos municípios, para a mitigação do impacto do empreendimento durante sua instalação, no que se refere à transmissão da malária e sua vigilância, foi proposto e acordado o reforço à infraestrutura dos programas municipais e estaduais de controle da malária, descritos nos anexos do PACM.

As unidades notificantes previstas em canteiros e alojamentos deverão possuir microscopista capacitado pelo LACEN estadual para realizar os exames de malária dos trabalhadores. Estas unidades notificantes, que terão as instalações de laboratório de diagnóstico de malária, devem conter estoques de medicamentos, acordados com a gestão municipal, para que não haja a necessidade de deslocamento do trabalhador, quando o resultado for positivo. O tratamento deve ser dispensado tão logo tenha saído o resultado da leitura da lâmina. Quando tratado, o trabalhador deverá realizar a lâmina de verificação de cura.



O PACM protocolado apresenta uma previsão de um total de 4200 trabalhadores obra, prevendo canteiros de obras com acampamento para trabalhadores, inclusive nos horários de atividade hematofágica do vetor. Desta forma, é necessária a adequação das dependências destes locais para que se reduza o contato homem-vetor, como telagem de portas e janelas, utilização de mosquiteiros impregnados de longa duração, uso de repelentes, borrifação residual intradomiciliar (caso haja paredes borrifáveis).

A proposta de educação em Saúde e Mobilização Social não tem a descrição das ações de forma detalhada, como um cronograma das atividades e ações de educação em saúde que serão realizadas em parcerias com as Secretarias Estaduais e municipais de Saúde. Esta ação deve ser realizada em conjunto com a gestão municipal.

III - Conclusão

Um cronograma detalhado das atividades e ações previstas para os componentes do PACM é necessário para melhor acompanhamento do plano.

Para acompanhamento da execução do PACM, visando a manutenção do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), dever ser protocolado, semestralmente, relatório, em formato digital, apresentando os resultados destes indicadores descritos nos Eixos de Atuação para a Implantação do PACM. No relatório deve estar descrito o papel de cada responsável (empreendedor, SMS e SES) nas atividades ou ações compartilhadas.

O empreendedor é responsável pelo controle vetorial dentro do canteiro de obras. As atividades de Controle Vetorial são de responsabilidade do empreendedor e devem seguir as orientações da RDC nº 52 da ANVISA, de 22 de outubro de 2009. Além disso, deve realizar o monitoramento de vetores durante todo o período de instalação, que deverá ser realizado semestralmente, em todos os canteiros, acampamentos e outros pontos de apoio com trabalhadores. A proposta de monitoramento de vetores durante a instalação e operação do empreendimento deve ser protocolada na SVS, para análise e aprovação da metodologia proposta.

A Secretaria de Vigilância em Saúde, por intermédio da CGPNCM, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), com a Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SES-PA) e com as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Alta Floresta, Paranaíta e Jacareacanga acompanharão a execução do PACM, bem como os compromissos estabelecidos para o Empreendedor, de forma que poderá ser cancelado o ATCS, caso seja constatada divergência quanto a sua implantação.

Se o período de instalação do empreendimento passar do programado, caberá ao Empreendedor o ajuste do PACM, de forma a complementar os recursos correspondentes ao período de extensão dessa fase.

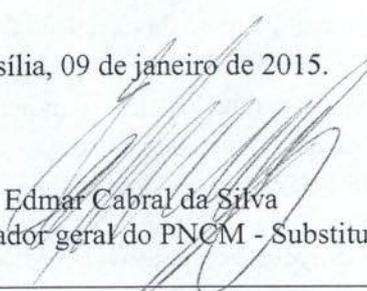
Caso haja necessidade de qualquer ajuste no PACM, quer seja por solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, da SES-MT, SES-PA ou do Empreendedor, o mesmo deverá ser submetido à avaliação e aprovação da SVS.

Para a manutenção do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), dever ser encaminhado, semestralmente, em formato digital, os resultados destes indicadores descritos no PACM, item 35.7.3 Eixos de Atuação para a implantação do PACM.

As Ações de Saúde Indígena deverão ser tratadas com a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), para que não haja prejuízos para a população indígena que será impactada pelo empreendimento.

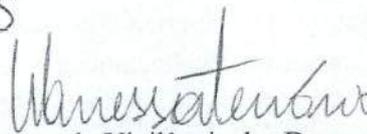
A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM) recomenda à Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (SVS-MS), em conformidade com a análise da documentação prevista no artigo 6º, da Portaria SVS-MS nº. 01, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, a emissão do Atestado de Condição Sanitária (ATCS), para a Usina Hidrelétrica-UHE São Manoel, para a continuidade do processo de licenciamento ambiental no IBAMA

Brasília, 09 de janeiro de 2015.


Edmar Cabral da Silva
Coordenador geral do PNCM - Substituto

De acordo.

Em 16/01/2015


Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Wanessa Tênis G. H. de Oliveira
Diretora Substituta
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Saúde Bl. G Sobreloja
Telefones: (0XX61)3315 3640/3277
CEP: 70.058-900- Brasília-DF



ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA (ATCS)

ATCS Nº: 001/2015
PROCESSO Nº: 25000.204601/2014-24

NOME DO EMPREENDIMENTO: Usina Hidrelétrica (UHE) de São Manoel
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Jacareacanga/PA, Paranaíta/MT, Alta Floresta/MT
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: Empresa de Energia São Manoel

A Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, em conformidade com a análise da documentação prevista no artigo 6º da Portaria SVS/MS nº01, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2014, atesta que o empreendimento USINA HIDRELÉTRICA DE SÃO MANOEL, com área de influência em 3 (três) municípios nos estados do Mato Grosso e Pará, sob responsabilidade de EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL, salvo as restrições no verso deste atestado, está apta para a continuidade do processo de licenciamento junto ao IBAMA. A mesma cumpriu os requisitos necessários à prevenção e controle da malária e de seus vetores.

O empreendedor deverá executar integralmente o Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM), protocolado na SVS/MS sob o 25000.204601/2014-24, o qual deverá constar no processo de licenciamento.

A Secretaria de Vigilância em Saúde, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso, Secretaria Estadual de Saúde do Pará e as Secretarias Municipais de Saúde dos 3 municípios envolvidos, acompanharão o desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de Ação de Controle da Malária, podendo cancelar este Atestado caso seja constatada divergência quanto a sua implantação.

Brasília-DF, 19 janeiro de 2015

Jarbas Barbosa da Silva Junior
Secretário

Sônia Maria Felfosa Brito
Secretária-Substituta
Secretaria de Vigilância em Saúde



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Saúde Bl. G Sobreloja
Telefones: (0XX61)3315 3640/3277
CEP: 70.058-900- Brasília-DF

RESTRICÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO ATESTADO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS (ATCS) DO EMPREENDIMENTO *Usina Hidrelétrica (UHE) de São Manoel*

1. O empreendedor deverá cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM), na forma apresentada, sob a condição de cancelamento deste ATCS.
2. A responsabilidade de execução das ações previstas no PACM, no âmbito do município, fica a cargo do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme competência prevista em Lei. Entretanto, na área dos canteiros de obras, as ações são de responsabilidade do Empreendedor.
3. Os equipamentos e insumos pactuados deverão ser doados no início da vigência da Licença de Instalação do Empreendimento.
4. Caso o período de instalação do empreendimento passe do programado, caberá ao Empreendedor o ajuste do PACM, de forma a complementar os recursos correspondentes ao período de extensão dessa fase.
5. Quando do pedido da Licença de Operação do empreendimento, a Secretaria de Vigilância em Saúde deverá ser consultada para análise da necessidade de um plano complementar de controle da malária pelo período a ser avaliado.
6. O empreendedor deverá ter laboratório de microscopia para malária e microscopista certificado pelo LACEN/PA e LACEN/MT dentro da estrutura do canteiro de obras, bem como solicitar um código de Unidade Notificante no SIVEP_MALÁRIA, caso ainda não o possua.
7. O empreendedor deverá protocolar na SVS todos os documentos comprobatórios dos recursos doados aos municípios impactados, com a anuência dos respectivos gestores municipais.
8. O empreendedor deverá manter o monitoramento de vetores durante todo o período de instalação do empreendimento nas áreas a serem definidas por esta Secretaria.
9. Todos os itens do Parecer Técnico nº /2015/CGPNM/DEVIT/SVS/MS deverão ser cumpridos para a manutenção deste ATCS.



São Manoel

SIPAR - Ministério da Saúde	IBAMA
CGPNCM/DEVEP/SVS/MS	FL. 2585
25000.20460/2014-24	Ass. <
Data: 04 / 11 / 2014	

Ilmo.

Sr. Jarbas Barbosa

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS

Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, sala 105

CEP: 70.058-900 Brasília, DF

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 34/14	3 / 11 / 14

Assunto: UHE SÃO MANOEL - Requerimento do Atestado de Condição Sanitária em complementação a correspondência SMN-024/2014 de 17/06/2014

Senhor Secretário,

1. Fazendo referência ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel, Processo Administrativo IBAMA Nº 02001.004420/2007-65, considerando os resultados da reunião de pactuação do Plano de Ação e Controle da Malária – PACM, realizada no dia 16/06/2014 em Várzea Grande-MT, com a participação das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde envolvidas, bem como desse Ministério da Saúde, considerando ainda o Ofício nº 026/2014/CGNPNCM/DEVEP/SVS/MS de 14 de julho de 2014, em complementação a correspondência SMN 024/2014 de 17 de julho de 2014, encaminho em anexo, com vistas à obtenção do Atestado de Condição Sanitária os seguintes documento:

- (i) Requerimento do ATCS, devidamente assinado;
- (ii) Plano de Ação e Controle da Malária com as pactuações;
- (iii) Correspondência SMN 024/2014; e
- (iv) Ofício nº 026/2014/CGNPNCM/DEVEP/SVS/MS.

2. Informo que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

- Anexos:** (i) Requerimento do ATCS, devidamente assinado;
(ii) Plano de Ação e Controle da Malária com as pactuações;
(iii) Correspondência SMN 024/2014; e
(iv) Ofício nº026/2014/CGNPNCM/DEVEP/SVS/MS.

Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza, 274 – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – CEP 22281-036

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.000956/2015-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 26 de janeiro de 2015.

Ao Senhor
Luiz Fernando Monte Pinto
Diretor da Luiz Fernando Monte Pinto
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22281036

Assunto: **Atendimento das condicionantes 2.21 e 2.23 da Licença de Instalação nº 1017/2014 - UHE São Manoel**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE São Manoel, informo que o Parecer 5069/2014 COHID/IBAMA (em anexo) avaliou as informações, encaminhadas por meio da correspondência CT-GE-SM-30/14, para atendimento das condicionantes 2.21 e 2.23 da Licença de Instalação nº 1017/2014.
2. Em vista do exposto no Parecer, considera-se atendida a condicionante 2.23 da Licença de Instalação nº 1017/2014. Desta forma pode ser dado início à implantação das melhorias e adequações previstas para o acesso às obras, discriminadas na correspondência supracitada
3. No que tange à condicionante 2.21, seu cumprimento foi considerado parcial, sendo necessário que a empresa:
 - a) informe, após a conclusão das obras, volume e origem de materiais de empréstimo utilizados e, quando necessário, apresente documentos comprovando a conformidade ambiental das áreas de empréstimo utilizadas. No caso do solo arenoso a ser removido de trechos do leito atual das vias do acesso, devem ser informadas as áreas de destinação deste material;
 - b) esclareça se ocorrerão intervenções nos trechos "km 44+320m" e "km 44+420m" do



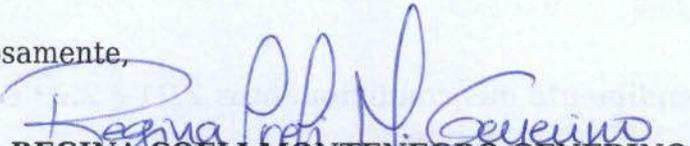
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

acesso, descritos como exemplo no anexo V do Plano Viário, e se o projeto das estruturas dos pontos 8, 13 e 15 é o mesmo contido do anexo V;

c) no que tange às adequações na infraestrutura da balsa do Cajueiro (ponto 7), realize discussão do projeto proposto com a instituição governamental responsável pela regulamentação do transporte fluvial no local.

4. Destaca-se, por fim, que, caso seja identificada interferência negativa sobre o trânsito das cidades afetadas em decorrência da obra, a empresa deverá adotar medidas de mitigação imediatas,

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.004420/2007-65	AUTORIZAÇÃO Nº 510/2014 1ª RETIFICAÇÃO	VALIDADE 19 de novembro de 2016
--	---	---

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO FAUNA ICTIOFAUNA

EMPREENDEDOR: UHE SÃO MANOEL

EMPREENDEDOR: Empresa de Energia São Manoel S. A.
CNPJ: 18.494.537/0001-10 **CTF:** 5973774
ENDEREÇO: Rua Real Grandeza nº 274 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.281-036

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biocev Serviços de Meio Ambiente Ltda
CNPJ/CPF: 07.080.828/0001-46 **CTF:** 994767
ENDEREÇO: Rua Adolfo Radice nº 320 – Mangabeiras – Belo Horizonte/MG CEP: 30315-050

COORDENADOR DAS ATIVIDADES:
 Rodrigo Martins Alvarenga **CPF:** 050.720.476-01 **CTF:** 724023 **ART:** 2014/00631 – CRBio 06

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
 Resgate de fauna silvestre na margem direita do rio Teles Pires: áreas de canteiro e acessos da UHE São Manoel.
 Captura ilimitada de indivíduos vivos (anfíbios, répteis, aves, mamíferos e artrópodes); coleta de indivíduos mortos;

ÁREAS DA ATIVIDADE:
 Canteiro de obras e acesso da UHE São Manoel na margem direita do rio Teles Pires.

PETRECHOS:
 Luvas de raspa, puçás, pinção, cambão, laços, ganchos, redes, gaiolas, caixas de transporte e material de uso veterinário

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:
 Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Alta Floresta.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
4. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
5. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 26 FEV 2015	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Thomas Mizunaki de Toledo Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto DILIC/IBAMA
---	--

04/03/15
 Marcos Antônio
 Eurnas



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.004420/2007-65

AUTORIZAÇÃO Nº 510/2014
1ª RETIFICAÇÃO

VALIDADE
19 de novembro de 2016

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	CTF	CPF
Rodrigo Martins Alvarenga	724023	050.720.476-01
Felipe Carvalho de Souza Pinto	1950918	079.346.676-80
Ronald Rezende de Carvalho Jr.	588417	034.697.766-52
Rogério Leonardo Rodrigues	5220498	050.045.726-31
Shesniel Bittar Silva	5004580	017.988.861-70
Guilherme Gomes de Carvalho	6201995	013.442.496-47
Marcos Faria da Silva Lages	6175572	088.518.026-70
Marcelo Gomes dos Santos	4004953	085.890.667-89
Wesley Ribeiro Soares	6179516	091.601.066-03
William Teles Lobo	201302	319.393.096-20

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 1.5. Observar as restrições estabelecidas na Portaria MMA nº 444/2014 e respectivos atos regulamentares.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA;
 - b) Manter as ações de resgate de fauna de forma permanente durante as atividades de supressão de vegetação;
 - c) Toda frente de supressão deve ser acompanhada de equipe de resgate de fauna composta por profissionais capacitados, sendo pelo menos um biólogo ou veterinário;
 - d) Os animais devem ser soltos obrigatoriamente na mesma margem em que foram capturados;
 - e) Os pontos de captura e soltura de fauna silvestre deverão ser georreferenciados.
 - f) Os animais resgatados e impossibilitados para soltura devem permanecer na Base de Resgate ou Centro de Triagem até que tenham condições de destinação, qual seja soltura ou encaminhamento para instituições mediante autorização específica emitida pelo Ibama.
- 2.2. Esta autorização só é válida:
 - a) No transporte de animais ou e/ou material que esteja identificado individualmente;



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.004420/2007-65	AUTORIZAÇÃO Nº 510/2014 1ª RETIFICAÇÃO	VALIDADE 19 de novembro de 2016
--	---	---

CONDICIONANTES - Continuação

- b) Durante os trajetos entre a área do canteiro da UHE São Manoel até a Base de Resgate ou Centro de Triagem e destes locais até as áreas de soltura autorizadas; e
- c) No transporte de material biológico entre a UHE São Manoel e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Alta Floresta.
- 2.3. As atividades desenvolvidas no âmbito dessa autorização serão apresentadas nos Relatórios Semestrais do PBA, no Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna. Os Relatórios deverão conter:
- a) Descrição das atividades realizadas e animais resgatados;
 - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados.
 - c) Dados brutos das informações obtidas na atividade de resgate;
 - d) Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência.
 - e) O nome científico, data de entrada e saída, situação de entrada e destinação para os indivíduos destinados para tratamento médico;
 - f) Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de registro em campo de cada indivíduo e sua espécie.
 - g) A assinatura do Coordenador Geral das atividades.
- 2.4. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama.
- 2.5. Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006.
- 2.6. Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos e deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.
- 2.7. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Coordenador deve estar válida durante todo o período das atividades de resgate.
- 2.8. Todos os profissionais constantes na Autorização de de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo os período de vigência desta.
- 2.9. Esta autorização não permite:
- a) O envio de animais vivos para instituições.
 - b) A prática de eutanásia de espécimes saudáveis para destinação à coleção científica.
 - c) Resgate e soltura na margem esquerda do rio Teles Pires.

14

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000529/2015-33 COHID/IBAMA

Assunto: UHE São Manoel - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 510/2014 - 1ª Retificação.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Alteração da equipe da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 510/2014 - Resgate de Fauna. Processo nº 02001.004420/2007-65.

Introdução

Este Parecer avalia as solicitações das Cartas CT-GM-SM-20/14, protocolada em 19/12/2014 (02001.025078/2014-66) e CT-GM-SM-03/15, protocolada em 28/01/2015 (02001.001569/2015-01) para a alteração da equipe técnica da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 510/2014, que autoriza o Resgate de fauna silvestre na margem direita do rio Teles Pires: áreas de canteiro e acessos da UHE São Manoel. A Autorização tem validade até o dia 19/11/2016.

Para subsidiar a retificação, foram encaminhados os documentos dos técnicos para inclusão dos profissionais: Atestado de Capacidade Técnica; Certificado de Regularidade no CTF, currículo, documento de identificação e documento do órgão de classe. Tais documentos foram avaliados, bem como foi verificada a regularidade no CTF do empreendedor, empresa de consultoria e dos profissionais que já estavam na ACCTMB nº 510/2014.

A análise dos documentos enviados pela carta CT-GM-SM-20/14 apontou irregularidades no CTF e em outros documentos, desta forma, após comunicação via e-mail, a solicitação de alteração foi reenviada na carta CT-GM-SM-03/15.

Análise

Os dados sobre os profissionais e empresas foram avaliados e estão apresentados na tabela abaixo:

Profissionais mantidos na ACCTMB

NOME	CTF	CPF	Validade do CTF
Rodrigo Martins Alvarenga	724023	050.720.476-01	20/04/15
Felipe Carvalho de Souza Pinto	1950918	079.346.676-80	20/04/15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ronald Rezende de Carvalho Jr.	588417	034.697.766-52	20/04/15
Rogério Leonardo Rodrigues	5220498	050.045.726-31	21/04/15
Shesniel Bittar Silva	5004580	017.988.861-70	22/04/15

Profissionais a serem incluídos na ACCTMB

NOME	CTF	CPF	Validade do CTF
Guilherme Gomes de Carvalho	6201995	013.442.496-47	25/02/15
Marcos Faria da Silva Lages	6175572	088.518.026-70	26/04/15
Marcelo Gomes dos Santos	4004953	085.890.667-89	27/02/15
Wesley Ribeiro Soares	6179516	091.601.066-03	23/04/15
William Teles Lobo	201302	319.393.096-20	21/04/15

Empreendedor e Consultoria

NOME	CTF	CNPJ	Validade do CTF
Empresa de Energia São Manoel S. A.	5973774	18.494.537/0001-10	17/03/15
Biocev Serviços de Meio Ambiente Ltda	994767	07.080.828/0001-46	01/03/15

Conclusão

Conclui-se que não há óbices para a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 510/2015, com alteração da composição da equipe responsável pelo Resgate de Fauna, conforme tabela acima. Entretanto, tendo em vista o artigo 2º, § 1º da Portaria MMA nº 444/2014, deve ser incluída a ressalva que a referida Autorização não permitirá a captura, coleta e transporte de animais considerados ameaçados, devendo o empreendedor buscar autorização do ICMBio para a realização das atividades de resgate em sua totalidade.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015

[Assinatura]
Juliana Araujo Masirone
 Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*De acordo.
 Solicito elaboração
 de minuta de
 ACCTMB*

13/02/2015

*Ministeria Cristiana Cardoso da Fonseca
 Coordenadora de Licenciamento
 de Energia Hidrelétrica
 COHID/IBAMA*

*A COHID,
 Favor incluir nesta
 autorização a seguinte
 redação: "Observar as
 restrições estabelecidas
 na Portaria MMA nº
 444/14, e respectivos atos
 regulamentares" e excluir
 as referências a essa Portaria
 nesta minuta.*

*Em 20/02/15
 12/02/2015 - 15:28
 Regina Coeli Montenegro Geronzi
 Coordenadora-Geral de
 Energia Elétrica
 IBAMA*

*À Dilig.
 De acordo.
 Regus Carneiro (24/02/15)*

*ACGENE,
 Alteração realizada*

Ao
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP: 70.818-900 Brasília, DF Tel: (61) 3316-1282 Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GM-SM- 3/15	28 / 1 / 15

Assunto: UHE São Manoel – Condicionante 2.22 da LI nº1017/2014 de 14.08.2014; Atendimento ao OF 02001.00074/2015-89 de 20.01.2015; Inclusão e Exclusão de Profissionais da ACCTMB nº 510/2014.

DIGITALIZADO NO IBAMA

Senhor Diretor-Substituto,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem por meio desta apresentar as seguintes informações.
2. Em relação à **condicionante 2.22 da LI 1017/2014** informo que, conforme relatado na correspondência CT-GM-SM-21/14 protocolada nesse Instituto em 22/12/2014 sob o nº 02001.025382/2014-11, a empresa VERA CRUZ está em fase de elaboração do modelo geológico e do mapeamento geológico mais detalhado da região, bem como se encontra executando a instalação dos piezômetros. Informações detalhadas sobre o andamento desse Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas serão apresentadas no Relatório Semestral previsto para ser entregue em fevereiro de 2015.
3. Informo que esta EESM recebeu no último dia 26.01 o documento **OF 02001.00074/2015-89** emitido por esse IBAMA em 20.01.2015. Considerando as determinações contidas nesse documento relativas à: **(i)** apresentar no prazo de 15 dias o projeto de reposição florestal; e **(ii)** apresentá-lo no prazo de 30 dias a proposta de localização de passagens de fauna (item "b" da condicionante 2.6); em face da perspectiva de entrega do Relatório Semestral de implantação do PBA em 18 de

A analista Juliana Marinho,
pode avaliar a peça de acordo com
ACCTMB.
02/02/2015



São Manoel
ENERGIA

Coordenadora de Licenciamento
da Companhia Saneamento
Elétrico de São Paulo
Cristina Cardoso da Fonseca
LIC/IBAMA

fevereiro de 2015, solicito a autorização desse Instituto para atender essas referidas demandas por ocasião da entrega desse Relatório Semestral.

4. Fazendo referência ao pedido de inclusão de profissionais na ACCTMB nº 510/2014 apresentado por meio da correspondência CT-GM-SM-20/14 protocolada nesse Instituto em 19.12.2014 sob o nº 02001.025078/2014-66 e considerando o desligamento de alguns profissionais contemplados na referida Autorização, solicito:

- (i) a exclusão dos seguintes profissionais constantes da ACCTMB nº510/2014:
 - Francisco Luiz Assumpção de Sousa; e
 - Rui Pitágoras de Lima Castro Filho.

- (ii) desconsiderar a solicitação de inclusão dos seguintes profissionais apresentada por meio da correspondência CT-GM-SM-20/14:
 - Henrique Cabral Rennó;
 - Ricardo Montianele de Castro; e
 - Renan Borgiani.

- (iii) a inclusão dos seguintes profissionais na ACCTMB nº510/2014:
 - Guilherme Gomes de Carvalho;
 - Marcelo Gomes dos Santos;
 - Marcos Farias da Silva Lages;
 - Wesley Ribeiro Soares; e
 - William Teles Lobo.

5. Com base na solicitação acima apresentada, encaminho em anexo o Certificado de Regularidade junto ao CTF – IBAMA da totalidade dos profissionais a estarem contemplados na Autorização a ser emitida, a saber:

- Rodrigo Martins Alvarenga;
- Felipe Carvalho de Souza Pinto;
- Ronald Rezende de Carvalho Jr;
- Rogério Leonardo Rodrigues;
- Shesniel Bittar Silva;
- Guilherme Gomes de Carvalho;
- Marcelo Gomes dos Santos;
- Marcos Farias da Silva Lages;
- Wesley Ribeiro Soares; e
- William Teles Lobo.

6. Sem mais para o momento, informo que nos encontramos à disposição para as quaisquer informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

Anexo - Certificado de Regularidades dos profissionais:

Rodrigo Martins Alvarenga;
Felipe Carvalho de Souza Pinto;
Ronald Rezende de Carvalho Jr;
Rogério Leonardo Rodrigues;
Shesniel Bittar Silva;
Guilherme Gomes de Carvalho;
Marcelo Gomes dos Santos;
Marcos Farias da Silva Lages;
Wesley Ribeiro Soares; e
William Teles Lobo.

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
724023	20/01/2015	20/01/2015	20/04/2015

Dados Básicos:

CPF: 050.720.476-01
Nome: RODRIGO MARTINS ALVARENGA

Endereço:

Logradouro: RUA GONZALEZ PECOTCHE
N.º: 392 Complemento: 1703-T1
Bairro: VILA DA SERRA Município: NOVA LIMA
CEP: 34000-000 UF: MG

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	18 - Amost. biota pela metodo RAPELD
2	15 - Anilhamento de Aves Silvestres
3	19 - Atividades RAPELD
4	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquaticos
5	5 - Educação Ambiental
6	11 - Gestão Ambiental
7	2 - Qualidade da Água
8	1 - Qualidade do Ar
9	3 - Qualidade do Solo
10	8 - Recuperação de Áreas
11	6 - Recursos Hídricos
12	14 - Serviços Relacionados À Silvicultura

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	812e.dkjw.4p24.3t8l
-----------------------	---------------------

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1950918	20/01/2015	20/01/2015	20/04/2015

Dados Básicos:

CPF: 079.346.676-80
Nome: FELIPE CARVALHO DE SOUZA PINTO

Endereço:

Logradouro: RUA ALFREDO RAGONEZZI
N.º: 70 Complemento: BLOCO C/ APTO 303
Bairro: CHÁCARA DOS CRISTAIS Município: NOVA LIMA
CEP: 34000-000 UF: MG

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	<i>m4k5.7myi.8v51.5lsg</i>
-----------------------	----------------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
588417	20/01/2015	20/01/2015	20/04/2015

Dados Básicos:

CPF: 034.697.766-52
Nome: RONALD REZENDE DE CARVALHO JR.

Endereço:

Logradouro: RUA SANTA HELENA
N.º: 57 Complemento: APTO 801
Bairro: SERRA Município: BELO HORIZONTE
CEP: 30220-240 UF: MG

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	5 - Educação Ambiental
3	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	98vh.n84v.u386.cgzt
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5220498	22/01/2015	21/01/2015	21/04/2015

Dados Básicos:

CPF: 050.045.726-31
Nome: ROGÉRIO LEONARDO RODRIGUES

Endereço:

Logradouro: RUA CÂNDIDO RODRIGUES
N.º: 435 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: ESTRELA DO INDAIA
CEP: 35613-000 UF: MG

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação

gp2z.xdup.cg96.9lq3

BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5004580	22/01/2015	22/01/2015	22/04/2015

Dados Básicos:

CPF: 017.988.861-70
Nome: shesniel bittar silva

Endereço:

Logradouro: rua ricardo machado borges nº 11
N.º: Complemento:
Bairro: centro Município: GOUVELANDIA
CEP: 75865-000 UF: GO

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

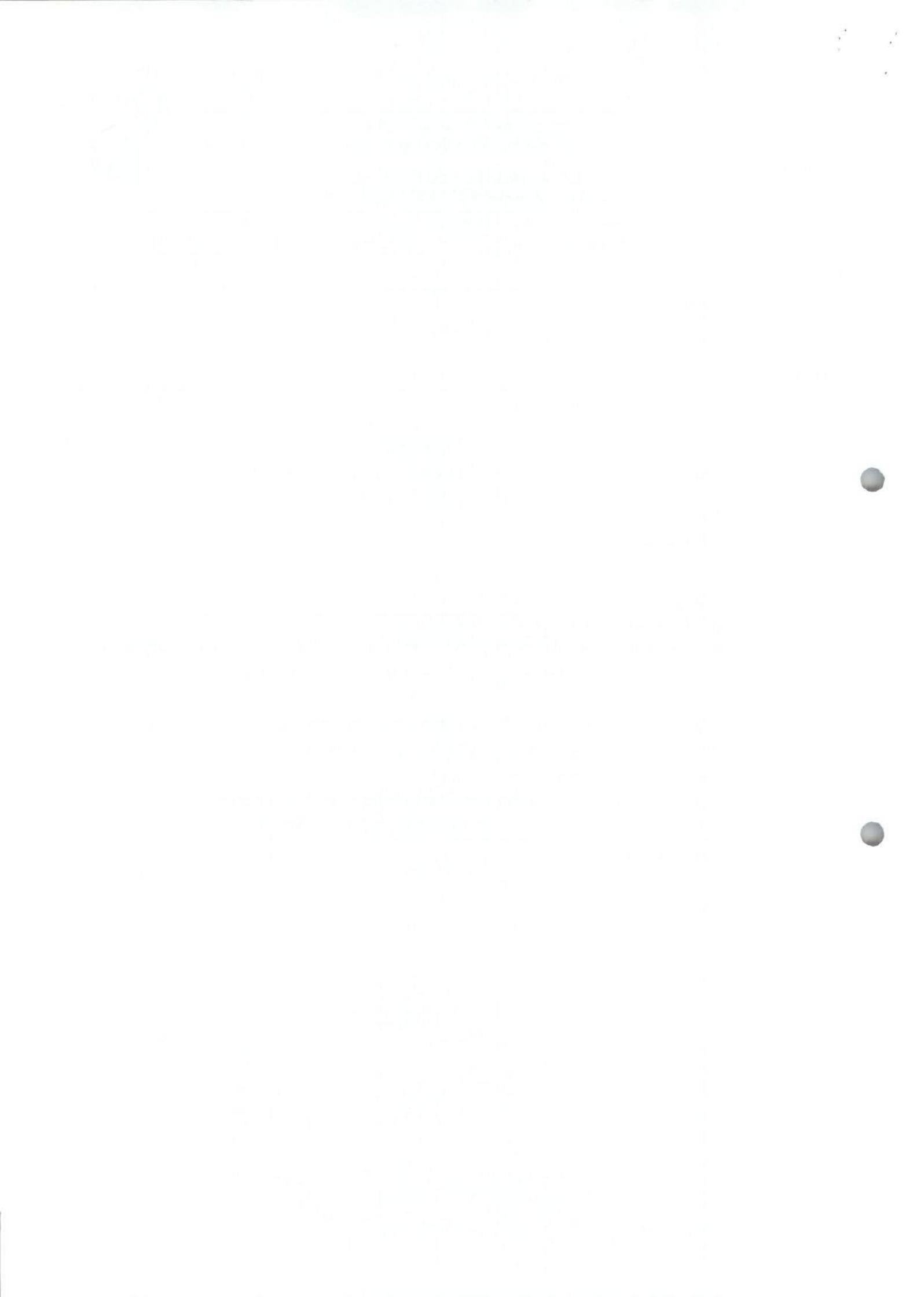
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação

6idk.fg1v.1m57.1h2e





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6201995	26/01/2015	25/11/2014	25/02/2015

Dados Básicos:

CPF: 013.442.496-47
Nome: GUILHERME GOMES DE CARVALHO

Endereço:

Logradouro: RUA 6 (CURRIOLA), QD. 4, LT. 21, SÃO JORGE II
N.º: S/N Complemento: SÃO JORGE
Bairro: CENTRO Município: ALTO PARAISO DE GOIAS
CEP: 73778-000 UF: GO

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	20 - Consultor Técnico Ambiental
2	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquaticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	5ygj.5y1z.e9rk.scw4
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4004953	27/11/2014	27/11/2014	27/02/2015

Dados Básicos:

CPF: 085.890.667-89

Nome: Marcelo Gomes dos Santos

Endereço:

Logradouro: Av. Padre Leonel Franca, nº261 apto 660

N.º: Complemento:

Bairro: Gávea Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22451-000 UF: RJ

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

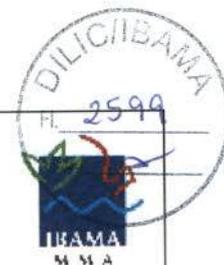
O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	y3il.2f72.kmf6.j9gx
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6175572	26/01/2015	26/01/2015	26/04/2015

Dados Básicos:

CPF: 088.518.026-70
Nome: MARCOS FARIA DA SILVA LAGES

Endereço:

Logradouro:

N.º: Complemento:

Bairro: Município:

CEP: UF:

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	zu5v.tq76.rgy2.gewh
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6179516	23/01/2015	23/01/2015	23/04/2015
Dados Básicos:			
CPF:	091.601.066-03		
Nome:	WESLEY RIBEIRO SOARES		
Endereço:			
Logradouro:			
N.º:	Complemento:		
Bairro:	Município:		
CEP:	UF:		
Atividades de Defesa Ambiental:			
Categoria:			
Código	Descrição		
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0		
Atividade:			
Código	Descrição		
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquaticos		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.</p>			
Chave de autenticação		91zg.n8v9.75nb.7wb6	

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
201302	21/01/2015	21/01/2015	21/04/2015

Dados Básicos:

CPF: 319.393.096-20

Nome: WILLIAM TELES LOBO

Endereço:

Logradouro: R.ELOI SILVA, 78 APTº. 04

N.º: Complemento:

Bairro: SANTA AMELIA Município: BELO HORIZONTE

CEP: 31555-110 UF: MG

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	10 - Auditoria Ambiental
2	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
3	5 - Educação Ambiental
4	2 - Qualidade da Água
5	1 - Qualidade do Ar
6	6 - Recursos Hídricos
7	4 - Uso do Solo
8	7 - Controle da Poluição
9	11 - Gestão Ambiental
10	3 - Qualidade do Solo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	phn6.i25w.e29p.ev3n
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>carta</i>
Nº. 02001.001754/2015-	<i>07</i>
Recebido em	30/01/2015
Assinatura	<i>Manoel</i>



Ao
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP: 70.818-900 Brasília, DF Tel: (61) 3316-1282 Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GM-SM- 5/15	29 / 1 / 15

Assunto: UHE São Manoel – Solicitação de Abertura de Picada para Levantamento Topográfico da Linha de Transmissão Associada.

Senhor Diretor-Substituto,

DIGITALIZADO NO IBAMA

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem por meio desta solicitar **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PICADA** para fins de levantamento topográfico relativo à linha de transmissão associada.

2. Conforme constante no mapa em anexo, a Linha de Transmissão possui uma extensão total de 40,14 km dos quais, aproximadamente, 22,78 km (em amarelo no mapa) serão implantados em áreas com vegetação nativa e dessa forma, considerando a faixa de 1 m picada, estima-se uma área total de 2,278 ha.

3. Adicionalmente, informo que esta EESM se compromete a observar as seguintes premissas na realização desses trabalhos:

- Abertura de picada com largura máxima de 1 m;
- Manutenção dos indivíduos arbóreos com DAP > 10 cm por meio da realização da triangulação;
- Realização das atividades somente após autorização formal dos proprietários das áreas atravessadas;

Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza, 274 – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – CEP 22281-036

CNPJ 18494537/0001-10

Id analista Lúcia Camere,
para avaliação 03/02/2015

LC

Lúcia Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidroelétricas
COHIDIGENE/DILICIBAMA



São Manoel
ENERGIA

- Não realização de intervenção em unidades de conservação, terras indígenas ou outros territórios especialmente protegidos; e
- Supervisão por profissional habilitado da área de meio ambiente (Biólogo ou Eng. Florestal).

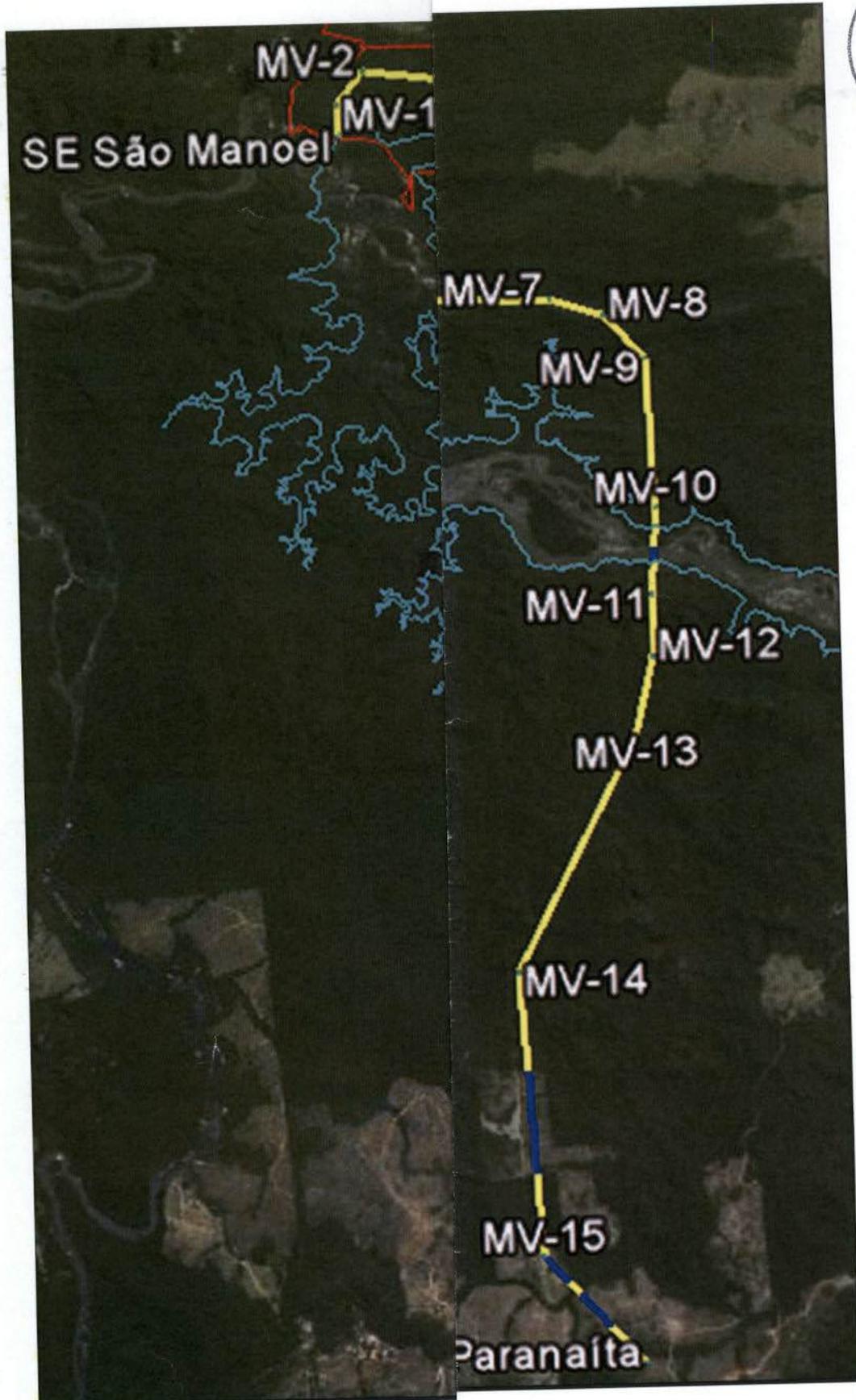
4. Sem mais para o momento, nos mantemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO

Diretor de Meio Ambiente

Anexos: Mapa do Traçado da Linha de Transmissão



UHE
TRAÇADO L



São Manoel
ENERGIA

EM BRANCO

TRABALHO DE TRANSMISSÃO DE DADOS
LEONARDO MANTOAN
Lição 1

**IPHAN**INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Ofício nº 088/2015 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 23 de Fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Mazak de Toledo

Diretor Substituto do DILIC/IBAMA

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Cx. Postal nº 09566

CEP.: 78.818-900 - Brasília/DF

IPHAN/PROTOK.SEDE

01450.004192/2015-82

24/02/2015



1084075

03/03/2015

Assunto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural – Etapa de Resgate e Ações de Monitoramento Arqueológico para a implantação da UHE São Manoel.

Processo IPHAN nº 01450.009636/2014-95.

Processo IBAMA nº 02001.004420/2007-65.

Prezado Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que o relatório de diagnóstico arqueológico referente ao projeto em epígrafe foi analisado por este Centro Nacional de Arqueologia que constatou a necessidade de complementações, as quais foram solicitadas ao arqueólogo responsável através do Ofício nº 083/2015 – CNA/DEPAM/IPHAN.
2. Somente após serem entregues, analisadas e avaliadas satisfatoriamente as complementações solicitadas, este Centro manifestar-se-á a respeito da liberação das áreas onde estão localizados os sítios arqueológicos Antinha 1 e Antinha 2, os quais serão seccionados pela estrada de acesso ao canteiro de obras a ser construída, no âmbito da Licença de Instalação já concedida.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rosana Najjar

Diretora

Centro Nacional de Arqueologia

CNA/DEPAM/IPHAN

Mat.223118

Do JEP Rafael

DIGITALIZADO NO IRAMA

Para conhecimento e

anexação ao processo

Em 04/03/15

André Anáhu

André de Lima Anáhu
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGEN/DIRIC/IBAMA

BRASIL
Ministério do Meio Ambiente
Coordenação Nacional de Licenciamento
de Atividades de Engenharia, Arquitetura
e Agrimensura - COLEMA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



MEM. 02001.002657/2015-11 CCOMP/IBAMA

Brasília, 24 de fevereiro de 2015

À Senhora Coordenadora da COHID

Assunto: **Compensação Ambiental da UHE São Manoel - Processo de Compensação Ambiental nº02001.005098/2014-11**

1. Fazendo referência ao processo supracitado, venho informar que o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF em sua 32ª Reunião Ordinária, deliberou sobre a destinação de recursos da Compensação Ambiental da UHE São Manoel, tendo previsto a seguinte distribuição do montante de R\$10.401.679,21 (dez milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos):

a) UC estadual do estado do Mato Grosso, o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado na regularização fundiária do PE Cristalino I e II;

b) UC's federais, o montante de R\$8.401.679,21 (oito milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) a ser aplicado da seguinte forma:

i) RB Guaporé, o montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a revisão do plano de manejo;

ii) PN Pico da Neblina, o montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a elaboração do plano de manejo;

iii) O montante R\$6.901.679,21 (seis milhões, novecentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, no PN do Juruena, PN dos Campos Amazônicos, PN do Jaú, RB Guaporé, EE Juami-Japurá, PN de Pacaás Novos, PN do Cabo Orange, PN do Rio Novo, PN do Pico da Neblina, PN Matinguari, RB do Jaru, RB Nascentes da Serra do Cachimbo, PN da Amazônia, PN da Serra da Mocidade, EE de Iquê, PN Serra do Divisor, PN Montanhas do Tumucumaque, EE de Cuniã, EE da Terra do Meio, PN do Jamaxim, RB do Uatumã, PN de Anavilhanas, PN Nascentes do Lago Jari, EE de Maracá, PN Serra da Cutia, Rb do Rio Trombetas, PN da Serra do Pardo, EE de Jutai-Solimões, EE de Niquia, RB do Tapirapé, RB do Lago Piratuba, EE do Jari, PN do Monte Roraima, PN do Viruá, RB do Abufari, EE de Caracará, EE de Maracá-Jipioca e EE Rio Acre.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

2. Desta forma, visando a instrução do processo relativo ao licenciamento ambiental do empreendimento em tela encaminhado, em anexo, cópia da Ata da 32ª RO do CCAF e do Parecer Técnico nº 02001.004063/2014-64.
3. Aproveito para informar que os Órgãos Gestores responsáveis pelas UC's já foram informados devendo assinar, em breve, os Termos de Compromisso com o empreendedor.

Atenciosamente,

Katia Adriana de Souza
KATIA ADRIANA DE SOUZA

Coordenadora Substituta da CCOMP/IBAMA

*do TRP Rafael Reis,
Para conhecimento e
justade ao processo.*

25/02/2015

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



PAR. 02001.004063/2014-64 CCOMP/IBAMA

Assunto: Compensação Ambiental da UHE São Manoel.

Origem: Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

Ementa: Análise das sugestões para destinação da compensação ambiental da UHE São Manoel. P.A. de Compensação Ambiental nº. 02001.005098/2014-11. P.A. de Licenciamento Ambiental nº. 02001.004420/2007-65.

1. INTRODUÇÃO

Por meio deste parecer, serão avaliadas as Unidades de Conservação (UCs) propostas como beneficiárias dos recursos da compensação ambiental da Usina Hidrelétrica - UHE São Manoel, localizada no rio Teles Pires e sob responsabilidade da Empresa de Energia São Manoel S.A, bem como propor a divisão destes valores.

A Usina, inserida no Bioma Amazônia, localiza-se na Região Hidrográfica Amazônica, no trecho médio do rio Teles Pires, e formará um reservatório de 53km², com operação a fio d'água e capacidade instalada de 700MW (fig. 1).

As Licenças Prévia e de Instalação foram concedidas, respectivamente, em novembro de 2013 (LP 473) e agosto de 2014 (LI 1017).

2. VALOR DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

De acordo com o Parecer 2478/2014/COHID/IBAMA de 20.06.2014, o Grau de Impacto (GI) foi avaliado em 0,50%. Com o Valor de Referência (VR) de R\$2.043.150.504,11 (dois bilhões, quarenta e três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), aplica-se a fórmula $CA = VR \times GI$, da qual se obtém, como valor de Compensação Ambiental, CA igual a R\$10.215.752,52 (dez milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Conforme determina a Instrução Normativa nº11/2013, este valor deve ser corrigido com base na Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC. Assim, atualizando o valor a partir de junho de 2014 - data do Parecer 2478/2014 -, com índice da Taxa de Juros Selic-Acumulados de 1,82% ([link http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/jrselic.htm#Taxa](http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/jrselic.htm#Taxa)), a compensação ambiental da UHE São Manoel resulta em R\$ 10.401.679,21 (dez milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Segundo os critérios aprovados pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) em sua 9ª Reunião Ordinária, em 27/09/2012, o valor referente à compensação ambiental da UHE São Manoel configura volume excepcional de recursos.

Para compensação ambiental de empreendimentos pontuais terrestres cujo valor se enquadre no acima disposto, na composição da planilha/tabela de ranqueamento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

devem ser selecionadas UCs que estejam na mesma Região Hidrográfica afetada pelo empreendimento.

Além disso, até 30% do valor total da compensação ambiental poderá ser destinado ao Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio), para aplicação do recurso em Unidades de Conservação de Proteção Integral (UCPI) não listadas na tabela de ranqueamento, desde que apresentada demanda justificada e preferencialmente nas atividades de regularização fundiária e demarcação de terras. No caso da não apresentação da demanda, os recursos poderão ser redistribuídos, após deliberação do CCAF, entre as UCs apontadas na conclusão deste Parecer.

3. ECOSSISTEMAS, FITOFISIONOMIAS AFETADAS

Como definição das áreas de influência para o meio biótico, observadas na figura 5, tem-se: como Área de Abrangência Regional (AAR) a bacia hidrográfica do rio Teles Pires; a Área de Influência Indireta (AII) abrange *“parte da bacia hidrográfica do rio Teles Pires, que se estende da foz do rio Apiacás até o local do eixo da futura usina, incluindo a bacia contribuinte ao futuro reservatório”*; e a Área de Influência Direta (AID) compreende *“uma faixa com largura média de aproximadamente 1 km ao longo de todo o perímetro da ADA, envolvendo a área de preservação permanente do futuro reservatório”* (Parecer 004510/2013/COHID).

Apesar da região do empreendimento - assim como a Região Hidrográfica em que se insere - estarem predominantemente no Bioma Amazônico, áreas de contato com formações e subformações de Cerrado também são encontradas na AAR, especialmente no extremo norte do Mato Grosso, região em que se localiza a Usina, *“onde se encontra uma região fitogeográfica complexa, onde se misturam três formações florestais distintas (Floresta Ombrófila, Floresta Estacional Decidual e Savana ou Cerrado), originando uma região de tensão ecológica”* (EIA, vol. 3).

Referente a AII e AID, considerando o mapa do IBGE/2002, a UHE São Manoel afetará áreas de ‘floresta amazônica’ (floresta ombrófila densa) e outras de ‘contato entre tipos de vegetação’ (tensão ecológica), nas quais floresta ombrófila, floresta estacional decidual e cerrado se misturam (fig. 2).

No EIA, a classificação da vegetação baseou-se na interpretação de imagens de satélite LandSat, resultando, para AID e AII, nas fitofisionomias: floresta ombrófila densa submontana (com e sem exploração), floresta ombrófila densa aluvial (sofrerá drástica redução após instalação da Usina) e, adicionalmente para a AII, floresta estacional decidual submontana - com e sem exploração; áreas antropizadas.

Devido à complexidade na composição fitofisionômica e consequente importância biológica da região, o Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO) identificou várias áreas consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade brasileira, entre as quais se destacaram: a região do rio Teles Pires Norte (Am-043; para manejo de bacia) e região dos Parques Estaduais Cristalino e Cristalino II (AM-058; para Criação de UCPI e de Mosaico de UCs), ambas com importância biológica extremamente alta; Corredor Serra dos Caiabis-Juruena,



área com importância biológica muito alta (Am-056 e Am-038; para criação de 2 UCs, sendo pelo menos 1 de Proteção Integral); região da Serra do Cachimbo, por ser uma região de endemismos de Répteis e Anfíbios no Cerrado (fig. 5).

4. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SUGERIDAS À CCOMP

Não foram identificadas UCs na AID do empreendimento, sendo a Reserva de Pesca Esportiva do rio São Benedito/rio Azul a UC mais próxima da Usina, distando 08km da UHE.

Desta forma, o empreendedor propôs que, ao se priorizar UCs já existentes, haja destinação de recursos para os Parques Estaduais (PE) do Cristalino I e II e a Reserva Ecológica Estadual Apiacás, por serem as Unidades mais próximas às áreas de estudo. No entanto, por não ser categoria de UC do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), a Reserva Ecológica Estadual Apiacás não pode ser incluída entre as beneficiárias da compensação ambiental.

Para criação de UCs, foram apontadas as áreas Prioritárias para Conservação citadas acima e observadas na figura 4, que podem auxiliar na consolidação de propostas de implantação de áreas de preservação ou conservação na região de influência do empreendimento.

5. PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ao todo, foram identificadas 74 UCs, sendo 05 municipais, 31 estaduais e 38 federais (figs. 3 e 4). Dessas, os Parques Naturais Municipais Arivaldo Barreto, de Juína e do Córrego do Lucas foram excluídos por não constarem do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, condição obrigatória para serem considerados como possíveis beneficiários de recursos de Compensação Ambiental (CONAMA nº 371/2006).

A classificação das demais UCs - constante da Tabela 01 - foi elaborada conforme parâmetros definidos pelo CCAF: tamanho da UC; número de fitofisionomias afetadas; distância da UC ao empreendimento; tipo de UC e suas condições administrativas (plano de manejo, conselho gestor e situação no CNUC); e serve como subsídio à distribuição do montante da CA, a ser definida pelo Comitê.

Quanto à divisão dos recursos referentes à compensação ambiental da UHE São Manoel (R\$10.401.679,21), atualizados até agosto de 2014, sugere-se que sejam distribuídos da seguinte forma:

A. Até 30% do valor total da compensação ambiental (R\$3.120.503,76) para o ICMBio, que poderá aplicá-lo entre UCs de qualquer região do Brasil, mediante demanda justificada. Se essa destinação for inferior à 30% do valor total, cabe redistribuição dos recursos às demais UCs constantes da Tabela 1.

B. Do valor remanescente:

B1 80% (R\$5.096.822,82) ao ICMBio para implementação e/ou criação de UCs de Proteção Integral conforme ranqueamento da Tabela 01 (se implementação) e indicação de áreas Prioritárias constantes da figura 5 (se criação).

Quanto à criação de UCs, destaca-se a área próxima aos PE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

Cristalino e Cristalino I - Am-058 -, região que, apesar da forte pressão antrópica, apresenta elevada biodiversidade, inclusive com único registro na região de população de anta albina (PCA).

B2 30% (R\$2.184.352,63) do valor restante a UCs do Pará e do Mato Grosso, Estados afetados pela UHE São Manoel.

B2.1 Referente a UCs geridas pelo Mato Grosso, sugere-se que os PE Igarapés do Juruena, Cristalino e Cristalino II - respectivamente em 18^o, 31^o e 32^o lugares - sejam beneficiários da CA.

A primeira compõe, juntamente com o Parque Nacional do Juruena e o PE do Sucunduri/AM, o Mosaico da Amazônia Meridional (fig. 6); os PE Cristalino e Cristalino II localizam-se em região de elevada biodiversidade. Destinar recursos a UCs nessas áreas potencializaria ações de proteção, conservação e manejo relacionadas a esse Mosaico. Entendimento similar para proteção e conservação também pode ser estendido aos PE Cristalino e Cristalino II, UCs que se localizam em região de elevada biodiversidade.

B2.2 Sobre UCs geridas pelo Estado do Pará, sugere-se destinação de recursos às UCs contíguas Estação Ecológica Grão Pará e à REBIO Maicuru, classificadas, respectivamente, em 6^o e 24^o lugar.

De acordo com informações do mapa IBGE/2002, essas Unidades são compostas em sua maior parte por floresta ombrófila densa e, em proporção bem menor, fragmentos de Cerrado, resultando em áreas de tensão ecológica e, apesar de distantes do empreendimento (cerca de 1000km), abrangem fitofisionomias encontradas na AID e AII do empreendimento.

CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília, 07 de outubro de 2014

Fabiola Schupcheki Cleto Ladeira
Analista Ambiental da CCOMP/IBAMA



1
2
3
4
5
6
7

1 ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF, realizada em 30/10/2014

2 **1) Abertura.** Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e quinze
3 minutos, no Auditório do II do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
4 – Ibama/Sede, foi realizada a trigésima segunda reunião ordinária do Comitê de Compensação Ambiental
5 Federal – CCAF, conduzida pela presidenta do CCAF, representante do Gabinete da Presidência do Ibama,
6 Moara Menta Giasson. Compareceram como membros: Moara Menta Giasson – GP/IBAMA; Mônica
7 Cristina Cardoso da Fonseca – DILIC/IBAMA; Tatiana Rehder – DISAT/ICMBio, Sérgio Henrique
8 Collaço de Carvalho – SBF/MMA, Sérgio Brant Rocha – DIMAN/ICMBio. Estiveram presentes à reunião:
9 Antônio Celso Junqueira Borges – CCOMP/IBAMA, José Lopes de Sousa – CGFIN/ICMBio, Adriano
10 Possemato – COCAM/ICMBio, Heitor Ribeiro C. Barros – COCAM/ICMBio, Katia Adriana de Souza –
11 CCOMP/IBAMA, Erick Martuscelli de Almeida – CCOMP/IBAMA, Gabriel Medeiros –
12 CCOMP/IBAMA, Edvar Rodrigues de Oliveira – CCOMP/DILIC, Laura A. Cavechia – CCOMP/IBAMA.
13 Foi apresentada a pauta da 32ª RO: 1. Abertura e Informes. 2. Encerramento de Processo de Compensação
14 Ambiental: 2.1. UHE Queimado - Processo de C.A.:02001.003671/2014-51. 3. Redestinação: 3.1.
15 Redestinação dos recursos provenientes da compensação ambiental da LT Ouro Preto II – Vitória destinado
16 ao PN Caparaó – Processo de C.A. nº02001.001624/2014-73; 3.2. Redestinação dos recursos provenientes
17 da compensação ambiental da UHE Santo Antônio do Jari – Valor destinado ao PN Montanhas do
18 Tumucumaque – Processo de CA nº02001.001114/2012-34; 3.3. Redestinação dos recursos provenientes da
19 compensação ambiental da UHE São Salvador destinado à EE da Serra das Araras– Processo de CA
20 nº02001.005496/2014-37; 3.4. Redestinação dos recursos provenientes da compensação ambiental da
21 Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural Campo de Golfinho, Bacia do Espírito Santo
22 destinado à RB dos Manquezaís Piraque-Açu e Piraque-Mirim – Processo de CA nº02001.002270/2014-84;
23 3.5. Redestinação dos recursos da CA da LT P. Velho – Araraquara 2, destinado à EE Serra das Araras –
24 Processo de CA nº 02001.001291/2012-11; Redestinação dos recursos provenientes da compensação
25 ambiental da LT Tucuruí – Presidente Dutra – Processo de C.A. nº 02001.008533/2012-05. 4. Aplicações:
26 4.1) Mineroduto Minas – Rio – Anglo American Minério de Ferro Brasil – Processo de C.A.
27 nº02001.004257/2007-31 – Proposta de aplicação da compensação ambiental no PE do Desengano; 4.2)
28 Gasoduto Brasil Central – Transportadora de Gás do Brasil Central – Processo de C.A.
29 nº02001.005288/2013-57 – Proposta de aplicação da compensação ambiental no PE do Descoberto; 4.3) LT
30 Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde – Catxere Transmissora de Energia – Processo de CA
31 nº02001.001290/2012-76 – Proposta de aplicação da compensação ambiental na APA Ribeirãozinho e
32 Alcantilado do Rio Araguaia; 4.4) Gasoduto Brasil – Bolívia (GASBOL) – Processo de CA nº
33 02001.008622/2012-43 – Proposta de aplicação nas UC's estaduais de São Paulo; 4.5) Mineroduto Mina
34 Germano – Porto de Ubu (3ª Linha) – Processo de CA nº02001.002961/2013-05 – Proposta de aplicação no

16
69
68
67
66
65
64
63
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
52
51
50
49
48
47
46
45
44
43
42
41
40
39
38
37
36
35

35 Monumento Natural Estadual Serra das Torres. 4.6) LT Porto Velho Araraquara I - Processo de CA nº 02001.001944/2013-42 - Proposta de aplicação da SMA/SP; 4.7) UHE Belo Monte - Processo de CA nº 02001.004854/2011-41 - Proposta de aplicação do ICMBio. 5. Destinações: 5.1. Petróleo Uruguaí - Tambau - Baía de Santos - Processo de CA nº 02001.001857/2013-95 - compensação ambiental no montante de R\$ 40.287.335,20 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); 5.2. Petróleo Peró e Cangôá - Baía do Espírito Santo - Processo de CA nº 02001.006214/2012-57 - compensação ambiental no montante de R\$ 1.940.670,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e seiscentos e setenta reais); 5.3. Polo JK - DF - Processo de C.A. nº 02008.000448/2005-00 - compensação ambiental no montante de R\$ 655.905,68 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos); 5.4. UHE São Manoel - Processo de CA nº 02001.005098/2014-11 - compensação ambiental no montante de R\$ 10.401.679,21 (dez milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos - atualizado até junho 2014); 5.5. LT Taubaté - Nova Iguaçu - Processo de CA nº 02001.005873/2014-38 - Valor da compensação ambiental no montante de R\$ 1.284.135,80 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos - atualizado até setembro de 2014); 5.6. Desenvolvimento de Produção de Petróleo nos Campos de Baina Piracaba (anteriormente Tiro e Sidon), Bloco BM-S-40 - Processo de CA nº 02001.005808/2014-11 - Valor de R\$ 7.713.984,51 (sete milhões, setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos - a ser atualizado). A pauta foi mantida, dando-se prosseguimento à reunião.

53) Encerramento de processo de compensação ambiental: 2.1) UHE Queimado: Consórcio CEMIG-CEB - Processo de CA:02001.003671/2014-51. Documento de referência: Nota Técnica nº 02001.001393/2014-06 CCOMP/IBAMA. Considerando o Ofício nº 97/2014 - COCAM/CGFIN/DIPLAN/ICMBio em que o Órgão Gestor esclarece que as obrigações de compensação ambiental da UHE Queimado foram integralmente cumpridas, a Nota Técnica 001393/2014 CCOMP/IBAMA recomenda o encerramento do tema em tela para o CCAF para avaliação e deliberação sobre o encerramento do Processo de Compensação Ambiental. O CCAF delibera pela necessidade de readequação da Nota Técnica nº 02001.001393/2014-06, assim como, pela elaboração de modelo de Relatório de Execução com as informações necessárias.

62) Redestinação: 3.1) LT Ouro Preto II - Vitória - Processo de CA nº 02001.001624/2014-73 - Redestinação do recurso destinado ao PN Caparaó - montante de R\$284.024,92 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). Documentos de referência: Nota Técnica nº 02001.001760/2014-63 CCOMP/IBAMA. Por meio da Proposta nº 6/2014/CGFIN/DIPLAN o Órgão Gestor solicita a redestinação do recurso da compensação ambiental em questão reservada ao PN Caparaó. Conforme Termo de Compromisso nº 18/2012, houve previsão de recurso para elaboração do plano de manejo do referido PN. Todavia, diante da demanda de setor específico do ICMBio, houve solicitação de redestinação do saldo remanescente no montante de R\$284.024,92 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e



2/11

17
18
19
20
21
22
23



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



70 quatro reais e noventa e dois centavos) para a regularização fundiária do **Parque Nacional Caparaó**. O
71 CCAF delibera pela aprovação da proposta de realocação do recurso.

72 **3.2) UHE Santo Antônio do Jari – Processo de C.A. nº02001.001114/2012-34 – Recurso destinado ao**
73 **PN Montanhas do Tumucumaque – montante de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).**

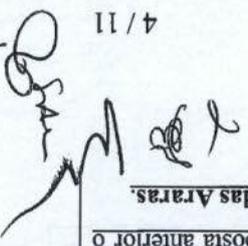
74 Documento de referência: Nota Técnica nº001878/2014-91 CCOMP/IBAMA. Em novembro de 2012, foi
75 firmado entre o ICMBio e a ECE Participações o Termo de Compromisso nº20/2012, no qual, previu-se a
76 aplicação do montante de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) na regularização fundiária do
77 Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque. Por meio da Proposta nº7/2014/CGFIN/DIPLAN o Órgão
78 Gestor solicita a realocação do recurso da compensação ambiental em questão reservado à referida
79 unidade de conservação. Conforme consta, a solicitação baseia-se no fato do PN Montanhas do
80 Tumucumaque não apresentar demandas de atividades de consolidação territorial, apesar de existir
81 demanda de recursos para a demarcação e sinalização da unidade. Apesar disto, a Proposta
82 nº7/2014/CGFIN/DIPLAN solicita que o montante total seja aplicado na aquisição de bens e
83 serviços para o PN. O CCAF delibera por solicitar ao Órgão Gestor que apresente uma nova proposta
84 de realocação do montante de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), informando que a proposta
85 apresentada está fora do escopo por prever a aplicação do recurso em ações fora da UC beneficiada.
86 Ressalta também que deverá ser detalhado o financiamento da ação de demarcação/sinalização do PN
87 Montanhas do Tumucumaque. Fica definido ainda que o Órgão Gestor pode propor a aplicação do
88 recurso em questão em outras UC's, dentre aquelas elegíveis, para receber o recurso da compensação
89 ambiental, se assim entender pertinente.

90 **3.3) UHE São Salvador – Processo de C.A. nº02001.005496/2014-37 – Recurso destinado à EE da**
91 **Serra das Araras - montante de R\$132.156,80 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais**
92 **e oitenta centavos).** Documento de referência: Nota Técnica nº001683/2014-41 CCOMP/IBAMA. Durante

93 a 23ª Reunião Ordinária da antiga Câmara de Compensação Ambiental deliberou-se pela realocação dos
94 recursos da compensação ambiental da UHE São Salvador. Desta forma, destinou-se recursos para, entre
95 outros, a Estação Ecológica da Serra das Araras a ser aplicado da seguinte forma: R\$150.000,00 (cento e
96 cinquenta mil reais) na implementação da unidade e R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na
97 elaboração do plano de manejo. Por meio da Proposta nº4/2014/CGFIN/DIPLAN, o Órgão Gestor informa
98 que para elaboração do plano de manejo existe um saldo remanescente R\$232.156,80 (duzentos e trinta e
99 dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), sendo que na elaboração do documento é
100 necessário apenas R\$100.000,00 (cem mil reais). Assim, solicita-se que o montante de R\$132.156,80
101 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) seja realocado para a
102 implementação da EE da Serra das Araras. O CCAF delibera por aprovar a realocação para a
103 implementação do plano de manejo e proteção da EE da Serra das Araras. Ainda solicita que o Órgão

104	Gestor atualize os dados da referida UC no Cadastro Nacional Unidades de Conservação - CNUC para não comprometer futuras destinações.
106	3.4) Redestinação dos recursos provenientes da compensação ambiental da Sistema de Produção e Escamento de Petróleo e Gás Natural Campo de Golfinho, Baía do Espírito Santo - recurso destinado às UC's no município de Aracruz - montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) - Processo de CA nº02001.002270/2014-84. Documento de referência: Nota Técnica nº001678/2014-39 CCOMP/IBAMA. Durante 3ª Reunião Ordinária da antiga Câmara de Compensação Ambiental deliberou-se pela destinação dos recursos da compensação ambiental do Sistema de Produção e Escamento de Petróleo e Gás Natural Campo de Golfinho, Baía do Espírito Santo. Assim, entre outros, ficou prevista a destinação de recursos para as seguintes UC's no município de Aracruz: R\$50.000,00 para o PNM do Aricanga, R\$100.000,00 para o PNM David Vitor Farina e R\$200.000,00 para a Reserva Ecológica dos Manguezais Piraque-agu e Piraque-mirim. Em consulta à Prefeitura Municipal de Aracruz foi informado acerca da recategorização da Reserva Ecológica dos Manguezais Piraque-agu e Piraque-mirim para Reserva de Desenvolvimento Sustentável e que o PNM Aricanga encontra-se totalmente regularizado e com a infraestrutura básica. Neste sentido, a Prefeitura solicitou que o montante total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) seja aplicado na "Aquisição de Bens e Serviços Necessários às atividades de Ed. Ambiental, Monitoramento e Proteção da Unidade, Estruturação das Trilhas e na Manutenção da estrada de acesso ao Parque e ao Topo. O CCAF delibera por uma aprovação condicionada da proposição, desta forma, a Prefeitura Municipal de Aracruz deverá informar se o plano de manejo do PNM Aricanga foi finalizado, estando aprovado e em vigor, ressaltando que apenas a aprovação pelo conselho consultivo não é considerada válida.
125	3.5) LT Porto Velho - Araraquara 2 - nº 2 - Lote G do Linhão do Madeira - Processo de C.A. nº02001.001291/2012-11 - Recurso destinado à EF Serra das Araras - montante de R\$345.698,89 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
127	(trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
128	Documento de referência: Nota Técnica nº000750/2014 CCOMP/IBAMA. Por meio da Proposta nº02/2014/CGFIN/DIPLAN - Coordenação de Compensação Ambiental Federal/CGFIN/DIPLAN o Órgão Gestor requer a redestinação do recurso anteriormente reservado à elaboração do plano de manejo da EF Serra das Araras. Assim, é solicitado que o montante de R\$345.698,89 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito mil e oitenta e nove reais) seja aplicado na Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento da referida unidade de conservação. O Comitê delibera por não aprovar a redestinação, sendo que o Órgão Gestor deverá esclarecer o motivo pelo qual não destinou em sua proposta anterior o recurso da compensação ambiental para a implementação do plano de manejo da EF Serra das Araras.

4/11




33
34
35
36
37
38
39



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



137 **3.6) LT Tucuruí – Presidente Dutra– Processo de C.A. nº 02001.008533/2012-05 - montante de**
138 **RS6.011.226,48 (seis milhões e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) a ser**
139 **atualizado pela Taxa Selic a partir de 06 de setembro de 2013. Documento de referência: Parecer**
140 **Técnico nº006271/2013 CCOMP/IBAMA. Considerando que a proposta do Órgão Gestor não estar em**
141 **conformidade com a Legislação atual, o CCAF decide pela retirada de pauta da proposição.**

142 **4) Aplicação: 4.1) Mineroduto Minas – Rio - Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Processo**
143 **de C.A. nº02001.004257/2007-31. - Proposta de aplicação do recurso da compensação no PE do**
144 **Desengano – montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Documento de referência: Nota**
145 **Técnica nº001764/2014-41 CCOMP/IBAMA. O Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro –**
146 **INEA/RJ encaminhou o Ofício nº355/2014 - INEA/DIBAP com a proposta de aplicação do montante de**
147 **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na regularização fundiária do PE do Desengano. O CCAF delibera**
148 **pela aprovação da proposta.**

149 **4.2) Gasoduto Brasil Central – Transportadora de Gás do Brasil Central – Processo de CA**
150 **nº02001.005288/2013-57 – Proposta de aplicação do recurso da compensação no PE do Descoberto -**
151 **montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Documento de referência: Nota Técnica**
152 **nº001797/2014-91 CCOMP/IBAMA. A Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás –**
153 **SEMARH/GO encaminhou o Ofício nº 65/2014 com proposta de aplicação do montante de R\$750.000,00**
154 **(setecentos e cinquenta mil reais) destinado ao PE do Descoberto na regularização fundiária, conforme**
155 **ação prioritária do artigo 33 do Decreto nº4.340/2002. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.**

156 **4.3) LT Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde – Catxerê Transmissora de Energia – Processo de CA**
157 **nº02001.001290/2012-76 – Proposta de aplicação do recurso da compensação na APA Ribeirãozinho e**
158 **Alcantilado do Rio Araguaia - montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). Documentos**
159 **de referência: Nota Técnica nº001880/2014-61 CCOMP/IBAMA. A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**
160 **encaminhou o Ofício PMR/096/2014 com proposta de aplicação do montante de R\$50.000,00 (cinquenta**
161 **mil reais) destinado à APA Ribeirãozinho e Alcantilado do Rio Araguaia na elaboração do plano de**
162 **manejo e nas atividades de proteção da UC. No documento não constam maiores justificativas para a**
163 **proposição sendo apenas citado o Parágrafo Único do Artigo 33 do Decreto nº4.340/2002. O Comitê**
164 **delibera pela aprovação da proposta.**

165 **4.4) Gasoduto Brasil – Bolívia (GASBOL) – Processo de C.A. nº 02001.008622/2012-43 – Proposta de**
166 **aplicação do recurso da compensação nas UC's estaduais de São Paulo - montante total de**
167 **R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Documentos de referência: Nota Técnica**
168 **nº001910/2014-39 CCOMP/IBAMA. Por meio do Ofício CCA/SE nº124/2014 a Câmara de Compensação**
169 **Ambiental (CCA) do Estado de São Paulo encaminha proposta de aplicação do montante de R\$750.000,00**
170 **(setecentos e cinquenta mil reais) na elaboração do plano de manejo das UC's estaduais da seguinte forma:**

171	RS150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a APA Ibitinga, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a APA Rio Batalha, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a APA Piracicaba - Jugert - Mirim e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a APA Corumbataí - Botucatu - Tejuapá. Ressalta-se que as referidas unidades de conservação são diretamente afetadas pelo empreendimento. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.
172	172
173	173
174	174
175	175
176	176
177	177
178	178
179	179
180	180
181	181
182	182
183	183
184	184
185	185
186	186
187	187
188	188
189	189
190	190
191	191
192	192
193	193
194	194
195	195
196	196
197	197
198	198
199	199
200	200
201	201
202	202
203	203

6/11

[Handwritten signature]



49
50
51
52
53
54
55



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



204 centavo) para regularização fundiária do **PN da Amazônia**. Ressalta-se que a decisão sobre as demais
205 aplicações ocorreu durante a 29ª RO do CCAF. O Comitê delibera pela aprovação da proposta.

206 **5) Destinação. 5.1) Petróleo Uruguá – Tambaú – Bacia de Santos – montante de R\$ 40.287.335,20**
207 **(quarenta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) a ser**
208 **atualizado pela Taxa Selic, a partir de 01 de agosto de 2014. Processo de CA nº 02001.005127/2014-44.**
209 Documento de Referência: Parecer Técnico nº03508/2014-99 CCOMP/IBAMA. O empreendimento em
210 tela consiste no desenvolvimento do Pólo BS-500, visando à produção de petróleo, gás e condensado. Para
211 isso, o empreendedor Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A. instalou duas Unidades Flutuantes de Produção,
212 Estocagem e Transferência – FPSO1. O Pólo BS-500 localiza-se na Bacia de Santos, a cerca de 125 km da
213 costa do Estado do Rio de Janeiro, em lâmina d'água variando entre 750 a 1.850 m, sendo composto pelos
214 Campos de Uruguá, - Tambaú, Pirapitanga, Carapiá e Tambuatá. Segundo o Parecer Técnico nº03508/2014-
215 99 CCOMP/IBAMA, nenhuma UC foi diretamente afetada pelo empreendimento e, como o mesmo
216 consiste em volume excepcional de recursos, seguiu-se os critérios adotados pelo CCAF incluindo na
217 análise as UC's de todo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, assim foram elencadas aquelas
218 mais relevantes para receberem os recursos da compensação. O CCAF delibera pela seguinte distribuição
219 do montante de R\$40.287.335,20 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco
220 reais e vinte centavos): 1) UC's estaduais do estado de São Paulo, o montante de R\$4.000.000,00 (quatro
221 milhões de reais) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, no **PE de Ilhabela, PE Ilha do Cardoso, PE**
222 **da Ilha Anchieta, PE Marinho da Laje de Santos e PE da Serra do Mar;** 2) UC's estaduais do Rio de
223 Janeiro, o montante de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor,
224 no **PE da Ilha Grande, RB Estadual de Guaratiba e PE do Cunhambebe;** 3) UC's federais, o montante
225 de R\$20.201.134,64 (vinte milhões, duzentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro
226 centavos) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, no **PN Marinho de Abrolhos, PN da Lagoa do Peixe,**
227 **RB Marinha do Arvoredo, PN do Cabo Orange, RVS de Santa Cruz, RB Atol das Rocas, PN dos**
228 **Lencóis Maranhenses, RB de Comboios, MN Arquipélago das Ilhas Cagarras, PN Marinho de**
229 **Fernando de Noronha, PN da Serra da Bocaina, PN da Restinga de Jurubatiba e RVS Ilha dos**
230 **Lobos.** O ICMBio apresentou demanda justificada para aplicação do recurso no montante de
231 R\$12.086.200,56 (doze milhões, oitenta e seis mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos),
232 correspondente a 30% do total, a ser aplicado na regularização fundiária do **PN Grande Sertão Veredas e**
233 **PN Serra do Itajaí.**

234 **5.2) Petróleo Peroá e Cangoá – Bacia do Espírito Santo – montante de R\$ 1.940.670,00 (um milhão,**
235 **novecentos e quarenta mil e seiscentos e setenta reais) – a ser atualizado pela Taxa Selic, a partir de**
236 **01 de agosto de 2014. Processo de CA nº 02001.006214/2012-57. Documento de Referência: Parecer**
237 Técnico nº03281/2014-81. O empreendimento se localiza na costa do Estado do Espírito Santo, a cerca de
238 27 quilômetros da linha do litoral, e a uma profundidade de cerca de 100 metros, tendo como seu principal

56

7/11

239	objetivo a obtenção de gás natural de modo a atender a demanda nacional. Por se tratar de empreendimento
240	martim, a distribuição dos recursos deve considerar exclusivamente as unidades de conservação que
241	estejam listadas no Panorama da Conservação dos Ecossistemas Costeiros e Marinheiros do Brasil. O
242	empendedor é a Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras. Após consulta jurídica à Procuradoria Federal
243	Especializada junto ao IBAMA, decidiu-se pela manutenção do percentual de 0,5% como grau de impacto
244	do empreendimento em questão. O Parecer Técnico nº03281/2014-81 CCOMP/IBAMA elenca as unidades
245	de conservação mais relevantes para receberem os recursos da compensação. O CCAF delibera pela
246	distribuição do montante de R\$1.940.670,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e seiscentos e setenta
247	reais): 1) UC's estaduais do estado do Espírito Santo, o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)
248	a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, entre o PE Paulo César Vinha e o PE Itanmas; 2) UC's federais,
249	o montante de R\$1.540.670,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais) a ser
250	aplicado da seguinte forma: a) MN das Ilhas Cagarras, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para
251	ações de proteção; b) FE Tupiniquins, o montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para
252	a implementação do plano de manejo; c) FE Tupinambás, o montante R\$250.000,00 (duzentos e
253	cinquenta mil reais) para a elaboração/implementação do Plano de manejo e ações de proteção; d) RSV
254	Santa Cruz, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para ações de proteção; e) FE
255	Guaracaba, o montante de R\$640.670,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais) para a
256	elaboração do plano de manejo e ações de proteção.
257	5.3) Polo JK - DF - montante de R\$ 655.905,68 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco
258	reais e sessenta e oito centavos) - a ser atualizado pela Taxa Selic, a partir de 01 de agosto de 2014.
259	Processo de CA nº 02008.000448/2005-00. Documento de Referência: Parecer Técnico nº03453/2014-17.
260	O empreendimento se localiza próximo à divisa do sul do Distrito Federal com o estado de Goiás, e o
261	bioma afetado é o Cerrado. A área situa-se a Sudoeste da Bacia do Paranaó e a Leste do Gama, ocupando as
262	vazantes do Ribeirão Saia Velha. Esta localizada sobre as encostas de um residual de chapada quartzítica na
263	cota média de 1200 m, para o leste voltada para Ribeirão Saia Velha e oeste para o Ribeirão Santa Maria. A
264	parte mais alta, 1248 m, constitui um divisor das drenagens do Ribeirão Saia Velha (a leste) e do Rio
265	Alagado (a oeste). As partes mais baixas acompanham o vale do Ribeirão Saia Velha. O Parecer Técnico
266	nº03453/2014-17 CCOMP/IBAMA, elenca as unidades de conservação mais relevantes para receberem os
267	recursos da compensação, ressaltando que a APA do Planalto Central deverá ser contemplada com recursos
268	da compensação por ser diretamente afetada pelo empreendimento. O ICMBio encaminhou o Ofício
269	nº361/2014-DIMAN/ICMBio com proposta do modo de aplicação do recurso em questão. O CCAF
270	delibera pela aprovação da proposição do ICMBio, devendo a aplicação do montante de R\$655.905,68
271	(seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) ocorrer da seguinte
272	forma: a) RB Contagem, o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a elaboração e
273	implementação do plano de manejo; b) PN de Brasília, o montante de R\$ 255.905,68 (duzentos e



Handwritten signature and initials

65
66
67
68
69
70
71



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



274 cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para implementação do Plano de
275 Manejo.

276 **5.4) UHE São Manoel – montante de R\$ 10.401.679,21 (dez milhões, quatrocentos e um mil,**
277 **seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) – a ser atualizado pela Taxa Selic, a partir de**
278 **01 de outubro de 2014. Processo de CA nº 02001.005098/2014-11. Documento de Referência: Parecer**
279 **Técnico nº2001.004063/2014-64 CCOMP/IBAMA. A Usina Hidrelétrica – UHE São Manoel, insere-se no**
280 **Bioma Amazônia, na Região Hidrográfica Amazônica, no trecho médio do rio Teles Pires, e formará um**
281 **reservatório de 53km², com operação a fio d'água e capacidade instalada de 700MW. Na região em que se**
282 **localiza a Usina, encontra-se uma região fitogeográfica complexa, onde se misturam três formações**
283 **florestais distintas: Floresta Ombrófila, Floresta Estacional Decidual e Savana ou Cerrado), originando uma**
284 **região de tensão ecológica. As Licenças Prévia e de Instalação foram concedidas ao empreendimento,**
285 **respectivamente, em novembro de 2013 (LP 473) e agosto de 2014 (LI 1017). A responsabilidade pela**
286 **UHE cabe à Empresa de Energia São Manoel S.A. O Parecer Técnico nº004063/2014-64 CCOMP/IBAMA,**
287 **elencas as unidades de conservação mais relevantes para receberem os recursos da compensação. O CCAF**
288 **delibera pela seguinte distribuição do montante de R\$10.401.679,21 (dez milhões, quatrocentos e um mil,**
289 **seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos): 1) UC estadual do estado do Mato Grosso, o**
290 **montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado na regularização fundiária do PE**
291 **Cristalino I e II; 2) UC's federais, o montante de R\$8.401.679,21 (oito milhões, quatrocentos e um mil,**
292 **seiscentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) a ser aplicado da seguinte forma: a) RB Guaporé, o**
293 **montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a revisão do plano de manejo; b) PN**
294 **Pico da Neblina, o montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a elaboração do**
295 **plano de manejo; c) O montante R\$6.901.679,21 (seis milhões, novecentos e um mil, seiscentos e setenta e**
296 **nove reais e vinte um centavos) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, no PN do Juruena, PN dos**
297 **Campos Amazônicos, PN do Jaú, RB Guaporé, EE Juami-Japurá, PN de Pacaás Novos, PN do Cabo**
298 **Orange, PN do Rio Novo, PN do Pico da Neblina, PN Matinguari, RB do Jaru, RB Nascentes da**
299 **Serra do Cachimbo, PN da Amazônia, PN da Serra da Mocidade, EE de Iquê, PN Serra do Divisor,**
300 **PN Montanhas do Tumucumaque, EE de Cuniã, EE da Terra do Meio, PN do Jamanxim, RB do**
301 **Uatumã, PN de Anavilhanas, PN Nascentes do Lago Jari, EE de Maracá, PN Serra da Cutia, Rb do**
302 **Rio Trombetas, PN da Serra do Pardo, EE de Jutai-Solimões, EE de Niquia, RB do Tapirapé, RB do**
303 **Lago Piratuba, EE do Jari, PN do Monte Roraima, PN do Viruá, RB do Abufari, EE de Caracará,**
304 **EE de Maracá-Jipioca e EE Rio Acre.**

305 **5.5) LT Taubaté – Nova Iguaçu – montante de R\$1.284.135,80 (um milhão, duzentos e oitenta e**
306 **quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) – a ser atualizado pela Taxa Selic, a partir**
307 **de 01 de outubro de 2014. Processo de CA nº 02001.005873/2014-38. Documento de Referência: Parecer**
308 **Técnico nº02001.004233/2014-19 CCOMP/IBAMA. A Linha de Transmissão (LT) 500kV Taubaté – Nova**

72

9/11

309	Iguaguá compreende as instalações verificadas no Lote J do Edital de Leilão nº 04/2011 - ANEEL, em que se incluem, além da citada LT com 257,1km e faixa de servidão de 60m, a ampliação da Subestação (SE) Taubaté e a construção da SE Nova Iguaçu, com transformação 500/345KV - 900MVA e 500/138KV - 900MVA. A LT intercepta 11 (onze) municípios no estado de São Paulo, e 10 (dez) no estado do Rio de Janeiro. Segundo EIA do empreendimento, o principal objetivo do empreendimento é reforçar a Rede Básica que atende ao estado do Rio de Janeiro; garantir o adequado funcionamento do sistema após a entrada em operação da unidade III da Usina Nuclear de Angra dos Reis, e propiciar reforços na transmissão a partir da SE Araraquara 2, para escoar a energia das usinas do rio Madeira. Em 23 de maio de 2013, o IBAMA concedeu à LT Taubaté - Nova Iguaçu a Licença de Instalação - LI nº 939/2013. O Parecer Técnico nº04063/2014-64 CCOMP/IBAMA, elenca as unidades de conservação mais relevantes para receberem os recursos da compensação, ressaltando que a APA Bacia do Paraíba do Sul, a APA Silveiras, a APA de Gerição-Mendanha, a APA do Rio Guandu e a RPPN Gotas Azuis deverão ser contempladas com recursos da compensação por serem diretamente afetadas pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$1.284.135,80 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) 1) UC estadual de São Paulo, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), a critério do Órgão Gestor, para a APA Silveiras; 2) UC's estaduais do Rio de Janeiro, o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser aplicado, obrigatoriamente, na APA Guandu, APA das Serras do Gerição-Mendanha e RPPN Gotas Azuis; 3) UC Federal, o montante de R\$984.135,80 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) em ações de proteção e na aquisição de bens e serviços da APA Paraíba do Sul.
327	
326	
325	
324	
323	
322	
321	
320	
319	
318	
317	
316	
315	
314	
313	
312	
311	
310	
309	
308	
307	
306	
305	
304	
303	
302	
301	
300	
299	
298	
297	
296	
295	
294	
293	
292	
291	
290	
289	
288	
287	
286	
285	
284	
283	
282	
281	
280	
279	
278	
277	
276	
275	
274	
273	
272	
271	
270	
269	
268	
267	
266	
265	
264	
263	
262	
261	
260	
259	
258	
257	
256	
255	
254	
253	
252	
251	
250	
249	
248	
247	
246	
245	
244	
243	
242	
241	
240	
239	
238	
237	
236	
235	
234	
233	
232	
231	
230	
229	
228	
227	
226	
225	
224	
223	
222	
221	
220	
219	
218	
217	
216	
215	
214	
213	
212	
211	
210	
209	
208	
207	
206	
205	
204	
203	
202	
201	
200	
199	
198	
197	
196	
195	
194	
193	
192	
191	
190	
189	
188	
187	
186	
185	
184	
183	
182	
181	
180	
179	
178	
177	
176	
175	
174	
173	
172	
171	
170	
169	
168	
167	
166	
165	
164	
163	
162	
161	
160	
159	
158	
157	
156	
155	
154	
153	
152	
151	
150	
149	
148	
147	
146	
145	
144	
143	
142	
141	
140	
139	
138	
137	
136	
135	
134	
133	
132	
131	
130	
129	
128	
127	
126	
125	
124	
123	
122	
121	
120	
119	
118	
117	
116	
115	
114	
113	
112	
111	
110	
109	
108	
107	
106	
105	
104	
103	
102	
101	
100	
99	
98	
97	
96	
95	
94	
93	
92	
91	
90	
89	
88	
87	
86	
85	
84	
83	
82	
81	
80	



10/11
 [Handwritten signatures and initials]

81
82
83
84
85
86
87



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



344 água e um injetor de gás. Já na área de Piracaba estão previstos cinco poços, sendo três produtores e dois
345 injetores de água. Não está prevista o escoamento da produção via gasoduto e/ou oleoduto. A unidade
346 realizará as atividades de processamento primário, a estocagem e transferência de óleo para navios
347 aliviadores, em operações de *offloading*, a serem realizadas a cada cinco dias, enquanto que o gás será
348 consumido pela unidade na geração de energia e gás-lift, e o excedente injetado em poço na área de Tiro. O
349 Parecer Técnico nº004243/2014-46 CCOMP/IBAMA, elenca as unidades de conservação mais relevantes
350 para receberem os recursos da compensação. O CCAF delibera pela distribuição do montante de
351 R\$7.713.984,51 (sete milhões, setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um
352 centavos): 1) UC's estadual do estado de Santa Catarina, o montante de R\$2.284.195,35 (dois milhões,
353 duzentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) a ser aplicado na
354 regularização fundiária do PE da Serra do Tabuleiro; 2) UC's federais, o montante de R\$5.429.789,16
355 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) a ser
356 aplicado da seguinte forma: a) RB Marinho do Arvoredo, o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de
357 reais) para ações de proteção, pesquisa e aquisição de bens e serviços; b) PN Superagui, o montante de
358 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para ações de proteção, aquisição de bens e serviços; c) EE Taim, o
359 montante R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração, revisão ou implantação do plano de
360 manejo; d) PN da Lagoa do Peixe, o montante de R\$2.929.789,16 (dois milhões, novecentos e vinte e
361 nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) para a regularização fundiária.
362 **7) Informes e Encerramento.** Sem mais itens e sem informações adicionais, a reunião foi encerrada às
363 dezessete horas e quatorze minutos. A presente Ata foi lavrada por nós, Erick Martuscelli de Almeida e
364 Katia Adriana de Souza, assinada por todos os membros presentes abaixo nominados e referenciados.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	Moara Menta Giasson	
IBAMA/DILIC	Mônica Cristina Cardoso da Fonseca	
ICMBio/DIMAN	Sérgio Brant Rocha	
ICMBio/DISAT	Tatiana Rehder	
MMA/SBF	Sérgio Henrique Collaço de Carvalho	

365

366

367

Brasília, 30 de outubro de 2014

88

11 / 11

EM BRANCO



Data: 23-02-2015 [19:35:01]
De: Jonathan Pereira Santana Brito <jonathan.brito@iphan.gov.br>
Para: dilic.sede@ibama.gov.br
Assunto: ENC: UHE São Manoel

Prezado Diretor Substituto

Cumprimentando-o cordialmente, e a pedido do coordenador de licenciamento, Sr. Roberto Stanchi, encaminho em anexo cópia da manifestação acerca do Relatório do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural - Etapa de Resgate e Ações de Monitoramento Arqueológico para a implantação da UHE São Manoel.

Atenciosamente,

Jonathan Santana Brito
Ass. Administrativo - Sec. Tec.
Centro Nacional de Arqueologia - CNA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SEPS 713/913, Bloco D, 3º andar, Ed IPHAN
CEP 70390-135, Asa Sul, Brasília/DF
Tel. 55 (61) 2024-6300 / 6302 / 6305

AO TRP Rafael Reis, para
comentários e juntada ao
pro. exp.

26/02/2015


Maria Cristina Carlos de Sousa
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILCIBAMA

Ofício nº 088/2015 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 23 de Fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Mazak de Toledo
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Cx. Postal nº 09566
CEP.: 78.818-900 - Brasília/DF

Assunto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural – Etapa de Resgate e Ações de Monitoramento Arqueológico para a implantação da UHE São Manoel.
Processo IPHAN nº 01450.009636/2014-95.
Processo IBAMA nº 02001.004420/2007-65.

Prezado Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que o relatório de diagnóstico arqueológico referente ao projeto em epígrafe foi analisado por este Centro Nacional de Arqueologia que constatou a necessidade de complementações, as quais foram solicitadas ao arqueólogo responsável através do Ofício nº083/2015 – CNA/DEPAM/IPHAN.
2. Somente após serem entregues, analisadas e avaliadas satisfatoriamente as complementações solicitadas, este Centro manifestar-se-á a respeito da liberação das áreas onde estão localizados os sítios arqueológicos Antinha 1 e Antinha 2, os quais serão seccionados pela estrada de acesso ao canteiro de obras a ser construída, no âmbito da Licença de Instalação já concedida.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Rosana Najjar
Diretora
Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat.223118

À cotid 1,
Para conhecimento.

Em 24/02/15,

Regina Generino

Regina Costa Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

Ofício nº 088/2015 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 23 de Fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Mazak de Toledo
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Cx. Postal n.º 09566
CEP.: 78.818-900 - Brasília/DF

Assunto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural – Etapa de Resgate e Ações de Monitoramento Arqueológico para a implantação da UHE São Manoel.
Processo IPHAN nº 01450.009636/2014-95.
Processo IBAMA n.º 02001.004420/2007-65.

Prezado Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que o relatório de diagnóstico arqueológico referente ao projeto em epígrafe foi analisado por este Centro Nacional de Arqueologia que constatou a necessidade de complementações, as quais foram solicitadas ao arqueólogo responsável através do Ofício nº 083/2015 – CNA/DEPAM/IPHAN.
2. Somente após serem entregues, analisadas e avaliadas satisfatoriamente as complementações solicitadas, este Centro manifestar-se-á a respeito da liberação das áreas onde estão localizados os sítios arqueológicos Antinha 1 e Antinha 2, os quais serão seccionados pela estrada de acesso ao canteiro de obras a ser construída, no âmbito da Licença de Instalação já concedida.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

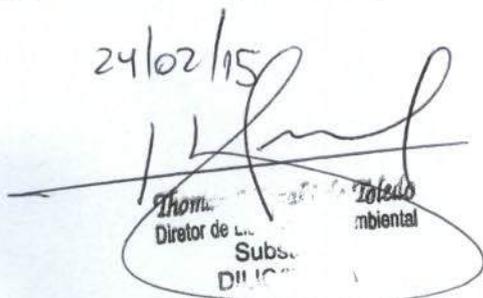


Rosana Najjar
Diretora

Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat.223118

A CGene,
PARA CONTATAMENTO
E REGISTRO NO
RESPECTIVO PROCESSO.

24/02/15



Thomaz Mazak de Toledo
Diretor de Substituição
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.001258/2015-33 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor
Luiz Fernando do Monte Pinto
Diretor da Luiz Fernando do Monte Pinto
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22281036

Assunto: **projeto de reposição florestal e proposta de localização de passagens de fauna**

REFERENCIA: CT 02001.001569/2015-01/

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, informo o deferimento da solicitação, encaminhada por meio da carta CT-GM-SM-3/15, referente ao envio, juntamente ao relatório semestral de acompanhamento a ser entregue em fevereiro de 2015, do projeto de reposição florestal e da proposta de localização de passagens de fauna.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA

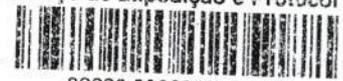


EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar
70070-120 Brasília / DF
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: dpds@funai.gov.br

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.000624/2015-26

16.01.2015



Ofício nº 33 /2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 14 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor Substituto

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

Assunto: **UHE São Manoel – componente indígena**

Senhor Diretor Substituto,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, acusamos o recebimento do OF 02001.012413/2014-66 DILIC/IBAMA, de 31/10/14, e esclarecemos que o teor da Portaria Interministerial nº 419/2011 é de pleno conhecimento desta Fundação, como órgão interveniente no licenciamento ambiental. Há que se destacar, inclusive, que servidores da Funai participaram da construção do dispositivo em conjunto com técnicos desse Instituto.
2. Em atendimento à solicitação de esclarecimento quanto “a finalidade do Ofício nº 431/2014/DPDS/FUNAI-MJ”, destacamos que conforme texto do próprio ofício 431, a correspondência teve a finalidade de encaminhar cópia Informação Técnica nº 210/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ. O documento que apresenta a análise técnica acerca do componente indígena foi encaminhado a Vossa Senhoria por ser o Ibama o órgão licenciador do empreendimento, responsável também por recepcionar a manifestação dos intervenientes e monitorar o cumprimento das condicionantes exaradas no bojo do licenciamento ambiental. Há que se observar que a Informação em tela é citada no Of. 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ, dentre as condicionantes apresentadas pela Funai para a LI emitida pelo Ibama.
3. Na oportunidade, solicitamos informações circunstanciadas quanto à implementação das medidas direcionadas à ictiofauna.
4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6831, e-mail cglc@funai.gov.br.

Atenciosamente,


PATRÍCIA CHAGAS NEVES
Diretora Substituta

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0023 <u>19/2015-10</u>
Recebido em <u>09/07/2015</u>
<u>Jaqueline</u> Assinatura



À
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
Dra. Maria Janete A. de Carvalho
MD Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental
Edifício Cleto Meireles – 5º andar
70070-120 Brasília, DF Tel: (61) 3247-6823

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GM-SM- 8/15	6 / 2 / 15

Assunto: UHE São Manoel – Agendamento de Reunião Devolutiva com os Indígenas (Kayabi, Apiakás e Munduruku).

DIGITALIZADO NO IBAMA

Senhora Coordenadora Geral,

1. Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, venho por meio desta informar que esta Empresa de Energia de São Manoel está promovendo a contratação dos seguintes programas estabelecidos no Componente Indígena do PBA:

- Programa de Interação e Comunicação Social Indígena;
- Programa de Fortalecimento das Organizações Indígenas;
- Programa de Apoio e Gestão da Integridade Territorial; e
- Programas de Monitoramento (Ictiofauna, Hidrossedimentologia, Quelônios, Qualidade da Água, Saúde Indígena).

2. Informo também que a contratação dos demais programas previstos no Componente Indígena do PBA depende da realização das reuniões devolutivas com os indígenas, oportunidade na qual pretende-se alinhar com àquelas comunidades o escopo das ações e o seu cronograma em caráter executivo.

3. Isto posto, esta EESMA reitera a solicitação apresentada por meio da correspondência CT-GE-SM-13/14 de essa FUNAI providenciar o agendamento das reuniões devolutivas do Componente Indígena do PBA junto às comunidades indígenas Kayabi, Munduruku e Apiakás, para tanto indicamos o mês de março com período de referência para a sua realização.

Do analista Rafael Reis,
para juntar ao processo.
28/02/2015



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DI/CEAMA
São Manoel
ENERGIA

4. Sem mais para o momento nos mantemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

agun- para representar o partido.
lente Neste impasse dentro do PT,
arlos optou por ingressar ao PMDB.
m do Julier pediu a própria exo-
n do neração, pois é obrigatória a
San- desincompatibilização do cargo
mpa- para filiar-se a um partido polí-
tico e se colocou à disposição
do partido para disputar o plei-
to eleitoral deste ano. O nome
dele vem sendo especulado
como possível candidato ao Palá-
cio Paiaguás. Há também rumores
de que ele deva disputar o Senado
ou uma das vagas para deputado
federal.



Otmar de Olive

Vicente Vuolo entrega registro

SISSY CAMBUIM
DA REDAÇÃO

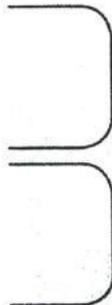
Na véspera do encerramen-
to do prazo para registro de
pré-candidaturas de militantes
do PT, conforme o calendário
estipulado pela executiva
nacional da sigla, Vicente
Vuolo entrega na tarde de hoje
(3), ao diretório regional do

partido, a documentação para
sua pré-candidatura à disputa
pelo Senado. Filho do ex-sena-
dor Vicente Vuolo e irmão do
ex-secretário de Estado, Fran-
cisco Vuolo (PMDB), que deve-
rá concorrer a uma cadeira na
Assembleia Legislativa, o
petista pretende uma vaga na
disputa majoritária. O ex-vere-
ador por Cuiabá, Lúdio Cabral

(PT) apresentou registro com
pré-candidato ao Govern
pelo partido. Apesar da resc
lução partidária aponta
como estratégia tática sua pos
sível candidatura, Lúdio ver
encontrando resistência
para consolidar seu nome.

Para Vuolo não deve se
diferente, principalmente
tendo em vista que a disput
pelo Senado tem se mostrad
uma das mais acirradas n
composição das chapa
majoritárias. Analista Legis
lativo do Senado há 21 anc
e com mais de 15 anos d
militância petista, ele afirm
que o que o tem motivado
entrar na disputa é a coerêr
cia e a experiência que pos
sui na Casa. Entre os requis
tos para o registro de pr
candidatura, está a coleta d
mais de 400 assinaturas d
militantes que participar
do último Processo de Ele
ções dos Diretórios (PED).

Com o apoio já conquist
do, Vuolo ressalta que su
investidura no processo ele
toral trata-se de um projet
coletivo que foi amplament
discutido. "Como cuiabano
com o legado da minha fam
lia diante da atuação do me
pai, não poderia deixar me
estado de lado", comentou



ma traseira
ma elétrico

ninação das
não acender.

campanha,
om a Rede
O ou e-mail

e, visando
ntendimento

ARS BRASIL

EDP **EMPRESA DE ENERGIA** **Furnas**
SÃO MANOEL S.A. - EESM
CNPJ: 18.494.537/0001-10

Torna público que requereu junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para o início da construção da Usina Hidrelétrica São Manoel, localizada nos municípios de Paranaíta (Mato Grosso) e Jacareacanga (Pará), mediante a entrega em 04 de fevereiro de 2014 do relativo Projeto Básico Ambiental.

CAIXA Ministério da **BRASIL**
Fazenda **PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA**

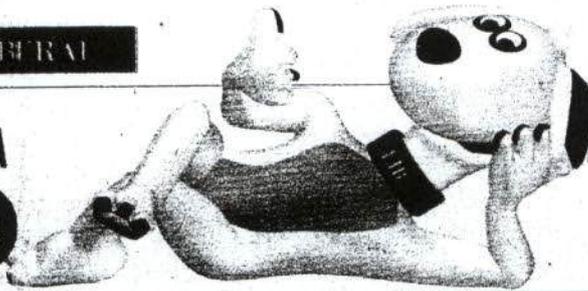
AVISO DE VENDA

Edital de 1º Leilão Público n.º 010/2014

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial - Alienar Bens Móveis e Imóveis/CB, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do Anexo II do Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, os imóveis recebidos em garantia nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, localizados em Cuiabá/MT. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 28/03/2014 a 14/04/2014, no horário bancário, nas Agências da CAIXA, situadas em Mato Grosso, no site da CAIXA www.caixa.gov.br, na GILIE/CB - Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis, situada na Av. José Monteiro de Figueiredo n. 184 - Duque de Caxias, em Cuiabá/MT e no escritório do Leiloeiro ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, situado na Avenida São Sebastião n. 1447 - Goiabeiras, Cuiabá/MT (auditório Antonio & Lizandra), no horário comercial, fones 65 3027-5131 / 9287-9838, e-mail alvaro_mt@terra.com.br e site www.kleiberleiloes.com.br. Os interessados que desejarem contar com financiamento ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS deverão dirigir-se às Agências da CAIXA em tempo hábil, para interair-se das condições gerais e habilitar-se ao crédito, se for o caso, antes do prazo estipulado para realização do pregão. O Leilão realizar-se-á no dia 14/04/2014 às 09:00 horas, no escritório do leiloeiro, na presença dos

EM BRANCO

OS



DILIGÊNCIA
BELÉM QUINTA-FEIRA 3 DE ABRIL DE 2014
 Fl. 262
 Ass.: [Assinatura]

Agência Perebebuí
 Tv. Perebebuí, 2195
 Fone: 3216-1123

S

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO "VIVER PORTAL DO TENONÉ"
WALTER COSTA, Oficial do registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz público na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que a proprietária: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E ASSISTENCIAL ÁREA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.411/0001-79, com sede nesta cidade de Belém, Pará, apresentou o **REQUERIMENTO**, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do **LOTEAMENTO** aprovado pela SEURB/Prefeitura Municipal de Belém, referente ao imóvel urbano, devidamente registrado neste SRI, Certidão Digitalizada - 9143JL, com endereço na Rua das Laranjeiras, nº 548, Bairro Tenoné, nesta cidade de Belém, estado do Pará, contendo a área total de 12.800,00 m², (doze mil e oitocentos metros quadrados), área esta dividida em: 04 (quatro) quadras designadas pelas letras A, B, C e D, com 21 (vinte e um) lotes, sendo 02 (dois) destinados a áreas institucionais e 19 (dezenove) lotes destinados a fins residenciais, cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO "VIVER PORTAL DO TENONÉ"**. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém-Pa, aos 28 dias do mês de março de 2014.

WALTER COSTA

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO "VIVER INDEPENDÊNCIA"
WALTER COSTA, Oficial do registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz público na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que o proprietário: **ROGÉRIO CAMPOS CORREA**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.489.172-49, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Pará, apresentou o **REQUERIMENTO**, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do **LOTEAMENTO** aprovado pela SEURB/Prefeitura Municipal de Belém, referente ao imóvel urbano, devidamente registrado neste SRI, Certidão Digitalizada - 362Q, com endereço na Passagem Monte Sinai, nº 01, bairro do Coqueiro, nesta cidade de Belém, estado do Pará, contendo a área total de 13.703,82 m², (treze mil setecentos e três vírgula oitenta e dois metros quadrados), área esta dividida em: 03 (três) quadras com 13 (treze) lotes, sendo 02 (dois) destinadas a áreas institucionais e 11 (onze) lotes destinados a fins residenciais, cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO "VIVER INDEPENDÊNCIA"**. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém-Pa, aos 27 dias do mês de março de 2014.

WALTER COSTA

Edo

EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A. - EESM **Furnas**
 CNPJ: 18.494.537/0001-10

Torna público que requereu junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para o início da construção da Usina Hidrelétrica São Manoel, localizada nos municípios de Paranaíta (Mato Grosso) e Jacareacanga (Pará), mediante a entrega em 04 de fevereiro de 2014 do relativo Projeto Básico Ambiental.

CONVIDAMOS A SRª-Vera Lúcia Fonseca de Sousa, portadora CTPS 1273615 - Série 0040 Pa, a comparecer em nossa instituição, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 02/03/14, dentro do prazo de 48 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar nos termos do Atr. 482 da CLT.

3677695

CHAMADA DE EMPREGO-A Srª Maridalva de Almeida Pinheiro, admitida em 01.02.2014 a comparecer na residência da Srª: Adriana Paula M. Lucas Vidonho, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, a partir de hoje, para exercer suas funções ao trabalho. O não cumprimento implicará em **cancelamento do emprego**.

FORRO 100% PVC ATÉ NA ESTRUTURA

MAQUILINAS MADRINA

Fabricação Programa

Fone: (91)3213-4000 - Fernando Guillon, 2179

PROMOÇÃO Lajotão colonial R\$ 25,00 m², revestimento cer. R\$ 28,00 m², telha Portuguesa/Romana R\$ 2.500,00, Paulista, combojo R\$ 3,50, arapessada AGL

9

Máquinas e Equipamentos

9 **Diversos**

TECH LASER - Cop. Brother DCP-8157dn, em 12 vezes nos cartões de crédito fone: 3243-1844/3231-3591

36775083

TECH LASER - cop. Brother MFC J-430 dw em 12 vezes, nos cartões de crédito. Fones: 3243-1844/ 3231-3591.

36775083

TECH LASER - Encadernadora de 10, 15 e 20 vias. Em 4 vezes nos cartões de crédito. Fones: 3243-1844/ 3231-3591

36775083

BELÉM TONER - Brother DCP 7065 12 x nos cartões Fone: 3229-4372/ 8124-3377.

36776842

GOL TREND-Ano 2009, 4 portas dh, vidro, trava, alarme, roda de ve, som, pneus novos cor preto I R\$17.500. T/ 8896-1454 / 8127-811

FOX MOD. 2005-Motor 1.6 c/ 1 te, re, pneus novos, rodas de cor vermelho, R\$15.800,00 1880/ 8875-4096.

FOX 1.0 2006 4T
Completo na cor pre
 Ac. troca e financ. Parc. entradação de crédito. Antº Barreto, 3246-3843 8257-7070

CLUB CAT
 VEÍCULOS

GOL G4 2006 - 1.0, 4 pts, cor Ar+travas, som, exc. estado, s. Aceito troca e financ. F/ 8: (Tim)/ 8708-7514 (Oi)/ 9281-181 8423-1588 (Claro). Fotos no s w.bemix.com.br/repasseveiculos.

10 Volkswagen
2007 a 2013

CROSSFOX-2008/2008, compl cor prata, top de linha, com 67 rodados. Quidado e Revisado! (8203-9739 / 9224-5550 / 8188-021

MARLON CAR- Golf Sportline compl., banco couro, som, ar c dono, novíssimo, vermelho. Ven fac. financ. Tv. Humaitá 1073 e quês. F/ 3286-2233 / 3226-755 0818. www.bemix.com.br/marlonc

MARLON CAR-Golf Sportline /2008 completo + banco de cour no, preto. Vendo, troco e fac. fi Humaitá 1073 eq. Marquês. 32 3226-7556 8802-0818 mix.com.br/marloncar.

MARLON CAR- Gol Treei 2008/2009, ar, direção, vidro único dono, vermelho. Vendo fac. financ. Tv. Humaitá 1073 e quês. 3266-2233 3226-7556 88 www.bemix.com.br/marloncar.

GOL G5 2013-Prata completo km rodados, selado até maio/ 20 ro estado de zero. Valor R\$27.9 Antonio Barreto,1641. Aceso www.starbelém.com.br: T: 3268 8041-8683 / 9923-9726/ 8143-4331

FOX TREND 1.6 2011-Prata, de tudo + air bag duplo roda li comp. de bordo top de linha. R\$ Rua. Antonio Barreto,1641 www lem.com.br T: 3268-2799 / 8041 9923-9726/ 8143-4330

EM BRANCO



Colégio Brasileiro de Cirurgiões

C.N.P.J. Nº 33.658.204/0001-73

RELATÓRIO DA DIRETORIA

de acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e o correspondente Demonstração dos Resultados dos Exercícios de 2012 e 2011. A Diretoria permanece à inteira disposição dos senhores membros do Conselho Superior, para prestar quaisquer esclarecimentos que desagravem ou esclareçam.

REMONTEIAIS

EXERCÍCIO DE 2012 E 2011 (Em Reais)

31.12.2012	31.12.2011
8.657,58	95.877,00
946.524,88	915.596,24
1.718.844,54	1.749.112,58
2.574.027,70	2.760.511,52
1.342.375,11	1.342.375,11
191.611,77	191.031,77
88.863,65	88.664,85
1.879.902,09	1.770.558,29

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS

FINALIZADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

	31.12.2012	31.12.2011
Resultado do Exercício	(224.043,01)	419.432,80
Aumento (Redução) Provisão	76.482,33	295.68,08
Impostos e Encargos	193.932,75	213.125,69
Depreciação	(132.956,19)	(179.900,00)
Adições Imobilizado	—	(32.980,00)
Ajuste Anos Anteriores	(86.584,12)	449.346,57
Ajuste do Resultado	(224.043,01)	419.432,80
Saldo Bancários	2.760.611,82	2.311.265,25
Saldo Bancários	2.674.027,70	2.260.611,82
Aumento (Redução)	(86.584,12)	449.346,57

Uarini-AM; II Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto, III - Eleição e posse da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal, e, IV - Demais assuntos de interesse do Sindicato e da Categoria.

Uarini-AM, 31 de março de 2014.
RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA CUNHA

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CURRALINHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Estamos convidando os servidores públicos municipais estáveis da administração direta e indireta do município de Curralinhos para a Assembleia Geral de transformação da Associação dos Servidores Municipais de Curralinhos (ASMUC) em Sindicato dos Servidores Municipais de Curralinhos-PI, nos termos do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e para discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva a realizar-se no dia 08 de maio de 2014, às 18:00h na Câmara Municipal de Curralinhos, localizada na rua Santa Luzia, S/N, nesta cidade.

Curralinhos-PI, 1º de abril de 2014.
FRANCISCO ANDRADE FERNANDES FILHO
Presidente da Comissão

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS EM GERAL, CORTIMENTO DE COURO, ARTEFATOS DE COURO E REMONTARIA DE CALÇADOS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, AÇAILÂNDIA, IMPERATRIZ, BACABAL E GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Intermunicipal nas Indústrias de calçados em geral, Cortimento de couro, Artefatos de couro e Remontaria de Calçados dos Municípios de São Luís, São José de Ribamar, Açailândia, Imperatriz, Bacabal e Governador Edson Lobão- Maranhão-Sindicatados, convida a categoria dos trabalhadores intermunicipal nas indústrias de Calçados dos Municípios de São Luís, São José de Ribamar, Açailândia, Imperatriz, Bacabal e Governador Edson Lobão-Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de maio de

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINALIZADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

	31.12.2012		31.12.2011	
	R\$	%	R\$	%
RECEITAS OPERACIONAIS				
Cecon	724.277,33	21,37	638.855,41	19,31
Dotorg	43.500,00	1,28	77.050,00	2,33
Revistas	159.757,56	4,71	152.570,57	4,61
Bibliotecas	1.620,26	0,05	124,70	—
Atalugais	235.995,55	6,96	165.379,81	5,00
Administração	123.251,71	3,64	4.760,00	0,14
Posse	36.275,00	1,07	49.780,34	1,50
Financieiras - Órgão Central	120.774,87	3,56	162.328,95	4,91
Núcleo Central	78.573,31	2,32	55.520,63	1,67
Diretório Nacional	2.595,01	0,08	7.997,34	0,24
Anuidades - Órgão Central	1.711.694,95	50,50	1.121.953,70	33,31
Anuidades - Reparamadas aos Cap. e Reg.	151.371,94	4,47	871.522,63	26,34
Total das Receitas Operacionais	3.389.527,99	100,00	3.308.144,33	100,00
DESPESAS OPERACIONAIS				
Cecon	432.495,42	12,90	428.567,27	13,31
Dotorg	38.300,47	1,13	77.050,00	2,33
Revistas	159.757,56	4,71	152.570,57	4,61
Bibliotecas	1.620,26	0,05	124,70	—
Atalugais	235.995,55	6,96	165.379,81	5,00
Administração	123.251,71	3,64	4.760,00	0,14
Posse	36.275,00	1,07	49.780,34	1,50
Financieiras - Órgão Central	120.774,87	3,56	162.328,95	4,91
Núcleo Central	78.573,31	2,32	55.520,63	1,67
Diretório Nacional	2.595,01	0,08	7.997,34	0,24
Anuidades - Órgão Central	1.711.694,95	50,50	1.121.953,70	33,31
Anuidades - Reparamadas aos Cap. e Reg.	151.371,94	4,47	871.522,63	26,34
Total das Despesas Operacionais	3.389.527,99	100,00	3.308.144,33	100,00

trinta minutos em segunda e quarta-feira, na Rua Santa Luzia, S/N, no Salão Social da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Maranhão-FETIEMA, próximo à Praça da Bíblia, em São Luís-MA. Para tratar da seguinte Ordem do Dia: A) Fundação do Sindicato da categoria; B) Leitura e Aprovação do Estatuto Social; C) Eleição e Posse da 1ª Diretoria; D) Fixação do valor da mensalidade Social.

São Luís-MA, 27 de março de 2014.
PAULO FERREIRA DA LUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA BRASILEIRA DE AGRONEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO
CNPJ/MF nº 10.638.109/0001-02
NIRE 35300365852

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Brasileira de Agronegócios e Alimentação - CBAA para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10h00 (dez) horas do dia 10 de abril de 2014, na sede da Companhia localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38, 3º andar, conjunto 302, sala E, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: (i) eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio de 2014/2016; (ii) fixar a remuneração dos administradores.

São Paulo, 28 de março de 2014.
JOSÉ HLAVNICKA
Presidente do Conselho de Administração

EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S/A EESM
CNPJ: 18.494.537/0001-10

AVISO DE LICENÇA

Torna público que requereu junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para o início da construção da Usina Hidrelétrica São Manoel, localizada nos municípios de Paranaíba (Mato Grosso) e Jacareacanga (Pará), mediante a entrega em 04 de fevereiro de 2014 do relativo Projeto Básico Ambiental.

LUIZ FERNANDO MONTE PINTO
Diretor

BARES E SIMILARES DE TANGUÁ

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

dos senhores representantes de Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Bares, Cafés, Churrascarias, Lanchonetes, Salsicharias, Cervejarias, Fast-foods, Casas de Lazer, Astronomia e Hospedagem em Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, para o próximo dia 25 de abril de 2014, às 08:00 horas, e em segunda convocação, no dia 02 de maio de 2014, às 08:00 horas, em conformidade com as garantias legais da Lei nº 72, Serra do Barbozo, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem a transformação da base sindical e consorciada Bares e Similares do Município de Tanguá, em Sindicato, nos termos da Portaria nº 326/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego; c) eleição e posse dos membros do estatuto aprovado em 2013, na Portaria nº 326/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego; d) Outros Assuntos pertinentes

de março de 2014.
ROBERTO PEREIRA
Presidente da Comissão

SINDICATO DOS TRABALHADORES PISCADORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE UARINI-AM

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Pró-fundação do Sindicato dos Artesanais do Município de Uarini-AM, portador do CNPJ nº 13.093.000, Centro, Uarini-AM, convida os pescadores e piscadoras do Município de Uarini-AM, base territorial do Município de Uarini-AM, para participarem da Assembleia Geral de Fundação, no dia 09 de maio de 2014, às 09:00min, Local Rua Santa Luzia, S/N, Uarini-AM, visando a transformação do dia: I - Fundação do

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA

ATA da Reunião da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais

Aos treze de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 17horas, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Ibama, por convocação do Presidente da Autarquia, para discussão do Relatório do Processo de Licenciamento – RPL elaborado para análise da solicitação da Licença de Instalação para a UHE São Manoel, de interesse da Empresa de Energia São Manoel S/A, os integrantes da Comissão criada por meio da Instrução Normativa nº 11, de 22.11.2010: Volney Zanardi Júnior - Presidente do Ibama, Hanry Alves Coelho, Diretora de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO, Fernando da Costa Marques, Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA, Addson Santos Coelho Serra, Diretor Substituto de Proteção Ambiental - DIPRO, Thomaz Miazaki de Toledo, Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto - DILIC e Henrique Varejão de Andrade, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama – PFE/IBAMA. Estavam presentes, ainda, Regina Coeli Montenegro Generino, Coordenadora Geral - CGENE e Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétrica – COHID. A reunião iniciou-se com relato da agenda de discussões técnicas sobre o requerimento de licença de instalação da UHE São Manoel, por meio da apresentação do RPL. A DILIC informou que foram realizados vistorias e seminário técnico para apresentação dos programas ambientais. Foi informado pela DILIC que, em 12 de agosto de 2014, foi protocolada no Ibama manifestação da FUNAI, que encontrava-se pendente no processo. O Comitê questionou como será inserida na LI as condicionantes propostas pela FUNAI. A DILIC informou que empregará os termos da Portaria Interministerial nº 419/2011 na redação da condicionante a ser incluída na LI. A diretora da DBFLO solicitou esclarecimentos sobre a previsão de impactos sobre a Ictiofauna e a sua relação com os demais empreendimentos na bacia – UHE Teles Pires e UHE Foz do Apicás. Em resposta, a DILIC esclareceu as discussões registradas no processo de Teles Pires e na análise de viabilidade da UHE São Manoel. Esclareceu também o encaminhamento do Ofício pelo Ibama à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, com as recomendações para a manutenção do rio Apicás como rota alternativa à migração da ictiofauna, em prejuízo à viabilidade do empreendimento UHE Foz do Apicás. O Procurador Chefe do IBAMA informou que consultada sobre eventuais óbices judiciais à emissão da LI, a Procuradoria Geral Federal esclareceu que inexistem óbices. A reunião foi concluída com aprovação unânime do RPL e posicionamento favorável ao requerimento de licença de instalação.

Volney Zanardi Júnior
Presidente do Ibama

Fernando da Costa Marques
Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA

Addson Santos Coelho Serra
Diretor de Proteção Ambiental – DIPRO
Substituto

Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC
Substituto

Hanry Alves Coelho
Diretora de Uso Sustentável da Biodiversidade e
Florestas – DBFLO

Henrique Varejão de Andrade
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal Especializada – PFE/Ibama

Do Sr Rafael,

el anexo.

Em 25/03/15,

André André

André de Lima Araújo
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGEN/DIRIC/BA

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 - Ed.Sede do IBAMA, Bloco A - 1º Andar
Brasília - DF
CEP 70.818-900

DIGITALIZADO NO IBAMA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.004420/07-65		CT-GM-SM- 8/14	11 / 9 / 14

Assunto: UHE São Manoel - Licença de Instalação nº 1017/2014, condicionantes 2.2; 2.4; 2.6 itens "c" e "d", 2.22; Autorização de Supressão de Vegetação nº936/2014, condicionante 2.14; e Of. 02001.009041/2014-91 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor- Substituto

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, em atendimento ao disposto na Licença de Instalação nº1017/2014, na Autorização de Supressão de Vegetação nº 936/2014 e no Of. 02001.009041/2014-91 DILIC/IBAMA, vem por meio desta apresentar as informações dispostas abaixo.
2. Em atendimento ao disposto no item 3 do Of. 02001.009041/2014-91 DILIC/IBAMA, encaminho no **Anexo I** a Carta nº030/2014 da CONSTRAIN e seus anexos.
3. Fazendo referência a condicionante 2.14 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 936/2014 encaminho no **Anexo 2** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico responsável pela atividade de desmatamento.
4. Em atendimento ao disposto na condicionante 2.22 relativa ao Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas, informo que a EESM está em fase de licitação da empresa executora do referido Programa
5. Em relação às condicionantes 2.4 e 2.6 itens "c" e "d" , as quais tratam da realização de ajustes ao Projeto Básico Ambiental, mediante a reformulação de programas e indicadores de desempenho, bem como a inclusão do Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico, informo da impossibilidade de atendimento no prazo de 30 dias previsto, tendo em vista que houve a necessidade de contratação de empresa de

Aos analistas Rafael Reis e
Livia Carneiro, para analise.

16/09/2014

Mônica Cristine
Coordenadora
COHID/CG
ANMA
110

consultoria para a realização dessas atividades. Neste sentido, considerando também que a entrega do PBA versão final (condicionante 2.2) depende da análise e aprovação por esse Instituto dos documentos a serem apresentados em atendimento às referidas condicionantes (2.4 e 2.6 itens "c" e "d"), entendo que a apresentação da versão final do PBA conseqüentemente necessitará de dilação de prazo.

6. Com base no exposto, solicito a dilação de 30 dias ao prazo previsto na LI 1017/2014 para as condicionantes 2.2; 2.4 e 2.6 itens "c" e "d". Complementarmente informo que a dilação de prazo solicitada não implicará em quaisquer prejuízos ambientais uma vez que esta EESM já vem executando as ações de controle ambiental previstas, bem como a contratação das empresas de consultoria responsáveis pela execução do Projeto Básico Ambiental considerando as adequações solicitadas por este Instituto.

7. Sem mais para o momento, nos mantemos à disposição para os esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0195	<i>84</i> / 2014
Recebido em 10/10/2014	
Assinatura: <i>Henille</i>	



DIGITALIZADO NO IBAMA

Ao
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP: 70.818-900 Brasília, DF Tel.: (61) 3316-1282 Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 28/14	10 / 10 / 14

Assunto: UHE São Manoel – Condicionantes 2.4; 2.5 – item "b", 2.6 – itens "a", "c" e "d"; e 2.22 da Licença de Instalação nº1017/2014 de 14.08.2014.

Senhor Diretor-Substituto,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, em atendimento às condicionantes 2.4; 2.5 – item "b"; 2.6 – itens "a", "c" e "d"; e 2.22 da Licença de Instalação nº1017/2014, vem por meio desta apresentar as informações dispostas abaixo.

2. Em atendimento à **condicionante 2.4**, descrita abaixo, considerando a dilação de 30 dias solicitada por esta EESM por meio da correspondência CT-GM-SM-08/14 protocolada nesse Instituto em 15.09.2014, encaminhando no **Anexo I** a planilha: "**Objetivo, Metas e Indicadores – UHE São Manoel**".

2.4. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, indicadores de desempenho revisados, referentes a cada um dos programas, de forma a contemplar para cada programa uma relação matemática capaz de medir, numericamente, atributos do processo ou de seus resultados, com o objetivo de comparar esta medida com metas numéricas preestabelecidas. Os indicadores poderão incorporar valores qualitativos, porém, deverão ser essencialmente quantitativos.

3. Em atendimento ao **item "b" da condicionante 2.5**: "Elaborar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Projeto de Destinação do Material Lenhoso considerando informações e dados do mercado madeireiro da cidade, incluindo, a capacidade de absorção da madeira nos mercados local e regional." ; informo que esta EESM está em fase final de elaboração de proposta a ser apresentada a esse Instituto. Considerando a complexidade do tema e a necessidade de envolvimento desse IBAMA para a obtenção da AUMPF e DOF, proponho a realização de um reunião técnica na data sugerida de 23.10.2014 para apresentação, discussão e alinhamento dos procedimentos previstos na referida proposta. Neste sentido, solicito dilação de prazo para o atendimento a essa exigência para data a ser definida por ocasião da referida reunião.

4. Em relação ao **item "a" da condicionante 2.6**: "Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta para a localização definitiva dos módulos de monitoramento da fauna, com coordenadas geográficas e autorização formal dos proprietários, no caso de áreas particulares."; informo que esta EESM realizou no início deste mês atividade de campo com vistas à verificação *in loco* da viabilidade locacional dos módulos de fauna previstos no Programa de Monitoramento da Fauna. Com base nessa atividade foi definida a localização dos módulos que segue no documento constante no **Anexo II**. Informo que esta EESM está em fase final de contratação da empresa executora do referido Programa, e neste sentido a localização definitiva dos módulos, bem como as autorizações formais dos proprietários não podem ser apresentadas neste momento. Importa frisar entretanto o compromisso dessa EESM em atender aos prazos de implantação e início de monitoramento previstos no Projeto Básico Ambiental aprovado por esse Instituto, dessa forma, solicito que o prazo da referido condicionante seja ampliado em 60 (sessenta) dias, uma vez que não implicará em prejuízo ao monitoramento da fauna relacionado.

5. Em atendimento aos **itens "c" e "d" da condicionante 2.6**, considerando a dilação de 30 dias solicitada por esta EESM por meio da correspondência CT-GM-SM-08/14 protocolada nesse Instituto em 15.09.2014, encaminho no **Anexo III o Programa de Monitoramento de Entomofauna Vetora** e no **Anexo IV o Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico**.

6. Em atendimento à **condicionante 2.22**, relativa à situação de implantação do Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas, informo que a EESM está em fase final de contratação da empresa responsável pela sua execução.

7. Sem mais para o momento, nos mantemos à disposição para os esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

Anexo: Anexo I – Planilha “Objetivos, Metas e Indicadores – UHE São Manoel”
Anexo II – Localização dos Módulos de Fauna
Anexo III – Programa de Monitoramento de Entomofauna Vetora
Anexo IV – Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico

Ao TRP Rafael Reis, para
 instruir análise de equipe.

Informe q o ofício M 968/2014
 do HED/IBAMA deferiu a dilacp
 de 60 dias p/ o atendimento do
 item a de cond 2.6 de LI 1012/2011
 e de 30 dias p/ o atendimento do
 item b de condicionante 2.5 de LI.

17/10/2014


Cristina Cardoso da
Coordenadora de Licenças
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Análise a ser iniciada após
o fechamento do PAAU referente
a solicitação de LO de UHE
Teles Pires.

17/10/2014


Cristina Cardoso da
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>caixa</i>
Nº. 02001.0197 <i>66</i> /2014
Recebido em 13/10/2014
Assinatura <i>Manoel</i>



Ao
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP: 70.818-900 Brasília, DF Tel: (61) 3316-1282 Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 30/14	13 / 10 / 14

Assunto: UHE São Manoel – Atendimento às condicionantes 2.21 e 2.23 da LI 1017/2014 – Solicitação de anuência para melhorias nos acessos.

Senhor Diretor-Substituto,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, em atendimento ao disposto nas condicionantes 2.21 e 2.23 da Licença de Instalação nº1017/2014, apresento em anexo o documento intitulado: "Plano Viário".
2. Considerando o disposto na **condicionante 2.21**, referente à necessidade de de obtenção de anuência desse Instituto para as melhorias nos acessos às obras, informo que no referido Plano Viário, foi apresentada uma listagem de melhorias para viabilizar a fase inicial de obras, para as quais solicitamos anuência desse IBAMA em caráter de urgência.
3. Justifico essa demanda, uma vez que, em face das chuvas já terem iniciado na região é fundamental que as melhorias identificadas e apontadas no documento anexo tenham início imediato, antes de se adentrar efetivamente ao período chuvoso, quando a frequência e intensidade das precipitações pluviométricas na região não oferecerão condições de trabalho e impossibilitarão a adequada execução das readequações necessárias, ensejando grande risco de interrupção do acesso à obra.
4. Destaco ainda, que outras intervenções estão previstas de ocorrer futuramente para viabilizar o transporte de cargas pesadas e equipamentos eletromecânicos, sendo que estas serão acompanhadas de projetos específicos quando de sua solicitação de anuência.

do analista ambiental
Rejeel Reis, para avaliação.

6/11/2014


Mônica Cristina Cardoso de Jesus
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENEDILICIBAMA

5. Sem mais para o momento, nos mantemos à disposição para os esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

Anexo: Anexo I – Plano Vário

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.012413/2014-66 DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Ao Senhor

Julio Cesar Gomes Pinho

Diretor Substituto da Fundação Nacional do Índio/Ministério da Justiça

SBS Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

CEP.: 70818900

Assunto: **Ofício 431/2014 - DPDS/FUNAI - MJ**



Senhor Diretor Substituto,

01. Em atenção ao Ofício em epígrafe, que encaminha a Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI - MJ e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos, informo:

(i) a Portaria Interministerial nº 419/2011 prevê, em seu art. 6º, "Os órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental deverão apresentar ao IBAMA manifestação conclusiva sobre o Estudo Ambiental exigido para o licenciamento, nos prazos de até 90 (noventa) dias no caso de EIA/RIMA e de até 30 (trinta dias) nos demais casos, a contar da data do recebimento da solicitação, considerando: I - Fundação Nacional do Índio-FUNAI - Avaliação dos impactos provocados pela atividade ou empreendimento em terras indígenas, bem como apreciação da adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos";

(ii) a Portaria Interministerial nº 419/2011 prevê, em seu art. 6º, § 7º, que "a manifestação dos órgãos e entidades envolvidos deverá ser conclusiva, apontando a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento e indicando as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los";

(iii) a Portaria Interministerial nº 419/2011 prevê, em seu art. 6º, § 8º, que "as condicionantes e medidas indicadas na manifestação dos órgãos e entidades envolvidos de que trata o caput, para cumprimento pelo empreendedor, deverão guardar relação

Sa S Manoel



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

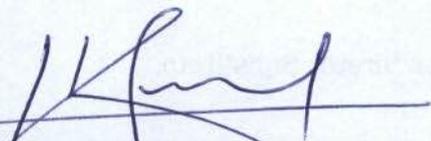
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

direta com os impactos identificados nos estudos apresentados pelo empreendedor, decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, e deverão ser acompanhadas de justificativa técnica"; e, por fim,

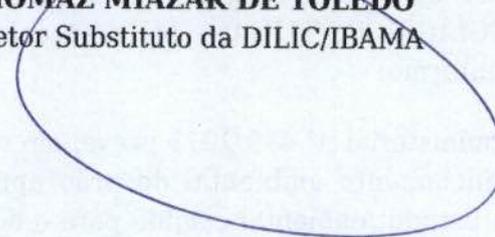
(iv) a Portaria Interministerial nº 419/2011 prevê, em seu art. 9º, que "cabará aos órgãos e entidades federais envolvidos no licenciamento ambiental acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao IBAMA eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença".

02. Deste modo, tendo em vista que encontra-se vigente a Licença de Instalação nº 1017/2014, emitida com base em manifestação exarada pela FUNAI em 11 de agosto de 2014 (Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ), solicito que essa Fundação esclareça a finalidade do Ofício nº 431/2014/DPDS/FUNAI-MJ.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000733/2015-54 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de junho de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.004420/2007-65. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,


RAFAEL MELO DOS REIS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
SANTA ANA COUNTY

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE
SANTA ANA COUNTY

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE
SANTA ANA COUNTY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 11 dias do mês de junho de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº XIV do processo de nº 02001.004420/2007-65, contendo 194 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XV. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO